



Município de Sorocaba



07 de junho de 2023



Ano: 31 / Número: 3.247

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Extrato do Edital 04/2023 Retificado. A Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba informa que o Edital 04/2023 foi retificado e se encontra aberto Credenciamento de laboratórios e/ou estabelecimentos de saúde para prestação de serviços de exames de imagem para atendimento aos beneficiários da assistência à saúde da FUNSERV Sorocaba. Local de entrega dos documentos para credenciamento: Rua Major João Lício, 265, Centro - Sorocaba/SP - CEP: 18035-105, das 8h às 17h. Informações e disponibilização do Edital: pelo telefone (15) 2101-4412, por e mail: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br ou pelo site www.funservsorocaba.sp.gov.br. Sem ônus.

SECULT

Secretaria da Cultura

COMUNICADO

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

Considerando a publicação da justificativa de inexigibilidade de chamamento público realizada em 27 de março de 2023;

Considerando que houve contato com a entidade através de correio eletrônico e telefônico;

Considerando a necessidade de atendimento ao § 2º do art. 18 do Dec. nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria de Cultura o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

A entidade abaixo citada está notificada a entregar os documentos faltantes impreterivelmente até o dia **13 de junho de 2023**.

CÓDIGO DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio das atividades da Sociedade Cultural e Beneficente 28 de Setembro	Recursos destinados à Sociedade Cultural e Beneficente 28 de Setembro, considerando o relevante trabalho desenvolvido pela organização	R\$ 20.000,00	Francisco França
1100000	Incremento para custeio de projetos da entidade Sociedade Cultural e Beneficente 28 de Setembro	Recursos destinados à entidade Sociedade Cultural e Beneficente 28 de Setembro, para custeio de projetos	R\$ 10.000,00	Rodrigo Piveta Berno
1100000	Investimento para custeio à Sociedade Cultural e Beneficente 28 de Setembro	Custeio de atividades e projetos realizados pela Sociedade Cultural e Beneficente 28 de Setembro (Emenda Impositiva Art. 92-A, Lei Orgânica Municipal).	R\$ 20.000,00	Cícero João
1100000	Custeio à Associação Cultural e Beneficente 28 de Setembro	Custeio da entidade para manutenção de projetos culturais.	R\$ 10.000,00	Gervino Cláudio Gonçalves

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Sorocaba, 06 de junho de 2023.

Luiz Antonio Zamuner
Secretário de Cultura

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo 2023/001.968-9

Donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

Doador: ADEMIR DE JESUS VENDRAMI

Objeto: 16 MAQUETES

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário da Cultura, Senhor Luiz Antonio Zamuner, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro Ademir de Jesus Vendrami, inscrito sob CPI [REDACTED] a seguir denominado DOADOR. Com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615/2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pelo DOADOR, de 16 Maquetes para a Biblioteca Municipal de Sorocaba, na data de 05 de Junho, do corrente ano.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira, serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta do doador, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado às condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 05 de Junho de 2023.

DONATÁRIO: Luiz Antonio Zamuner

DOADOR: Ademir de Jesus Vendrami

TESTEMUNHA: Evani de Jesus Ferraz Bolina

TESTEMUNHA: Fabiana Campolim

SECULT

Secretaria da Cultura

COMUNICADO

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

Considerando a publicação da justificativa de inexistência de chamamento público realizada em 27 de março de 2023;

Considerando que houve contato com a entidade através de correio eletrônico e telefônico;

Considerando a necessidade de atendimento ao § 2º do art. 18 do Dec. nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria de Cultura o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

A entidade abaixo citada está notificada a entregar os documentos faltantes impreterivelmente até o dia **13 de junho de 2023**.

CÓDIGO DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio à Associação e Movimento Comunitário Beneficente Desperta	Emenda destinada à Ass. e Movimento Comunitário Beneficente Desperta	R\$ 10.000,00	Luis Santos

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexistência a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Sorocaba, 06 de junho de 2023.

Luiz Antonio Zamuner
Secretário de Cultura

Comunicado SECULT

Em virtude da realização dos serviços de detetização e desratização, no dia **12/06/2023** os próprios da SECULT terão seus horários de atendimento ao público alterados, na abertura ou fechamento, conforme descrito abaixo:

ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Local	Endereço	Funcionamento
Teatro Municipal	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, s/n - Alto da Boa Vista	Fechado
Museu Histórico Sorocabano	R. Teodoro Kaisei, 883 - Vila Hortência	Fechado
Biblioteca Municipal	R. Ministro Coqueijo Costa, 180 - Alto da Boa Vista	Fechado
Barracão Cultural	Av. Dr. Afonso Vergueiro, 310 - Centro	Fechado
Museu Estrada de Ferro	Praça Maylasky, s/nº - Centro	Fechado
Pq. dos Espanhóis	R. Dr. Campos Salles, S/n - Vila Assis	Fecha 10h
Casa Aluisio de Almeida	R. Dr. Ruy Barbosa, 84 - Vila Hortência	Fecha 11h
Escola de Cultura	R. Ana Cândida Correa Marins, 35 - Jardim Sandra	Fecha 12h
Biblioteca Infantil	R. da Penha, 673 - Centro	Fecha 13h
Casa 52/Chalé Francês	Praça Maylasky, s/nº - Centro	Fecha 15:30
CEU das Artes	R. Washington Pensa, 969 - Jardim Santa Claudia	Fecha 16h

Luiz Antônio Zamuner
Secretário da Cultura

SERPO

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 010.418-4/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural São Paulo Sul S.A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Jose Raymundo de Andrade, 442 – Éden, com extensão total de 4,50 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 07 de Junho de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 011.407-6/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural São Paulo Sul S.A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Da Penha, 602 – Centro, com extensão total de 2,50 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 07 de Junho de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 011.409-2/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural São Paulo Sul S.A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Batista Cepelos, 146 – Vila Olimpia, com extensão total de 2,50 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 07 de Junho de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

FSS

Fundo Social de Solidariedade



EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº 6139/2023

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA

DOADORA: ATLANTA INDÚSTRIA E COM. DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: DOAÇÃO DE 300 (TREZENTOS) LITROS DE LEITE

DONATÁRIA: Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

Fundo Social de Solidariedade

Sorocaba, 26 de maio de 2023.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial-Lei nº 2.043-29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar-Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal

FERNANDA
BURATTINI
MONTEIRO DE
CARVALHO:29827433
881

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito
Fernando Martins da Costa Neto

Assinado de forma
digital por FERNANDA
BURATTINI MONTEIRO
DE
CARVALHO:2982743388
1

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
(SEDETUR)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Luciana Mendes da Fonseca (interina)

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Douglas Domingos de Moraes

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Cilene Chabuh Bordezan

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
(SERT)
Anselmo Rolim Neto

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

**SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE AVISOS E RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
ABP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.	556266010602006	2023/011550-3	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
AC INVESTIMENTOS SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	412562	2023/014186-3	REVISAO DE ISS/TAXAS	COMUNICACAO
ACUIO CONSTRUCAO EIRELI	264291021601000	2023/003196-5	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ADC PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	436314025201028	2023/010449-9	GUIAS DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
ADELGICIO TOLEDO FILHO	364228013300000	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
ADELIO VENDRAMI	341482052501000	2022/031059-3	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ADEMIR REIS DA SILVA	476146015200000	2023/200012-5	DOSSIÊ	DEFERIDO
ADHEMAR VALDO	241234015201000	1991/000130-0	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
ADIB JORGE	451290096601000	2023/200008-3	DOSSIÊ	DEFERIDO
ADILSON JONAS MARTINS CONSTRUcoes EIRELI - EPP	474341003000000	2023/005721-8	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
ADILSON JOSE DOS SANTOS MACEDO	785414015100000	2023/200011-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
ADINOELTON FIRMINO VERAS	363272045001000	2020/012003-8	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
ADRIANA DURCE	216166021001000	2021/024729-2	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
ADRIANO MORENO DE ALMEIDA CAMPANINI	653233015500000	2023/001003-5	CONSTRUCAO INDUSTRIAL	COMUNICACAO
ADRIANO PICAZO GALHARDO 07199268823 - ME	355480	2023/008128-3	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
AGOSTINHO LOPEZ JOSE	365115005401000	2023/200023-2	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
AILSON DE SOUZA MELO	242422042901000	2023/200023-2	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
AKBL CONSTRUTORA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	476145036101001	2023/000117-4	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
AKBL CONSTRUTORA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	476145036101002	2023/000117-4	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ALAN DIAS CORDEIRO DE ALMEIDA	362420015201000	2023/200023-2	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ALBERTO BORMANAS GERMANO DE OLIVEIRA	773228026601000	2023/200011-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
ALBERTO CALDERONI	444267021201000	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
ALBERTO CALDERONI	442452023801000	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
ALCISIO JOSE MIRANDA DOS SANTOS	343228032101000	1997/016208-7	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
ALESSANDRO CARRIEL MARQUES	432331009601007	2023/200012-5	DOSSIÊ	DEFERIDO
ALESSANDRO DE OLIVEIRA CHAVES	433212012901083	2022/023137-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
ALESSANDRO MARCELO DA SILVA	544287006301000	1982/004798-3	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ALESSANDRO RODRIGO FIRMINO	353496011601000	2023/200010-9	DOSSIÊ	DEFERIDO
ALEX SANDRO VALIM	361467065601000	2023/200008-3	DOSSIÊ	DEFERIDO
ALEXANDRE DUARTE RODRIGUES JUNIOR	463238010001000	2023/013240-9	CERTIDAO DE ISENCAO	CERTIDAO ITBI
ALEXANDRE FERREIRA DUARTE	434193039801076	2017/019209-0	REFORMA	COMUNICACAO
ALEXANDRE MACHADO DE ALMEIDA	363314021001000	2022/031340-7	ATUALIZACAO DE CADASTRO	COMUNICACAO
ALIPIO BORGES DE QUEIROZ	675477045601001	2020/020182-0	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
ALIRIO DE SOUZA SILVA	774359070600000	2018/027406-0	RETIFICACAO DE AREA / REGISTRO IMOB.	DEFERIDO
ALZIRA MARTINS ROMERA	543293012001000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
ALZIRA MATEUS DE LIMA	342410033001000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
ALZIRA MILANI	331465004101000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
ALZIRA PEREIRA DE ARAUJO	555454006501000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
AMABILE ANTONIETTA M M COSTA	533259020501000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
AMADEU FRANCISCO	442105019901000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
AMADEU LINO DE LIMA	354332072601000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
AMARA FERNANDES DA SILVA	462143030301000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
AMARAL TEODORO DOS SANTOS	332381103501000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
AMARILDO DIONISIO DOS SANTOS	466119002501000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
AMARO GABRIEL DO AMARAL	544400015701000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
AMAURI VIEIRA DE ALMEIDA	675164024201000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
AMAURINO SOARES DE MELO	452335010601000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
AMBROSIA MARQUES DA ROCHA	465167034801000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
AMBROSIO PARRE	546176018901000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
AMBROSIO PEREIRA	533274070401000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
AMELIA BELLINI TELLES	432236014501000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
AMELIA FERREIRA DOMINGOS SILVA	433141001101000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
AMELIA LUIZA PAULINO	355271028901000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
AMELIA MARIA DE SOUZA PAULA	232278034707008	2023/010742-7	ALTERACAO CADASTRAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
AMELIA S MACHADO	531209005801000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
AMER MOHAMAD ABOU JOKH	446117019001000	2012/017471-9	REFORMA	COMUNICACAO
AMISADAI XAVIER DE GOES	346387004100000	2023/200009-1	DOSSIÊ	DEFERIDO
AMOS SANTOS	246217022301000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
ANA AMELIA LOSCHIAVO	565386008801000	2023/200013-3	DOSSIÊ	DEFERIDO
ANA CLAUDIA ALCANTARA ROSA	436374039002012	2023/200007-5	DOSSIÊ	DEFERIDO
ANA DE ARAUJO SANTOS	345115023601000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
ANA DE LUCENA SOUSA	345135032101000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
ANA EMILIA HOFFMANN	555402008401000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
ANA GERALDA GONCALVES	244395014901000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
ANA IVONE PEREIRA DA SILVA	454166015701000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
ANA LUCIA GONCALVES ATALLA BELLOTI	312360015301000	2022/006907-4	REDUCAO DE VALORES	COMUNICACAO
ANA MARIA DE OLIVEIRA	332403016401000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
ANA MARIA DE OLIVEIRA	442215029401000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	543293015501000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
ANA MARIA MANSANO DA SILVA	456342004301000	2022/032014-7	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
ANA MARIA MORAES PIRES	554246053601000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
ANA MARIA MORAES PIRES	675211011501000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
ANA MARIA MORAES PIRES	553482013801000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
ANA MARIA MORAES PIRES	554246050001000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
ANA MARIA MORAES PIRES	555286012001000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
ANA MARIA MORAES PIRES	675229004902001	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
ANA MARIA MORAES PIRES	553482009501000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
ANA MARIA MORAES PIRES	675211009501000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
ANA MARIA MORAES PIRES	675229004901001	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
ANA MARIA MORAES PIRES	555286013001000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
ANA MARIA MORAES PIRES	553482018801000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
ANA MARIA MORAES PIRES	553482010501000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
ANA PAULA DE ARAUJO LIMA	312403041201000	2015/006275-0	APROVE FÁCIL	COMUNICACAO
ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA	476435006400000	2022/011271-8	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
ANA PAULA SCAVASSIN BELLESIA	451137084800000	2022/027800-6	CONSTRUCAO COMERCIAL	COMUNICACAO
ANDERSON DE ARAUJO	563394021800000	2023/000296-6	TAXAS	COMUNICACAO
ANDERSON MELO DA SILVA	656149005600000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
ANDERSON PEREIRA DE LIMA	345426030401000	1984/001816-0	AMPLIACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ANDRE BRAGA MENESES	673138006101000	2022/002410-3	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
ANDRE FERNANDO ROSA	334280168401067	2023/200007-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
ANDRE LUIZ CAMPAGNIN	422329030301008	2022/024093-1	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
ANDRE LUIZ LACERDA CARDOSO	546312020501000	2023/013186-4	REVISAO REGISTROS CADASTRAIS	COMUNICACAO
ANDRE LUIZ LACERDA CARDOSO	375176019505009	2023/013186-4	REVISAO REGISTROS CADASTRAIS	DEFERIDO
ANDRE LUIZ LACERDA CARDOSO	546332017501000	2023/013186-4	REVISAO REGISTROS CADASTRAIS	COMUNICACAO
ANDRE MARIA BOTAR	433416173300000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
ANDRE RICARDO SISDELI	264103025300000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
ANGELA DEMIZE GONCALVES CAMAROTO	452102023501000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
ANITA MALDONADO SIMAO	532128009201000	2021/020764-3	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
ANIZABEL ANDRADE PEREIRA DE SOUZA	362421023300000	2023/013995-8	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
ANTONIO AUGUSTO BISPO	364141022901000	2021/022709-6	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
ANTONIO CARLOS CARDENAS LARA	334422013201000	2023/013556-8	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
ANTONIO CARLOS GALLO	343480007201000	1981/801917-6	AMPLIACAO	COMUNICACAO
ANTONIO CARLOS RIBEIRO	222471085201000	2021/031945-5	INCIDENCIA DE ITBI	COMUNICACAO
ANTONIO DE JESUS CAMARGO	353226036301000	2019/040813-8	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
ANTONIO DE PADUA RODRIGUES DE CARVALHO	764151068201000	2017/017152-4	REGULARIZACAO FUNDIARIA	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ANTONIO EDVALDO ALVES	462393023401000	2007/019316-4	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
ANTONIO MIGUEL MURCIA RIOS	245344025200000	2023/009108-4	DESMEMBRAMENTO	COMUNICACAO
ANTONIO PEDRO DOS SANTOS FILHO	356112011301000	2022/022202-0	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ANTONIO ROBERTO MACHADO	554357001601000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
ANTONIO RONCHI	346266020801000	2021/030039-8	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ANTONIO SALIS DE MOURA	786216068501000	2023/004964-5	DESMEMBRAMENTO	COMUNICACAO
ANTONIO SILVEIRA FRANCO	456391037701000	2004/015780-2	REGULARIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ANTONIO VENDRAMINI FILHO	443426056301000	2022/020953-0	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
AOF BRASIL CONSTRUCOES LTDA	476146038200000	2023/003901-8	LEGALIZACAO COND. RESIDENCIAL	COMUNICACAO
AOF BRASIL CONSTRUCOES LTDA	474355042400000	2022/026674-6	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
APARECIDO AUGUSTO BENEDITO	464100034601000	2020/027424-9	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
APARECIDO WANDERLEY CABECA NAZZI	361410011801000	2019/030836-1	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
APAS ASSOCIACAO PAULISTA DE SUPERMERCADOS	098207	2023/003420-9	INSCRICAO	COMUNICACAO
APIARIO ALVES FILHO LTDA	413201	2023/012013-1	ISENCAO DE TAXAS/ISSQN	DEFERIDO
ARI RIBERA JUNIOR	546386022701009	2023/200007-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
ARI RIBERA JUNIOR	546386022701014	2023/200007-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
ARMANDO PAULOS CABRAL	773259019801000	2020/018700-3	SOLICITACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ARMAZENAGEM E LOGISTICA J & R LTDA	562190000101000	1997/005252-8	CONSTRUCAO COMERCIAL	COMUNICACAO
ARNALDO GUGONI JUNIOR	331416010201000	2023/200043-0	DOSSIÉ	DEFERIDO
ARNALDO MARCELO SCAPOL	342202041903009	2023/200007-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
ARNALDO MARCELO SCAPOL	342202041904009	2023/200007-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
ARQUIDIOCESE DE SOROCABA	746461017901000	2023/011938-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	CERTIDAO ITBI
AUGE IMOBILIARIA LTDA	354335020901003	2022/031028-8	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
AUGE IMOBILIARIA LTDA	354335020901001	2022/031028-8	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
AUGE IMOBILIARIA LTDA	354335020901002	2022/031028-8	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
AUGUSTO DE CAMPOS	263281007500000	2023/001553-9	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
BALTAZAR DONIZETTI GARDENAL	554390031301000	2023/007718-2	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
BENEDITA CARLOS DA SILVA FRANCISCO	456357064401000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
BENEDITA DE OLIVEIRA SILVA	344494038801000	2021/007358-1	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
BENEDITA EMILIA VIEIRA	555241033701000	2023/005719-2	DESMEMBRAMENTO	COMUNICACAO
BENEDITO DONIZETE CASSIMIRO	555335013001000	2019/019827-5	REVISAO/CORRECAO DE	COMUNICACAO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
BENEDITO SATURNINO DA SILVA	365245006001000	2009/002624-6	LANCAMENTO CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
BIANCA WIECHERT SAO THIAGO	433212012902035	2022/023137-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
BONELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	446347085201000	2023/008254-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
BOULEVARD PLAZA SOROCABA IMOVEIS LTDA	456461014900000	2014/016232-2	CONSTRUCAO COMERCIAL	COMUNICACAO
BOZELLI MEDICINA LTDA	127992	2023/012437-2	IMPORT.PAGA DE ISS	COMUNICACAO
BRUNA FERNANDA BUENO MANSANO	365129025501000	2023/200023-2	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
BRUNA MARIANI FERREIRA DIAS MACHADO	363314040601003	2023/200011-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
BRUNA NATANY GALDINO BUZO	361244089101000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
BRUNA NATANY GALDINO BUZO	575303047800000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
BRUNA NATANY GALDINO BUZO	361244088500000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
BRUNO ANTUNES MACHADO	361465038901000	2023/200023-2	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
BRUNO DANIEL DOS SANTOS	345461007601000	2023/200009-1	DOSSIÉ	DEFERIDO
BRUNO ROBERTO SAMPAIO	365281025401002	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
BUZO CONSTRUCOES LTDA	363275008001001	2022/024621-9	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
BUZO CONSTRUCOES LTDA	363275008001002	2022/024621-9	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
BUZO CONSTRUCOES LTDA	362305034901002	2022/029016-7	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
BUZO CONSTRUCOES LTDA	362305034901003	2022/029016-7	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
BUZO CONSTRUCOES LTDA	362305034901001	2022/029016-7	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS 16743921840 ME	355832	2023/013831-5	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
CARLOS ALBERTO MARTIN	531173190901000	2012/006328-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
CARLOS ALBERTO MATEUS	356398019900000	2023/008741-3	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
CARLOS ALBERTO MATEUS	356398017900000	2023/008738-9	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
CARLOS ALBERTO PEREIRA	256294013501000	2022/031340-7	ATUALIZACAO DE CADASTRO	COMUNICACAO
CARLOS ALBERTO QUEIROZ	356382208501000	2023/006421-4	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
CARLOS ALBERTO QUEIROZ	674115056100000	2023/006420-6	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
CARLOS ALBERTO QUEIROZ	673486004800000	2023/006567-4	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
CARLOS ALBERTO RODRIGUES BORTOLETO	455273029000000	2023/012328-3	LEGALIZACAO COND. RESIDENCIAL	COMUNICACAO
CARLOS ALBERTO RODRIGUES BORTOLETO	455273029001002	2023/012328-3	LEGALIZACAO COND. RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CARLOS ALBERTO RODRIGUES BORTOLETO	455273029001001	2023/012328-3	LEGALIZACAO COND. RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CARLOS COSTA	442348010801000	2023/003479-5	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
CARLOS DIEGO MARTINIS	243434169300000	2023/200009-1	DOSSIÉ	DEFERIDO
CARLOS DONIZETI AGUIAR CORTIZO	356416014701001	2022/005535-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CARLOS DONIZETI AGUIAR CORTIZO	356416014701004	2022/005535-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CARLOS DONIZETI AGUIAR CORTIZO	356416014701001	2022/005535-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
CARLOS DONIZETI AGUIAR CORTIZO	356416014701006	2022/005535-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CARLOS DONIZETI AGUIAR CORTIZO	356416014701005	2022/005535-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CARLOS DONIZETI AGUIAR CORTIZO	356416014701003	2022/005535-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CARLOS DONIZETI AGUIAR CORTIZO	356416014701002	2022/005535-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CARLOS EDUARDO ORTEGA DE ARRUDA	541361003401000	2023/003188-2	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
CARMEN LUCIA AMORIM BELLEGARD	446115036001021	2023/200012-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
CAROLINA ELISABETH TOMAZ OLIVEIRA GARBIN	556214163800000	2023/009640-6	3.0.06 - MANUT. E ATUAL. DO CADASTRO MUNICIPAL	COMUNICACAO
CAROLINE LEMES CRUZ BAPTISTA	674223035801000	2019/004156-6	APROVE FÁCIL	COMUNICACAO
CAS CONSTRUTORA LTDA	433212012902047	2022/023137-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
CAS CONSTRUTORA LTDA	433212012902079	2022/023137-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
CASA DO CIDADAO UNIDADE BRIGADEIRO TOBIAS	462352021001000	2023/200013-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
CASA DO CIDADAO UNIDADE EDEN	675476052301004	2023/200011-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
CASA DO CIDADAO UNIDADE IPANEMA	365108010200000	2023/200010-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
CASA DO CIDADAO UNIDADE NOGUEIRA PADILHA	565171050101000	2023/200007-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
CASA DO CIDADAO UNIDADE NOGUEIRA PADILHA	434152031401000	2023/200007-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
CASA DO CIDADAO UNIDADE NOGUEIRA PADILHA	342202041904009	2023/200007-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
CASA DO CIDADAO UNIDADE PACO	462350012801002	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
CATEDRAL EVANGELICA DE SOROCABA	643191071500000	2023/013740-8	GUIAS DE ITBI	CERTIDAO ITBI
CAUA LOCACOES DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	531125051601000	1990/008277-7	CONSTRUCAO POSTO ABASTECIMENTO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CELIA GODOI	585427032001000	2021/028392-5	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CELIA REGINA DE CAMARGO	455433003101000	2023/005692-1	IMPORT.PAGA DE IPTU	SOLICITA PROVIDENCIAS
CELIO LIMA SANTOS	361264042601000	2020/017516-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
CELSO EURIPEDES SILVA	354418004401000	2019/030652-2	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
CELSO HIROSHI HORITA	421472009701000	2003/001029-2	CONSTRUCAO	COMUNICACAO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
CESAR CARONE CARDIERI	434181029301092	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
CESAR CARONE CARDIERI	434181029301023	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
CINIRA EMYGDIO	531323020401000	2022/020854-0	DEVOLUCAO IMPORT.PAGA ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
CINTIA VIEIRA SILVA ROSA	366440018601001	2009/015711-6	CONSTRUCAO COMERCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CIRHIGIRI MUKASA	744397073501000	2021/028958-3	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
CLARO S/A	582214031301000	2017/001201-7	REGULARIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CLAUDENIR SACARDO	343135006501000	2002/009515-4	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
CLAUDENIR SACARDO	343135006501000	2002/009515-4	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CLAUDIA ZECCA	445181009000000	2020/018205-3	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
CLAUDINEI SOUZA REIS	456331019301000	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
CLAUDINEI TRAINOTTI SALLA	555113000107032	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
CLAUDINEI TRAINOTTI SALLA	363431017201000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
CLAUDIO ROGERIO DA SILVA 14559945888 - ME	340054	2023/012551-0	CNAE	COMUNICACAO
CLAUDIO THOME	531276090001000	2021/005915-0	SOLICITACAO	COMUNICACAO
CLAURIVALDO VALLINI	544173038101000	2022/005271-6	IMUNIDADE TRIBUTARIA	COMUNICACAO
CLAYTON VALERA DE SOUZA	462419019701000	2023/013241-7	CERTIDAO DE ISENCAO	CERTIDAO ITBI
CLEONILDES SILVA DE OLIVEIRA	462408003001000	2023/013239-1	CERTIDAO DE ISENCAO	CERTIDAO ITBI
CLOVIS IWASSAKI	563409016101000	2023/014201-0	CERTIDAO DE NUMERACAO PREDIAL	COMUNICACAO
CONDOMINIO VILA DO ARVOREDO	22935471000124	2012/028819-6	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	556331048101000	2023/008234-9	DEMOLICAO	COMUNICACAO
CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	361405096901000	2023/013343-1	GUIAS DE ITBI	CERTIDAO ITBI
CONSTRUCASTELO EMPREENDIMENTOS LTDA	554171002700000	2022/027261-1	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
CONSTRUTORA ALVES EIRELI	364187014000000	2023/006727-4	DESMEMBRAMENTO	DEFERIDO
CONSTRUTORA ALVES EIRELI	364187013400000	2023/006727-4	DESMEMBRAMENTO	GENERICO
CONSTRUTORA FISCHER LTDA	365121014200000	2021/003969-9	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
CONSTRUTORA PLANETA LTDA	435482028800000	2022/017680-4	CONSTRUCAO COMERCIAL	COMUNICACAO
CONSTRUTORA VIA PRUMO LTDA	356081	2021/030326-9	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	COMUNICACAO
D PRINT COMUNICACAO VISUAL E SINALIZACAO LTDA	354227044801000	2022/008738-1	LEGALIZACAO/REGULARIZA CAO COMERCIAL	COMUNICACAO
DAMIAO CANDIDO NETO	362105032001000	2022/016180-6	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
DANIEL APARECIDO DA SILVA	476352014001000	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
DANIEL DE SOUZA BRITO NETO 36838843803	400836	2023/011382-1	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
DANIEL JACQUET	673185012900000	2023/200011-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
DANIEL JULIO DE LARA	574402033000000	2023/003876-2	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
DANIEL NISHIDA	585303024601000	2023/011379-7	ISENCAO DE IPTU / INCRA	COMUNICACAO
DANIELA RIBEIRO DE PAULA FREDIANI	462435040001000	2008/007918-9	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
DANIELE EMILIA DEVIDE MARIANO	354202032400000	2023/200012-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
DANIELI PINELE LOPES	433167131701000	2022/026202-6	CADASTRO DE AREA/IMOVEL	GENERICO
DANIELLA RODRIGUES DE CAMARGO	256294039600000	2023/000296-6	TAXAS	COMUNICACAO
DANIELLA RODRIGUES DE CAMARGO	563151016200000	2023/000296-6	TAXAS	COMUNICACAO
DANILO VALENTIN TRAJANO	264328005901000	2023/200023-2	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
DANLEY MENON	312428079801000	2023/007758-8	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
DARCI RIBEIRO DA CRUZ	354346028101000	2022/029399-7	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
DARCY FERNANDO DOS SANTOS	773277018700000	2020/019980-0	APROVE FÁCIL	COMUNICACAO
DARIO FERNANDES MORENO	363481019201000	2023/002699-9	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
DAVI TORTELLO CAIUBY	433271039001000	1985/013118-6	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
DAVID APARECIDO MODESTO	455414058501000	2021/015742-6	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
DAVID APARECIDO MODESTO	455414058501000	2021/015742-6	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
DAVID FERNANDO GOMES	343412031801000	2023/005799-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
DAVYS DIAS DE SOUZA	355300004201000	2023/200023-2	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
DEBORA AGUIAR DA SILVA	441450024202003	2023/200012-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
DEBORA GOMES RIBEIRO (PROCURADORA)	466348025700000	2023/007731-5	ALTERACAO CADASTRAL	SOLICITA PROVIDENCIAS
DEBORA HELLEN CASAGRANDE	554362002801000	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
DENIS CHIQUITANO AUGUSTO	555412006901000	2020/018118-8	AUTENTICACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
DENISE HIROKO TANABE MATSUO	544241041903017	2023/200009-1	DOSSIÉ	DEFERIDO
DIAS INCORPORACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	364155035600000	2023/005994-1	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
DIEGO SAIANE SILVA	345139008401000	2013/029840-9	ISENÇÃO DE ITBI	COMUNICACAO
DIOMAR VALENTIN FERNANDES	451319061919002	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
DIRCEU ANTUNES DE LIMA JUNIOR	312445002801000	2023/200023-2	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
DIRETRIZES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	452450020700000	2023/014380-2	REVISAO REGISTROS CADASTRAIS	DEFERIDO
DIVA FERREIRA CRESCENTE	345115028701000	2013/031315-8	ISENÇÃO DE ITBI	COMUNICACAO
DJAILDO ALVES SOBRINHO	361264078000000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
DJANIR ANTONIO DE CASTRO	421262013602012	2021/031753-3	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
DOMINGOS SAVIO ROGERIO	674255010701000	2022/031340-7	ATUALIZACAO DE CADASTRO	COMUNICACAO
DUMAS ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	432282014102001	2023/002127-1	DEMOLICAO	COMUNICACAO
E Y HASHIMOTO SERVICOS E INSTALACOES	350026	2023/013559-2	REVISAO DE ISS/TAXAS	COMUNICACAO
EDENILTON ANDRADE DOS SANTOS - IRMAO	345226026701000	2023/007746-3	LEGALIZACAO/REGULARIZA CAO COMERCIAL	COMUNICACAO
EDGARD FRANCA JUNIOR	771413004501000	2023/200011-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
EDNA DE FATIMA PAES	244436014101000	2021/018307-5	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
EDNA MARIA DA SILVA	643100008501000	1986/005176-0	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
EDSON ARROYO DIAS	332229010001001	2023/200007-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
ELAINE APARECIDA FERREIRA MARFIL SPOSITO	563378376901000	2004/008635-7	CONSTR/AMPLIACAO E	COMUNICACAO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
ELAINE GORROY	351288000301039	2023/200010-9	REGULARIZACAO DOSSIÊ	DEFERIDO
ELAINE MANENTE AREAS	532310016801000	2000/018437-4	DEMOLICAO	COMUNICACAO
ELAINE PEGO MORAES	344297023101000	2023/200023-2	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ELAINE REGINA TERCEIRO DOS SANTOS	362453004801000	2022/011264-3	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ELAINE REGINA TERCEIRO DOS SANTOS	362453004801000	2022/011264-3	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
ELI ALCANTARA	563431023500000	2023/000296-6	TAXAS	COMUNICACAO
ELIANA CAMARGO CALZADO	555370037201001	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
ELINEUZA CARVALHO RODRIGUES	656313052800000	2023/000296-6	TAXAS	COMUNICACAO
ELIO ALVES MODA	456277003901000	1998/023876-0	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
ELISABETE DE FATIMA CARDOSO DOS REI	546219004001000	2021/032578-3	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
ELISABETE PINHEIRO BATISTA RODRIGUES	655440004301000	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
ELISVANIA INACIO GOMES	441366024800000	2023/003904-2	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
ELIZABETE DE OLIVEIRA MARTINS CLARO	783406003400000	2018/025766-9	REGULARIZACAO FUNDIARIA	GENERICO
ELIZABETH MORIMOTO SHIMADA 52054047953 ME	338089	2023/013730-9	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
ELIZANGELA DA COSTA SILVA PIRES	476493003101000	2023/000601-7	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ELOISA ANTONIA MAGOSSO SGUARIO	336190031701000	2023/200009-1	DOSSIÊ	DEFERIDO
ELVIO DE LUNA PEREIRA	462380025301000	2023/006022-0	REVISAO REGISTROS CADASTRAIS	COMUNICACAO
EMERSON SEBASTIAO DIAS	366442043201000	2021/022613-0	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
EMERSON SOUZA RIBEIRO	417663	2023/013341-5	ISENCAO DE TAXAS/ISSQN	DEFERIDO
ENRICO MANENTE	335258006801000	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
ERIC GUILHERME GRANADO	554153011002001	2023/200008-3	DOSSIÊ	DEFERIDO
ERICA APARECIDA CAMACHO	351497045401000	2023/200010-9	DOSSIÊ	DEFERIDO
ERICA ROCHA DE SOUZA	261481013600000	2023/001553-9	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
ERIKA EMILIA HEMKE MORATO DE OLIVEIRA	232287009501016	2023/013242-5	CERTIDAO DE ISENCAO	CERTIDAO ITBI
E.S. CONSTRUTORA LTDA	442344030301000	2019/001791-3	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ESTER DIAS DE MORAES	455429019501005	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
ESTER DIAS DE MORAES	455429019501001	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
ESTER DIAS DE MORAES	455429019501010	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
EVA MARIA LUIZ DE ARAUJO	764151066201000	2004/003360-7	LEGALIZACAO/AREAS PUBLICA(M.PR.2220)	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
EVELIN KARINA ROCHA	333166033301000	2022/031340-7	ATUALIZACAO DE CADASTRO	COMUNICACAO
EVERALDO LOVO CASTILHO	362424014300000	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
EZEQUIEL ALVES BATISTA	364154060701000	2023/002276-6	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
FABIANA BATISTA CAMILO	675476036200000	2021/021656-0	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
FABIANO RODRIGUES ANTUNES	454336031301000	2022/002648-8	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
FABIO HENRIQUE DUQUE DA SILVA	365117007901000	2022/031340-7	ATUALIZACAO DE CADASTRO	COMUNICACAO
FATIMA KATSUBE	462216007001000	2019/037477-7	ISENCAO DE IMPOSTOS	INDEFERIDO
FELIPE DE BARROS FERREIRA	362420058800000	2023/200012-5	DOSSIÊ	DEFERIDO
FELIPE DE JESUS REIGOTA 52790987874	403502	2023/012549-4	ALTERACOES	SOLICITA PROVIDENCIAS
FELIPE DE JESUS REIGOTA 52790987874	403502	2023/012549-4	ALTERACOES	COMUNICACAO
FERNANDA CRISTINA SAID MACIEL LTDA	417231	2023/012694-8	ISENCAO DE TAXAS/ISSQN	DEFERIDO
FERNANDA DE MIRANDA CARESIA	263418089900000	2023/005187-2	DESMEMBAMENTO	DEFERIDO
FERNANDA DE MIRANDA CARESIA	2634180898600000	2023/005187-2	DESMEMBAMENTO	DEFERIDO
FERNANDA MORAES DA SILVA NISHIMORI	544241044101017	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
FERNANDA STEFANO 29997320824	341316	2023/014191-3	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
FERNANDO BATOCCHIO QUEVEDO	644139132401000	2023/200013-3	DOSSIÊ	DEFERIDO
FERNANDO GUENKA	431499070801000	2023/013994-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FERNANDO STECCA FILHO	565183148701000	2005/012274-6	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
FLAVIO BERNAL ESTEVES	446265001201000	2023/003167-6	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
FLAVIO EDSON DE OLIVEIRA SANTOS	585295031700000	2023/200011-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
FLAVIO ELIAS WILLIAM ESPER	554141025301000	2023/005999-0	EXECUCAO FISCAL	DEFERIDO
FLAVIO JORGE COSTA	363304023700000	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
FLAVIO SERCHELI ARQUITETURA LTDA	417420	2023/012695-5	ISENCAO DE TAXAS/ISSQN	DEFERIDO
FRANCIELLY CALIXTO ACAFRAO	464482017901000	2023/200008-3	DOSSIÊ	DEFERIDO
FRANCINE SANTANA PRADO	366388116234002	2023/200011-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
FRANCISCA DE SOUSA DA SILVA SEVILHA	555457060402073	2023/011705-3	IMPORTÂNCIA PAGA	COMUNICACAO
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA LIMA	364155097900000	2023/013454-6	CERTIDAO DE CADASTRO	COMUNICACAO
FRANCISCO DI SALVO	674243005501000	2023/200023-2	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
FRANCISCO LEITE DE MORAES	242423004900000	2023/200009-1	DOSSIÊ	DEFERIDO
FRANCISCO LOPES PEREIRA	474338018901000	2021/010862-7	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
FRANCSLAINE FERREIRA DA SILVA GOMES	351465070301000	2023/200023-2	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
FRANKLIN TOASSA	443152070001000	2017/034634-0	CORRECAO CADASTRO IMOBILIARIO	COMUNICACAO
GABRIEL ALVES DA SILVA	331187023501000	2023/001252-8	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
GABRIEL GONZALEZ VICTOR	673182017600000	2023/011675-8	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
GENI KAYAL	546303007801000	2019/044172-5	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
GENI LIUZ DAMASCENO	442184017801000	1984/014222-0	CONSTRUCAO/LEGALIZ. ANTENA	COMUNICACAO
GERALDO CESAR CORREA	432177022501000	2023/200007-5	DOSSIÊ	DEFERIDO
GERALDO CESAR CORREA	432134031601000	2023/200007-5	DOSSIÊ	DEFERIDO
GERALDO CESAR CORREA	432134030201000	2023/200007-5	DOSSIÊ	DEFERIDO
GERALDO CESAR CORREA	446373061201000	2023/200007-5	DOSSIÊ	DEFERIDO
GERSON TOBIAS DOS SANTOS	455350015001000	2023/000604-1	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
GILBERTO ALVAREZ HERNANDES	643293002501000	2001/019531-1	CONSTRUCAO	COMUNICACAO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
GILBERTO GOMES DE MELO 18233222801	400086	2023/013999-0	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
GILSON AGNALDO BRISOLA	675276022101000	1992/023281-6	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
GILSON NASCIMENTO	441454048701068	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
GIOVANI GUTIERRES CAPUCHO	456253030501000	2003/007577-4	CONSTRUCAO COMERCIAL	COMUNICACAO
GLECIANE CALDAS DA SILVA	773138018401002	2023/200011-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
GLOBAL CON INCORPORADORA LTDA	465375010900000	2023/008889-0	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
GLOBAL SR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	262465002101000	2023/004146-9	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
GRAEL CONSTRUTORA LTDA	744427087201001	2022/025767-9	LEGALIZACAO COND. RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
GRANIMAR LTDA - ME	562354019700000	2022/019942-6	LEGALIZACAO/REGULARIZACAO INDUSTRIAL	COMUNICACAO
GUILHERME TADEU MANENTE	541464013501003	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
GUILHERME TADEU MANENTE	541464013501002	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
GUSTAVO HENRIQUE FIGUEIREDO	673185029700000	2023/200013-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
HABITAR CONSTRUCOES LTDA	475184017300000	2021/015379-7	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
HABNEL INCORPORACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	364103027201004	2019/013160-7	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
HABNEL INCORPORACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	364103027201002	2019/013160-7	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
HABNEL INCORPORACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	364103027201005	2019/013160-7	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
HABNEL INCORPORACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	364103027201001	2019/013160-7	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
HABNEL INCORPORACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	364103027201003	2019/013160-7	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
HEITOR CAMARGO DINI	346462026402009	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
HEITOR CAMARGO DINI	346462026402049	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
HELIO JOSE BIAGIONI	445277020000000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
HENRIQUE DELIBERALI	364229030701000	2023/200023-2	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
HENRIQUE FRANCISCO SILVEIRA	332381139002024	2022/024518-7	REVISAO REGISTROS CADASTRAIS	COMUNICACAO
HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	773245014600000	2023/200011-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
HERBERT FILHIK DE LIMA	786161007300000	2023/200011-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
HERBERT FILHIK DE LIMA	784344011401000	2023/200011-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
HUGO VERGAL JUNIOR	546472047001000	2000/011711-9	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
HUMBERTO TADEU DA SILVA	331453016001000	2023/013548-5	REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO	SOLICITA PROVIDENCIAS
IGREJA APOSTOLICA TEMPLO DA FE	452286038000000	2023/200013-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR	462352008401000	2021/023952-1	IMUNIDADE TRIBUTARIA	COMUNICACAO
IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR	543372100201000	2019/034954-8	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	356166099701000	2023/005891-9	IMUNIDADE TRIBUTARIA	COMUNICACAO
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	453233006501000	2023/005884-4	IMUNIDADE TRIBUTARIA	COMUNICACAO
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	462468032801000	2023/005885-1	IMUNIDADE TRIBUTARIA	COMUNICACAO
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	343246048101000	2023/005890-1	IMUNIDADE TRIBUTARIA	COMUNICACAO
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	462468032801000	2023/005884-4	IMUNIDADE TRIBUTARIA	COMUNICACAO
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	465347000101000	2023/005883-6	IMUNIDADE TRIBUTARIA	COMUNICACAO
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	765272032901000	2023/005889-3	IMUNIDADE TRIBUTARIA	COMUNICACAO
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	746419069402001	2023/005888-5	IMUNIDADE TRIBUTARIA	COMUNICACAO
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	673431007703001	2023/005887-7	IMUNIDADE TRIBUTARIA	COMUNICACAO
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	785448018501000	2023/005886-9	IMUNIDADE TRIBUTARIA	COMUNICACAO
ILMA SOARES SILVA	465212014501000	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
INA MANOELA MENDES	232278034707008	2023/010742-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
INACIA VAZON	354367001501000	2023/014127-7	DEVOLUCAO	COMUNICACAO
INACIO MARQUES	555164055701000	1983/015219-0	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
INLUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - E	554153128801000	2022/027935-0	CONSTRUCAO COMERCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
IRENE MARINA DA SILVA	785286029701000	1987/006239-5	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
IRENE PAES DOS SANTOS	764151015900000	2017/017165-6	REGULARIZACAO FUNDIARIA	COMUNICACAO
IRENE RITA JUHAS RODRIGUES	765258033501000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
ISABEL GONCALVES CLEMENTE	475363016901001	2017/009854-5	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
IVAN MIGUEL DO NASCIMENTO	361254005801000	2023/200013-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
IVETE CACERES MAGANHATO	422155068703118	2016/022670-0	SOLICITACAO	COMUNICACAO
IVETE SOUTO SERAFIM	553457037801000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
IZAIAS RONIVALDO QUARESMA DE MORAIS	461364026001000	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
J SANTOS PROMOTORA DE VENDAS LTDA	417881	2023/013996-6	ISENCAO DE TAXAS/ISSQN	DEFERIDO
JACOBO SAMUEL BRUKIRER FAJER	263418098600000	2016/033818-2	APROVACAO DE PROJETO	COMUNICACAO
JADIEL FERREIRA LEITE	575351011601000	2016/015874-7	SOLICITACAO	INDEFERIDO
JAIRO ROBERTO DA SILVA	456417004101000	1993/009815-7	REGULARIZACAO	COMUNICACAO
JAMIR BEIJO DA SILVA	332128016302001	2007/013177-6	CONSTRUCAO COMERCIAL	COMUNICACAO
JASIEL FERREIRA DE MOURA	452102051801000	2019/019946-3	REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO	COMUNICACAO
J.C. FELIVEL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	556214119800000	2021/020033-3	REFORMA	COMUNICACAO
J.D.A.C.ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	785450041300000	2023/200013-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
JEANA ALVES MOREIRA VICENTIN	354119036801000	2021/026501-3	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
JEFFERSON AMORIM	343262042001000	2021/021673-5	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JEFFERSON FELIPE DE OLIVEIRA	671498051300000	2023/009151-4	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JESCIMAEL SILVA PONTES	555113000107050	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
JESSE DE JESUS CARVALHO	544235006701016	2022/024093-1	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
JHONATAN PEREIRA DA SILVA	264283012001001	2023/200010-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
JJ HORTO VILLAGIO EMPREENDIMENTOS	362421023300000	2023/013995-8	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
IMOBILIARIOS SPE LTDA				
JMG ROLAMENTOS SOROCABA LTDA	380698	2023/007095-5	REVISAO DE AREA	COMUNICACAO
JOAO ANDREAS DIERBERGER	453222034901000	2020/014467-3	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JOAO BATISTA CORREA	356184047301000	2020/005659-6	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
JOAO BATISTA CORREA	356119012301000	2020/005659-6	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
JOAO CARLOS GALVAO DA SILVA	553351030701000	2002/021503-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JOAO CARLOS GRADIN	786216068900000	2023/004964-5	DESMEMBRAMENTO	COMUNICACAO
JOAO CEZAR TEREENCIANO	362450003501000	2022/031340-7	ATUALIZACAO DE CADASTRO	COMUNICACAO
JOAO CRISPIM BATISTA	531480011401000	2023/200010-9	DOSSIÊ	DEFERIDO
JOAO CUSTODIO DE SOUZA	334280132602007	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
JOAO DOS SANTOS	354361026501000	2023/200010-9	DOSSIÊ	DEFERIDO
JOAO EVANGELISTA DO NASCIMENTO	766466020901000	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
JOAO GABRIEL TOMAZ OLIVEIRA	556214159700000	2023/009640-6	3.0.06 - MANUT. E ATUAL. DO CADASTRO MUNICIPAL	COMUNICACAO
JOAO HENRIQUE MACHADO	555370009201000	2022/027797-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JOAO HOFFMANN	346296004101002	2014/012825-7	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JOAO HOFFMANN	346296004101001	2014/012825-7	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JOAO PEDRO DA SILVA	453152041301000	1995/004015-4	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
JOAQUIM DE FRANCA LIMA	462144003101000	2023/200008-3	DOSSIÊ	DEFERIDO
JOEL DA SILVA MONTEIRO	361254026300000	2023/013990-9	CERTIDAO DE VALOR VENAL	COMUNICACAO
JOICE DOS SANTOS OLIVEIRA	362455013000000	2023/200010-9	DOSSIÊ	DEFERIDO
JOICE NASCIMENTO	363194173913029	2023/200008-3	DOSSIÊ	DEFERIDO
JONATAS BEZERRA	476339002600000	2023/200008-3	DOSSIÊ	DEFERIDO
JONATHAS CABRAL GERTRUDES	476140002601000	2018/040977-3	APROVE FÁCIL	COMUNICACAO
JONES OLIVEIRA NUNES	345116021901000	2023/200009-1	DOSSIÊ	GENERICO
JONI MOURA DOS SANTOS	343411032001000	2022/013621-2	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JOSE ADRIANO FARIA	463389002201000	2023/008238-0	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JOSE APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	451280032501000	2019/043496-9	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JOSE BEZERRA DA SILVA	351497031801000	2021/002569-8	REGULARIZACAO	COMUNICACAO
JOSE CARLOS ALVES DE ARAUJO VIANNA	445495028001000	2023/013440-5	ISENCAO DE IMPOSTOS	CERTIDAO ITBI
JOSE CARLOS ALVES DE ARAUJO VIANNA	445495024401000	2023/013440-5	ISENCAO DE IMPOSTOS	CERTIDAO ITBI
JOSE CARLOS ALVES DE ARAUJO VIANNA	445495028501000	2023/013440-5	ISENCAO DE IMPOSTOS	CERTIDAO ITBI
JOSE DA BOA MORTE DE SANTANA	764151066201000	2004/003360-7	LEGALIZACAO/AREAS PUBLICA(M.PR.2220)	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JOSE DIVINO FERRAZ FILHO	232284032701020	2023/200009-1	DOSSIÊ	DEFERIDO
JOSE DOMINGOS DELLA ROSA	541150036001003	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
JOSE DONIZETTI DE ARAUJO	771448010300000	2023/006721-7	LEGALIZACAO COND. RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JOSE EUDES TOFFOLI	673390039201000	2019/022597-9	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JOSE EUGENIO MUNHOZ FILHO	314181038201000	2011/014763-4	CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO	COMUNICACAO
JOSE FERNANDO LUCIO DOS SANTOS	341220051601000	2022/022185-7	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JOSE FERREIRA BARBOSA	461447011701000	2023/013244-1	CERTIDAO DE ISENCAO	CERTIDAO ITBI
JOSE FRANCISCO DA SILVA	364154008101000	2023/002280-8	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JOSE FRANCISCO FOGACA	355342038600000	2023/200009-1	DOSSIÊ	DEFERIDO
JOSE GUILHERMINO FILHO	746407019901000	2022/015100-5	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JOSE MANOEL AMADIO GUERRERO	656361024801000	2007/025958-5	CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO	COMUNICACAO
JOSE MARCIO DA SILVA	476463031601000	2022/030629-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JOSE RAIMUNDO DA SILVA	465159022601000	1987/013128-0	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JOSE RAIMUNDO DA SILVA	555113000102045	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
JOSE RAIMUNDO DA SILVA	465159022601000	1987/013128-0	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	345155016001000	2013/029837-5	ISENÇÃO DE ITBI	COMUNICACAO
JOSE RICARDO DE ARRUDA	765221029901000	2023/200009-1	DOSSIÊ	DEFERIDO
JOSE RICARDO DE ARRUDA	443321110801036	2023/200009-1	DOSSIÊ	DEFERIDO
JOSE ROBERTO LEME	363138032301000	2022/015091-6	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JOSE ROBSON DE LIMA JUNIOR	553350024501000	2019/036121-2	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JOSE RODRIGUES	464375059901001	2021/020670-2	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JOSE RODRIGUES DE ABREU	532182018301000	2022/012974-6	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
JOSE SOARES DA SILVA	363104003500000	2023/200013-3	DOSSIÊ	DEFERIDO
JOSMAR DOS SANTOS JUNIOR	432498009201000	2023/200007-5	DOSSIÊ	DEFERIDO
JRAMALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	362110039801000	2022/031340-7	ATUALIZACAO DE CADASTRO	COMUNICACAO
JUCINEIDE ALVES RODIGUES	365129042601002	2023/200010-9	DOSSIÊ	DEFERIDO
JULIANA MACIEL GOES DE ALMEIDA	556151045001006	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
JULIO CESAR DE CARVALHO	244431036301000	2023/007228-2	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JULIO CESAR DO SACRAMENTO	643147034901000	1998/003933-3	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
JUVENAL ALVES NASCIMENTO	356382176001000	2019/031920-2	DESMEMBRAMENTO	COMUNICACAO
J5 PARTICIPACOES LTDA	232427039201000	2022/020937-3	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
KALIPAL AGRICOLA EMPREENDIMENTOS LTDA	543304003701000	1999/005873-7	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
KAREN ELENA VEDOVÉLI DA SILVA	555202009201004	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
KATHIA CILENE DE VITO LOPEZ	532246001001000	1994/018040-9	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
KATIA DE SOUZA	555457084601000	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
KATIA REGINA VASSOLER	644338027000000	2023/003480-3	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
KELLVIN ALVES CAVALCANTE	785412003501000	2023/200013-3	DOSSIÊ	DEFERIDO
KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS LTDA	675476036200000	2021/021656-0	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS LTDA	576415024600000	2022/032309-1	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
LARISSA CINTRA FRANCISCHINELLI BALIVIERA	674264028901000	2023/200023-2	DOSSIÊ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
LAURA HELENA B. DE OLIVEIRA ALARCON	431297018700000	2023/008071-5	CONSTRUCAO COMERCIAL	COMUNICACAO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
LAVINIA EMANUELLE DE MORAES	462380038801000	2023/006022-0	REVISAO REGISTROS CADASTRAIS	COMUNICACAO
LEANDRO DE OLIVEIRA LOPES	575312055101000	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
LEANDRO MOREIRA	263258012000000	2023/001553-9	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
LEONIDIA BORGES GOMES DA SILVA	476140002001000	2023/001828-5	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
LIDIANE GOMES ALMEIDA	352268018701001	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
LILIANE DE LOURDES PUPIN VERRONE QUILICI	541372021401000	2023/012544-5	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
LILIANE IRMA MORAES CASA DE SOUZA	653254038001000	2011/012510-1	CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO	COMUNICACAO
LINDACIR LEPING COSTA	461417004301000	2023/013238-3	CERTIDAO DE ISENCAO	CERTIDAO ITBI
LINDOVAL SANTANA	545316015601000	2008/029371-5	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
LIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	476145014401001	2023/001276-7	DEMOLICAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
LIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	476146033300000	2023/005996-6	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
LIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	476145014401002	2023/001276-7	DEMOLICAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
LISMARA MORENO GRANADO	546243039801000	2022/010788-2	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
LUANA DUARTE DAS NEVES	232293000301011	2023/200011-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
LUANA VICTORIA CARDOSO DE BRITO	***893368**	2023/010814-4	ALTERACAO CADASTRAL	SOLICITA PROVIDENCIAS
LUCAS AUGUSTO CAMPOS VIEIRA 39349486857	412259	2023/013824-0	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
LUCAS VITAL BARROS DOS SANTOS	387942	2023/013550-1	CANCELAMENTO DE COBRANCA	COMUNICACAO
LUCIANI APARECIDA XAVIER SOARES	544235051502004	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
LUIS FERNANDO DOS SANTOS	261481008000000	2023/001553-9	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
LUIZ ARIIVALDO PINTO	334432027601000	1992/004815-4	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
LUIZ ARJONA	455280010501012	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
LUIZ CARLOS GONCALVES	442202017701000	1981/802032-3	AMPLIACAO	COMUNICACAO
LUIZ CARLOS GONDIM	255411012201000	2000/014784-3	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
LUIZ DE PAIVA FILHO	455491028602027	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
LUIZ EUGENIO S DO AMARAL	555184025201000	1993/009238-2	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
LUIZ FERNANDO ALCOLEA	332480014401000	2023/005783-8	DESMEMBRAMENTO	COMUNICACAO
LUIZ GONZAGA OLIVEIRA CASTAGNA	466259039401000	2022/003080-3	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
LUIZ MARCOS TOSTA	263258004000000	2023/001553-9	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
LUIZ MIRANDA DOS SANTOS	462226017901000	2003/006691-4	CONTRIBUICAO: MELHORIAS	COMUNICACAO
LUIZ ROBERTO FRANZONI	434288033501000	2022/028303-0	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
LUIZ ROBERTO RIBEIRO	246488032001000	2013/021254-1	CERTIDAO DE ITBI ZERO	CERTIDAO ITBI
LUIZ TATUMI GUTUYAMA	214489032800000	2023/200009-1	DOSSIÉ	DEFERIDO
LUIZ TATUMI GUTUYAMA	334124033201000	2023/200009-1	DOSSIÉ	DEFERIDO
LUIZ TATUMI GUTUYAMA	332420024501000	2023/200009-1	DOSSIÉ	DEFERIDO
LUMINA APARECIDINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	764351046100000	2015/027946-1	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
LUNASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	333531	2023/010812-8	REVISAO DE ISS/TAXAS	COMUNICACAO
LUZINETE LOPES DA SILVA	673115062801002	2023/200011-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
MAGDA APARECIDA TAIATELA BRISOLA	333125014004068	2023/200009-1	DOSSIÉ	DEFERIDO
MAGDIEL GONCALVES DE SOUZA	346293018900000	2023/200013-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
MAGNUM INCORPORADORA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA	764321005000000	2020/025113-0	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESID. HORIZONTAL	COMUNICACAO
MAIA & PATRICIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	476145015100000	2023/002481-2	LEGALIZACAO COND. RESIDENCIAL	SOLICITA PROVIDENCIAS
MAICON CHRISTOFFER BARBOSA SILVA	362446022501000	2022/031340-7	ATUALIZACAO DE CADASTRO	COMUNICACAO
MANABU IMANOBU	643489043200000	2022/032033-7	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
MANOEL JULIO FILHO	531422011600000	2023/009830-3	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
MAPPE DECORACAO LTDA	414720	2023/013735-8	CANCELAMENTO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
MARCEL BARRETO PEREIRA	785423012800000	2023/200011-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARCELINO ANTONIO FERREIRA	555241033701000	2023/005723-4	DEMOLICAO	COMUNICACAO
MARCELO DA SILVA FELIZARDO	451410029101000	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARCELO DE OLIVEIRA CARDOSO	446206020001022	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARCELO LOPES BARBOSA	263258013600000	2023/001553-9	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
MARCELO MARTINS FERREIRA	654320046501000	2023/200023-2	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARCELO RODOLFO ASSUMPCAO PILLER	554246022201000	2022/028592-8	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARCELO TOSO PAES	364147032401000	2022/031340-7	ATUALIZACAO DE CADASTRO	COMUNICACAO
MARCIA DE FATIMA ANTUNES DA SILVA	565428038901000	2022/017406-4	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
MARCIA RAQUEL FALASCHI	***160938**	2023/013549-3	DEVOLUCAO IMPORT.PAGA ITBI	COMUNICACAO
MARCIA REGINA VIEIRA RODRIGUES	446399011501011	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARCIO JOSE DE PAULA	343381007001000	2020/004132-5	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARCIO LUIZ SARACENI	365281006801022	2023/200012-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARCIO LUIZ SARACENI	365281006801038	2023/200012-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARCO ANTONIO DE ASSIS	366274014401000	2023/200010-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARCOS ANTONIO MARQUES GONCALVES	364162022101000	2021/032686-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
MARCOS BRAGA	764398004401002	2022/024093-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCOS BRAGA	764398004401001	2022/024093-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCOS BRAGA	764398004401003	2022/024093-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCOS MENDES GONCALVES	732110000200000	2022/009889-1	RETIFICACAO DE AREA / REGISTRO IMOB.	COMUNICACAO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
MARCOS PIRES DO NASCIMENTO	555177006201000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARCOS ROBERTO GUILHEN DE ALMEIDA	453290059901000	2022/021800-2	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
MARCOS TADEU BATISTA POLI	546255017601000	2020/005783-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
MARIA ALICE FALSETTI IBARNES	365389033800000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARIA ANTONIA BRAIDO ARANTES	333387124105005	2023/200009-1	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARIA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA	444116003001000	2022/022998-3	INTIMACAO/NOTIFICACAO	COMUNICACAO
MARIA CECILIA RODRIGUES SIMOES	431358106401000	2023/200012-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARIA CLARA CARVALHO PEREIRA	556336015501000	2023/013459-5	ISENCAO DE IMPOSTOS	SOLICITA PROVIDENCIAS
MARIA CRISTINA STEVAUX MARTINS	431466036102012	2023/200009-1	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARIA CRISTINA VIEIRA DE MORAES	233448000100000	2020/028492-5	ISENCAO DE IPTU / INCRA	COMUNICACAO
MARIA DA SILVEIRA	445299028201001	2022/018235-6	AUTENTICACAO	COMUNICACAO
MARIA DE FATIMA RAMOS	433212012902079	2022/023137-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
MARIA DE LOURDES FONSECA	343296038001000	2023/003670-9	REVISAO REGISTROS CADASTRAIS	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	351465009601002	2022/015059-3	LEGALIZACAO COND. RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	351465009601001	2022/015059-3	LEGALIZACAO COND. RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	351465009601003	2022/015059-3	LEGALIZACAO COND. RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARIA DE MELLO DOS SANTOS	***855618**	2023/010050-5	GUIAS DE ITBI	COMUNICACAO
MARIA DIOLINDA DA SILVA	784316002100000	2002/006406-9	LEGALIZACAO/AREAS PUBLICA(M.PR.2220)	GENERICO
MARIA DO CARMO AUGUSTO BUENO	442180026401000	2021/020933-4	IMPORT.PAGA DE IPTU	SOLICITA PROVIDENCIAS
MARIA DO SOCORRO PEREIRA COSTA	546277017201001	2023/200007-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARIA FERNANDA DA SILVA	464330029901002	2023/200013-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARIA FRANCISCA APARECIDA MOURA	462483042001000	2023/200013-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARIA HELENA TOLEDANO ALMAGRO	543332101401000	2023/200007-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARIA HELENA TOLEDANO ALMAGRO	563338017401000	2023/200007-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARIA REGINA DE MORAES ROSA	543332065200000	2021/022600-7	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
MARIELE GONCALVES QUINSAN REIS	351146180301000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARINA EGIDIO PEDROSO	345313009201000	2023/200009-1	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARINETE ANDREA RODRIGUES	455265019501000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARIO CORACINI	431391032001000	2000/002707-8	CONSTRUCAO COMERCIAL	COMUNICACAO
MARIO LUIZ GARCIA	462380047200000	2023/200013-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARIO RAFAEL PERSICO ME.	446237011801000	2021/009187-2	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS	COMUNICACAO
MARIZELMA DE CARVALHO CAMPOS RUY	563376043301000	2023/200011-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARIZILMA DE CARVALHO CAMPOS RUY	563376043301000	2023/200011-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARLI EUNICE GARCIA DE OLIVEIRA	461451003001000	2023/013536-0	CERTIDAO DE ISENCAO	CERTIDAO ITBI
MARLY APARECIDA DE SOUZA	442204036101000	2023/002583-5	PROTESTO	COMUNICACAO
MARTA LUCIANE DE OLIVEIRA SOUZA	546281055001502	2023/200007-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
MASEF ASSISTENCIA CLIN.E SAUDE DA MULH.S/C LT	113717	2023/013827-3	BAIXA	SOLICITA PROVIDENCIAS
MASSAO TOI	451118012201000	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
MASSAO TOI	351439033501000	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
MASTERLIGHT EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	31553429000130	2018/036937-3	DEMOLICAO	COMUNICACAO
MATHEUS DE AGUSTINI NETO	654320038501000	2023/200023-2	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MATRIX COMERCIO E SERVICOS FOTOGRAFICOS LTDA	138382	2022/024420-6	NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE DEBITO	COMUNICACAO
MAURICIA MOREIRA	333258031001000	1986/008116-5	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
MAURICIO BRATEFICHE CORREA	365109006801000	2021/024309-3	APROVE FÁCIL	COMUNICACAO
MAURICIO BRATEFICHE CORREA	362445010201000	2023/200023-2	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MAURICIO GODOY MACHADO	455272013201000	1998/001330-4	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MAURICIO GODOY MACHADO	455272013201000	1998/001330-4	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
MAURICIO KOOZO KURATANI	334104051801000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
MAURY XAVIER ARANHA	455152026701000	2022/012793-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
MAXX SERVICOS E CONSTRUcoes EIRELI	466470026400000	2022/019456-7	CONSTRUCAO INDUSTRIAL	COMUNICACAO
MAYARA PROENCA RIBEIRO	***131018**	2023/006022-0	REVISAO REGISTROS CADASTRAIS	COMUNICACAO
MAYARA PROENCA RIBEIRO	462394055501000	2023/200013-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
MELINA ROSA DA SILVA	364357039901005	2023/200012-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
MELISSA NATASHA RODRIGUES MOREIRA	674275007800000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
MELISSA NATASHA RODRIGUES MOREIRA	674275025800000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
MESSIAS DE PONTE NASCIMENTO	***561278**	2022/030307-7	DEVOLUCAO IMPORT.PAGA ITBI	COMUNICACAO
MICHEL GARCIA	461382025101000	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
MILLA FERNANDA DEMAN MICHELMAN	555370037201001	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
MINISTERIO EVANGELICO ANUNCIANDO O REINO DE DEUS AS NACOES	555254004201000	2022/019426-0	IMUNIDADE TRIBUTARIA	COMUNICACAO
MIRIANE CAMARGO ALVES 27627105889-ME	346845	2023/008379-2	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
MONCAIO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	544241004801000	2011/005310-5	APROVACAO DE PROJETO	COMUNICACAO
MONICA AP. MASCARENHAS LACERDA PEDRINA	442277024201000	1993/008453-8	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA	422155034201000	2021/025550-1	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
MURILO DA SILVA AMARO	765222023101000	2022/011265-0	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
NADIA CANALE CABRAL	446472025002100	2021/021732-9	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
NADIA MARIA CARNELOS BERTIN	346438036701000	2023/200007-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
NANCI BROSCO	442460013501000	2023/011715-2	CANCELAMENTO DE COBRANCA	DEFERIDO
NATALIA LEMOS VASCONCELOS CARDOSO	442349016001006	2023/200012-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
NEIVA CRISTINA FRANCISCO	546281110801048	2012/001595-3	REFORMA	COMUNICACAO
NELCI MELCHIOR DOS SANTOS	344177037401000	2022/021255-9	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
NELMA GUEDES DE CAMPOS	362333080000000	2023/008242-2	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
NELSON MEDEIROS NETO	346434004601003	2023/200013-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
NELSON TUZINO NOLE & CIA LTDA	446141053401000	2017/029710-5	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
NEUSA DE CAMPOS FRANCA	454388019801000	1983/004833-6	DESMEMBRAMENTO	COMUNICACAO
NEUSA SATIKO SATO	455272040801000	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
NICOLE DA SILVA VIANNA	331182020001000	2023/200009-1	DOSSIÉ	DEFERIDO
NILZA RIBEIRO VALENTIM	354392056201000	1981/804939-7	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
NOELI BRAZIL DA SILVA	232289009201005	2022/012562-9	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
NORMA GAMELEIRA FORTES ARAUJO	786179005501000	2022/031340-7	ATUALIZACAO DE CADASTRO	COMUNICACAO
NOVA VIDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	360299	2023/008050-9	REVISAO DE ISS/TAXAS	COMUNICACAO
ODAIR ALVES ANZOLIM	462313003901000	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
ODEMIR LUIZ VIEIRA	361234011801000	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
OLGA ADDONO CAVINATI	786350023101000	2022/013979-4	LEGALIZACAO COND. RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ORESTES MARQUES DE ALENCASTRO	556137000101000	2018/006436-2	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
ORG FUNERARIA DAS ENTIDADES BENEF E ASSIST DE SOROCABA	453431026700000	2022/012611-4	CONSTRUCAO COMERCIAL	COMUNICACAO
OSMAR RENATO DE BARROS SIQUEIRA	544454050705049	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
OSVALDO ANDRE AMARAL LEITE	464280024600000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
OSWALDO SONSINI JUNIOR	783453020300000	2023/013830-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
OTONIEL DOS SANTOS	364155097900000	2023/013454-6	CERTIDAO DE CADASTRO	DEFERIDO
PAMELA CAROLIN ANDO	355394011101000	2023/002123-0	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
PAOLA CARACANTE CACACE CARVAJAL E OU	446261016401000	2006/013630-6	AUTENTICACAO	COMUNICACAO
PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	362318018901000	2022/014039-6	DESMEMBRAMENTO	COMUNICACAO
PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09170612000105	2018/040895-7	DESMEMBRAMENTO	DEFERIDO
PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	362371021700000	2022/031042-9	DESMEMBRAMENTO	COMUNICACAO
PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	362371021100000	2022/031042-9	DESMEMBRAMENTO	COMUNICACAO
PAULA FERNANDA TOMAZ OLIVEIRA FADANELLI	556214161800000	2023/009640-6	3.0.06 - MANUT. E ATUAL. DO CADASTRO MUNICIPAL	COMUNICACAO
PAULINO SENEZETI LOURENCO GIL	364455022801000	2022/002384-0	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
PAULO DIAS DE MORAES	332381139005024	2022/024518-7	REVISAO REGISTROS CADASTRAIS	COMUNICACAO
PAULO HENRIQUE BALEEIRO RODRIGUES	442274115501000	2023/002283-2	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
PAULO ROBERTO CRISPIM BATISTA	531480011401000	2023/200010-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
PAULO RODRIGUES DA SILVA	462483004601000	2023/006022-0	REVISAO REGISTROS CADASTRAIS	COMUNICACAO
PAULO ROGERIO CARDOSO	244436045301000	2021/023672-5	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
PAULO RUBENS NEVES BONILHA	541135032001000	2023/008720-7	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
PAULO SERGIO GERMANO	346306038001000	2023/012864-7	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
PAULO SERGIO SEGATTO	363485043500000	2023/200010-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
PEDRO AUGUSTO ARAUJO NOCE	332195017801000	2009/000168-6	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
PEDRO LUNA DONAIRE	346306038601000	2023/012864-7	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
PEDRO RUIZ CATO	166963	1994/019959-9	LICENCA FEIRANTE	COMUNICACAO
PELICANO HOLDING PARTICIPACOES LTDA	312429031401000	2021/027245-6	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
PEREIRA INCORPORADORA LTDA	262474028400000	2023/011664-2	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
PERES RASZL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	543433016501000	2020/021258-7	AMPLIACAO	COMUNICACAO
PGS SERVICOS DE RECURSOS HUMANOS LTDA	303449	2023/009659-6	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
PNEUMOGIN SERVICOS MEDICOS LTDA	334843	2023/013560-0	REVISAO DE ISS/TAXAS	COMUNICACAO
PRISCILA BERNARDES	765439014501000	2023/010346-7	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
PRISCILA ESPOSITO DA SILVA	462476032301000	2022/018509-4	LEGALIZACAO/REGULARIZACAO COMERCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
QUICKINVEST ADM. INCOR. PART. LTDA	771393029601000	2023/200023-2	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
QUINTAIS OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI	356161002301000	2022/031340-7	ATUALIZACAO DE CADASTRO	COMUNICACAO
RAFAEL JORGE DA SILVA	431325003501000	2007/005017-4	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
RAFAEL MASAYOSHI HASHIMOTO	261481012800000	2023/001553-9	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
RAFAEL OREFICE NOVAES	766175011600000	2022/021237-7	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
RAFAEL PEDRO DE BRITO	475363016901002	2017/009854-5	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
RAFAEL PREGNOLATTO	532178002801000	2023/005382-9	REVISAO REGISTROS CADASTRAIS	COMUNICACAO
RAFAEL RAVEN VIVEIROS	313101028000000	2016/033363-9	APROVE FÁCIL	COMUNICACAO
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA FILHO	344484078801000	2022/031019-7	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
RAMIRO FILHO SANTOS DE MORAIS	541162032101000	2007/006471-2	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
RAQUEL DA SILVA RESENDE	465254055002012	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
RAQUEL MENDES DE OLIVEIRA	356268022201000	2019/043996-8	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
REGINA TERUKO NITATORI	675376008001000	2011/033833-2	CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO	COMUNICACAO
REGINALDO QUINI	456219023201000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
REGIZELENE SANCHES FRUET RODRIGUES	445209013501000	2021/004152-1	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
REINALDO FERRAZ VAZ	463239015101000	2023/013537-8	CERTIDAO DE ISENCAO	CERTIDAO ITBI
RENATA CASQUE LOURENCO	543401960001000	2020/006938-3	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
RENATA ENDO DOS SANTOS VALERIANO	336230239905023	2023/200012-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
RENATO ARANAO RAMOS	771413008601000	2023/200023-2	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
RENATO ARANAO RAMOS	771413009401000	2023/200023-2	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
RENE SAMPAIO VILLA	263258021500000	2023/001553-9	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
RICARDO ALEXANDRE FERREIRA SAMPAIO	462232035201000	2023/200009-1	DOSSIÊ	DEFERIDO
RICARDO ANTONIO DE GOES	343412006901000	2023/013551-9	ALTERACAO CADASTRAL	INDEFERIDO
RICARDO GONCALVES MILANI	673283013001000	2004/022663-1	REGULARIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
RICARDO GONCALVES MILANI	673283013001000	2004/022663-1	REGULARIZACAO	COMUNICACAO
RICARDO XABREGAS	346468033301000	2023/200009-1	DOSSIÊ	DEFERIDO
ROBERTO DOMOTOR	365408006201000	2021/021042-3	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
ROBSON LUCIO ALVES AGANTES	541162006401000	2023/002692-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
RODERLEI RUIZ	546208000901000	2021/018323-2	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
RODRIGO DE OLIVEIRA	673182001500000	2023/200011-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
RODRIGO LEITE DE OLIVEIRA	351146111701000	2022/017277-9	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
RODRIGO VIEIRA NISHIKIORI	261460012100000	2023/001553-9	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
ROGERIO CALIL HADDAD ATALA	642433042701000	2022/031340-7	ATUALIZACAO DE CADASTRO	COMUNICACAO
ROGERIO FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO	375273	2023/013988-3	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
21308127839				
ROGERIO ONOFRE	475378009001001	2017/024730-8	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
ROMILDO GOMES BELMELLO	445397036901000	2021/032654-2	DEMOLICAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
RONANDI GUSTAVO DOS SANTOS	671285026000000	2023/200011-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
ROSA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	355468033000000	2019/025600-8	DEMOLICAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ROSA MITSUKO WASANO BURGUEZ	544148046101000	1981/805245-8	CONSTRUCAO	INDEFERIDO
ROSA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA ME	766166015600000	2023/006135-0	LEGALIZACAO COND. RESIDENCIAL	COMUNICACAO
ROSANA VIEIRA	244392007201000	2023/200007-5	DOSSIÊ	DEFERIDO
ROSANGELA RIBEIRO SOUZA	764197007801005	2023/200008-3	DOSSIÊ	DEFERIDO
ROSELI CASTRO SILVA	332424012409012	2023/200013-3	DOSSIÊ	DEFERIDO
ROSIMARA DE OLIVEIRA	353240038101000	2023/200012-5	DOSSIÊ	DEFERIDO
R.S. PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	446214058901000	2017/007074-2	LICENCA AMBIENTAL	COMUNICACAO
SABRINA SLOMPO EL SAFADI BUGNO	546475031001000	2018/021615-2	DESMEMBRAMENTO	DEFERIDO
SANDRA APARECIDA AMARO DOS SANTOS	561348020301000	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
SANDRA MELO GOMES	743326019100000	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
SANDRA SANDRESCHI COCITO	433290085601000	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
SARA APARECIDA DA COSTA	545298047101007	2023/200007-5	DOSSIÊ	DEFERIDO
SATTURNO SOROCABA TECNOLOGIA LTDA	442468013001000	2022/020647-8	CONSTRUCAO COMERCIAL	COMUNICACAO
SERCIO APARECIDO DE MOURA	444263016201000	2021/026010-5	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
SERGIO CANDIDO DOMINGUES	544190009601000	2021/024598-1	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
SERGIO DUTRA MOREIRA	331315025801003	2023/200009-1	DOSSIÊ	DEFERIDO
SERGIO DUTRA MOREIRA	364486018101001	2023/200009-1	DOSSIÊ	DEFERIDO
SERGIO DUTRA MOREIRA	343361025801002	2023/200009-1	DOSSIÊ	DEFERIDO
SERGIO DUTRA MOREIRA	353477019001009	2023/200009-1	DOSSIÊ	DEFERIDO
SERGIO DUTRA MOREIRA	353477019001011	2023/200009-1	DOSSIÊ	DEFERIDO
SERGIO DUTRA MOREIRA	441420003000000	2023/200009-1	DOSSIÊ	DEFERIDO
SERGIO DUTRA MOREIRA	336197010800000	2023/200009-1	DOSSIÊ	DEFERIDO
SERGIO DUTRA MOREIRA	353477019001002	2023/200009-1	DOSSIÊ	DEFERIDO
SERGIO DUTRA MOREIRA	331182012800000	2023/200009-1	DOSSIÊ	DEFERIDO
SERGIO DUTRA MOREIRA	353477019001005	2023/200009-1	DOSSIÊ	DEFERIDO
SERGIO LUIZ DO AMARAL	464115032701000	2021/024733-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
SERGIO PINTO	574410018600000	2023/200011-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
SERGIO ROBERTO GARCIA LUQUES	546475038901000	2018/021615-2	DESMEMBRAMENTO	DEFERIDO
SIDIVALDO ELIAS DE OLIVEIRA	263281010700000	2023/001553-9	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
SIDNEI SANTOS TRIGO	462276031901000	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
SILEY MATTENHAUER LOPES 04826062826 ME	330770	2023/014192-1	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
SILVANI DE OLIVEIRA CAMPOS	465393009601000	2023/200008-3	DOSSIÊ	DEFERIDO
SILVANO ANTONIO LIMA	783453020300000	2023/013830-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
SILVIA HELENA DE LEMOS BARBASSA	433170067401013	2023/200007-5	DOSSIÊ	DEFERIDO
SILVIA HELENA MORA RODRIGUES	261481003600000	2023/001553-9	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
SILVIA MARLENE DE C. L. KUNITAKE	354203003301000	2023/200009-1	DOSSIÊ	DEFERIDO
SIMONE GALDINO RODRIGUES DE CAMPOS	***851238**	2018/033901-2	RECOLHIMENTO DE ITBI	DEFERIDO
SIMONE GALDINO RODRIGUES DE CAMPOS	***851238**	2018/033901-2	RECOLHIMENTO DE ITBI	COMUNICACAO
SINDICATO DOS SERV. PUB. MUNIC. DE SOROCABA	653350079401000	2013/036040-7	CONSTRUCAO COMERCIAL	COMUNICACAO
SOLANGE APARECIDA SANCHES	***084248**	2023/006685-4	REVISAO REGISTROS CADASTRAIS	COMUNICACAO
SOROLAJES COMERCIO LTDA	331440020501000	2022/030232-7	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
STEFANO AFONSO DA SILVA	543372097001001	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
STEFANO AFONSO DA SILVA	543372097001002	2023/200006-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
STEPHANIE CHRISTINE MENCK DA COSTA	433212012902004	2022/023137-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
STN ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	645395067701000	2020/017725-1	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
SUELI DE ALMEDA NAVA	461417007901000	2023/013538-6	CERTIDAO DE ISENCAO	CERTIDAO ITBI
TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE SOROCABA	150657	2023/012428-1	CANCELAMENTO	COMUNICACAO
TADAYUKI MISHIMA SOROCABA	146406	2023/012732-6	CANCELAMENTO DE COBRANCA	COMUNICACAO
TALITA CRISTINA DE MELLO	264285022400000	2023/200013-3	DOSSIÊ	DEFERIDO
TATO LANDULPHO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	382918	2021/005623-0	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	COMUNICACAO
TERESINHA LARANJEIRAS DOS SANTOS	673115002101004	2023/200011-7	DOSSIÊ	DEFERIDO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
RODRIGUES				
TEREZA ALVES DOS SANTOS	453453015401000	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
TEREZINHA LEMBO FERNANDES	262391014600000	2022/024093-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
THAMYRES DE MELO BRUDER	343220000108008	2022/007284-7	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
THEREZA DOMINGUES NESSON	533238049801000	2023/005179-9	REVISAO REGISTROS CADASTRAIS	DEFERIDO
THIAGO BUENO ROQUE	355164008301000	2023/200023-2	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
THIAGO HENRIQUE MENDES PRESTES	381753	2023/012285-5	IMPORTÂNCIA PAGA	COMUNICACAO
TECNOLOGIA DA INFORMACAO				
THIAGO PEDRO PINTO	351146050901000	2023/003343-3	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
THOMPSON FRANCKLIN DA COSTA	784334004201000	2022/031340-7	ATUALIZACAO DE CADASTRO	COMUNICACAO
TIAGO DOS SANTOS JORGE	461159040600000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
TIAGO DOS SANTOS JORGE	456121084506042	2023/200006-7	DOSSIÉ	GENERICO
TIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA	261481005400000	2023/001553-9	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
TIAGO GRANDO ALVES	261460003300000	2023/001553-9	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
VAGNER APARECIDO CHICON	341209019901004	2023/200009-1	DOSSIÉ	DEFERIDO
VAGNER APARECIDO CHICON	341213004701006	2023/200009-1	DOSSIÉ	DEFERIDO
VAGNER APARECIDO CHICON	346375021401000	2023/200009-1	DOSSIÉ	DEFERIDO
VALCILEI CORREA	455350023701000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
VALDECIR TEODORO DE OLIVEIRA	653470005104048	2023/200013-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
VALDEMIR MARCHI	364185015100000	2023/200012-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
VALDIR CALIO ROLINO	334405024001000	2023/013199-7	IMPORTÂNCIA PAGA	INDEFERIDO
VALDOMIRO ALVES CORDEIRO	575312049601000	2022/007559-2	IMUNIDADE TRIBUTARIA	DEFERIDO
VALTER CESARIO	353408038601000	2022/007189-8	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
VANDER LUIZ MILANEZ MOREIRA	245275007701284	2023/200009-1	DOSSIÉ	DEFERIDO
VEOLIA TECNOLOGIAS E SOLUCOES PARA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA	786385210101000	2007/026014-6	REFORMA	COMUNICACAO
VERONICA ISABEL PADILHA CORREA	351200030201000	2023/200012-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
VILA NOVA SOROCABA SPE LTDA	551486020601001	2021/005233-8	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
VILSON HESSEL	462347005301000	2023/013243-3	CERTIDAO DE ISENCAO	CERTIDAO ITBI
VINICIUS CESAR MENDES CADAN	364228033001000	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
VINICIUS LIMA DE AQUINO 36518294809	410319	2023/009538-2	CANCELAMENTO	NOTIFICACAO
VINICIUS LIMA DE AQUINO 36518294809	410319	2023/009538-2	CANCELAMENTO	COMUNICACAO
VIRGINIA LUIZA FIRMO ANTONELI	432397008301000	2022/024093-1	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
VIVIAN ROCHA DOS SANTOS MUQUEM	555167052201000	1991/024049-8	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
WADERSON CARNEIRO ARRUDA	764189006301001	2023/200009-1	DOSSIÉ	DEFERIDO
WAGNER DE FARIA MUNIZ	461335018401000	2023/200008-3	DOSSIÉ	GENERICO
WAGNER FOGLIENE	446261021901000	2023/011442-3	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
WAGNER MARCIANO FILHO	543185045601000	1981/802943-0	CONSTRUCAO/LEGALIZ. ANTENA	COMUNICACAO
WAGNER MENDES OLIVEIRA	364162023701000	2023/003465-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
WAGNER RAFAEL LACERDA GOES 35223487885	363902	2023/013448-8	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
WAGNER ROGERIO DE SOUZA	363401031901000	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
WAGNER ROGERIO DE SOUZA	363402019401000	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
WALTER WILLIAM DE CAMARGO OLIVEIRA 25379851843	368659	2023/013736-6	CANCELAMENTO DE CARNE	COMUNICACAO
WANDERSON RODRIGUES MARTINS	643311007001000	2022/031340-7	ATUALIZACAO DE CADASTRO	COMUNICACAO
WELLINGTON MARTINS	773258021400000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
WELLINGTON SHOITI FUGITA	541166001801000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
WILLI ROBINSON SOUZA	565457007001000	1998/018637-3	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
WILLIAM RODRIGO BRISOLA DE CAMARGO	332187011101000	2023/200013-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
WILSON APARECIDO ALVES	443208024401000	2022/008767-0	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
WILSON GUILHEN GOMES	361471062401000	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
WILSON GUILHEN GOMES	361471061800000	2023/200008-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
XINGU SERVICOS FINANCEIROS LTDA	232427039201000	2022/020937-3	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
YARA MACHADO DA SILVA	243434105201000	2020/020662-1	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
YASHICA DO BRASIL IND.COMERCIO	542403201001000	1993/017268-9	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
YSMAEL ROGRIGUES GRACA	351146054101000	2023/200013-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
YUKIE GOYA MELLO	452377008601000	2023/200006-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
YURI AGOSTINHO	432310012600000	2022/018937-7	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
ZANE DA SILVA	784316005000000	2003/023790-3	LEGALIZACAO/AREAS PUBLICA(M.PR.2220)	GENERICO
45.550.239 LUIZ ROGERIO SILVA	401841	2023/012689-8	REVISAO DE ISS/TAXAS	COMUNICACAO

MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
SEFAZ/DCTMI/SART

Chefe da Seção de Avisos e Recursos Tributários

TENESSI PORCEL DOS SANTOS
SEFAZ/DCTMI

Chefe da Divisão de Cadastro Tributário Mobiliário e Imobiliário

Sorocaba, 7 de junho de 2023.



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Período Lançamento: 31/05/2023 - 06/06/2023

Folha

1 / 7

Data

07/06/2023 09:50

A prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parágrafo 1º da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos Tributos abaixo relacionados de seus respectivos avisos de lançamento (carnês/ recibos diversos) e vencimentos. Os carnês/ recibos diversos serão entregues de forma simples pelos Correios, nos endereços para correspondência constante do Cadastro Municipal, a época de suas emissões.

PROPR./COMPROMISSARIO	DOMICÍLIO FISCAL	DOCTO	TRIBUTO	VENCTO
ACAO FISIOTERAPIA/REABILITACAO LTDA	AVENIDA COMENDADOR PEREIRA INA	75607423	FUNDO MUN SAUDE	06/07/2023
ADAO DE SOUZA NETO	RUA OSWALDO SEGAMARCHI, 47	75241723	LICENÇA OBRA	05/07/2023
ADELIA SAMPAIO CARNEIRO DA COSTA	RUA EUGENIA DE OLIVEIRA CIRNE,	75397923	MULTA LEI 1437	05/07/2023
ADHEMAR VALDO	RUA JOAO CACHOEIRA, 632	74917123	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ADHEMAR VALDO	RUA JOAO CACHOEIRA, 632	74917023	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ADILSON EZEAR	AVENIDA JORGE JAMIL ZAMUR, 121	75573523	MULTA LEI 1437	06/07/2023
ADILSON CESQUERDO LOPES	AVENIDA JORGE JAMIL ZAMUR, 577	75219223	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ADILSON MONARI MONTESINO	RUA DIMAS DA CUNHA, 148	75610023	LICENÇA OBRA	06/07/2023
ADINOELTON FIRMINO VERAS	RUA RODINEI RIVERA GONSALES, 7	75143023	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ADINOELTON FIRMINO VERAS	RUA RODINEI RIVERA GONSALES, 7	75166523	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ADRIANA DURCE	RODOVIA JOAO LEME DOS SANTOS,	75218123	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ADRIANA MIGUEL DOS SANTOS	RUA OVIDIO ANTONIO RIBEIRO, 36	75395423	LICENÇA OBRA	05/07/2023
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS	ALAMEDA CATANIA, 187	74975923	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ADRIANO MORENO DE ALMEIDA CAMPANINI	AVENIDA PEREIRA DA SILVA, 1222	75598523	LICENÇA OBRA	06/07/2023
ADROALDO FERNANDES	RUA JOAO NASCIMENTO, 489	74623923	CÓPIAS	30/06/2023
AGENOR LEME DE ALMEIDA	RUA BOTUCATU, 586	75423723	MULTA LEI 1437	05/07/2023
AGEU ENDO	RUA ANDRE VARGAS RODRIGUES, 51	74493423	MULTA LEI 1437	30/06/2023
AGOSTINHO LOPEZ JOSE	RUA ENGENHEIRO ISAC GARCEZ, 23	74911023	LICENÇA OBRA	03/07/2023
AJP - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - LTD	RUA CRUZ E SOUZA, 315 321	75137623	M.I.ADMINISTRA	03/07/2023
ALBERTO JOSE MESQUITA ALVES	RUA DIEGO DE CASTILHO, 111 APT	74458423	LICENÇA OBRA	30/06/2023
ALCIR JOSE PRADO FALCATO	RUA EDISON CAVALHEIRO, 65	75135723	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ALESSANDRO SOARES DA SILVA 28530709802	RUA EDSON FABRI MORAES, 686	74944523	PREÇO PÚBLICO F	03/07/2023
ALEX FABIANO GOMES DE SOUSA	RUA ASSIS MACHADO, 632 VL. HOR	75427323	LICENÇA OBRA	05/07/2023
ALEX FREITAS DE AMORIM	RUA CONSTANTINO SENGER, 72 CAS	74744123	M.P.S. ESCAP.	03/07/2023
ALEX FREITAS DE AMORIM	RUA CONSTANTINO SENGER, 72 CAS	74742523	M.P.S. ESCAP.	03/07/2023
ALEX FREITAS DE AMORIM	RUA CONSTANTINO SENGER, 72 CAS	74745423	M.P.S. ESCAP.	03/07/2023
ALEXANDRE ISAMU ITO	AVENIDA ITAVUVU, 793	74460823	CÓPIAS	30/06/2023
ALICE DE MATOS LIPPI	RUA ALAMEDA DA ENCOSTA, 2	74441423	MULTA LEI 1437	30/06/2023
ALINE CRISTINE DEBONI CARREGOSA	RUA CARLOS TOMERELI DE SOUZA,	74955423	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ALÍPIO BORGES DE QUEIROZ	RUA DOUTOR GABRIEL REZENDE PAS	75141123	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ALÍPIO BORGES DE QUEIROZ	RUA DOUTOR GABRIEL REZENDE PAS	75141823	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ALIRIO DE SOUZA SILVA	AVENIDA PARAGUAI, 578	150316622	IPTU/TAXAS	17/07/2023
ALIRIO DE SOUZA SILVA	AVENIDA PARAGUAI, 578	143636421	IPTU/TAXAS	17/07/2023
ALIRIO DE SOUZA SILVA	AVENIDA PARAGUAI, 578	130451019	IPTU/TAXAS	17/07/2023
ALIRIO DE SOUZA SILVA	AVENIDA PARAGUAI, 578	129441820	IPTU/TAXAS	17/07/2023
ALIRIO DE SOUZA SILVA	AVENIDA PARAGUAI, 578	143636321	IPTU/TAXAS	17/04/2023
ALVEBE PARTICIPACOES LTDA	AVENIDA ANTONIO CARLOS COMITRE	74463323	CÓPIAS	30/06/2023
AMALIA PONTES DE BARROS	RUA ATANAZIO SOARES, 251	75272023	MULTA LEI 1437	05/07/2023
AMAURI DEMARCO SAMPAIO	RUA JUVENAL FERRAZ MARTINS, 45	74562523	LICENÇA OBRA	30/06/2023
AMAURI NUNES CORREA JUNIOR	RUA JOSE NELSON DE OLIVEIRA, 1	74739923	M.P.S. ESCAP.	03/07/2023
AMUCO SHOPPING LTDA	AVENIDA PROFESSORA IZORAIDA MA	74927723	M.I.ADMINISTRA	03/07/2023
ANA PAULA DE ARAUJO LIMA	RUA SILVERIO EVILASIO DE OLIVE	75121423	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ANA PAULA LIGERO SANTOS	RUA ESTONIA, 95	74923023	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ANA PAULA SCAVASSIN BELLESIA	RUA LUIZ MARTHE, 381	75116323	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ANA PAULA SCAVASSIN BELLESIA	RUA LUIZ MARTHE, 381	75116423	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ANDERSON DE ARAUJO	RUA AGUSTINHO DE VITO, 167 APT	74736823	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ANDRE CARLOS DA SILVA AMARO	RODOVIA JOAO LEME DOS SANTOS,	74490223	MULTA LEI 1437	30/06/2023
ANDRE RODRIGUES MANO	AVENIDA SANTOS DUMONT, 234	75467723	LICENÇA OBRA	06/07/2023
ANDRE RODRIGUES MANO	AVENIDA SANTOS DUMONT, 234	75467623	LICENÇA OBRA	06/07/2023
ANGELA CORREA SAKER	RUA LAURA MAIELO KOOK, 1550 LO	74747923	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ANGELA CORREA SAKER	RUA LAURA MAIELO KOOK, 1550 LO	74748023	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ANGIOCLINIC SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	RUA VOLUNTARIOS DE SOROCABA, 4	75388523	FUNDO MUN SAUDE	05/07/2023
ANIBAL MONTEIRO DA S.FILHO	RUA MARIO DE CAMPOS LIMA, 342	75588323	MULTA LEI 1437	06/07/2023
ANTONIO ARIOSTO DE PINHO	RUA MIGUEL GIARDINI, 72	75396523	MULTA LEI 1437	05/07/2023
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	RUA PEDRO DEL SANTORO, 1394	74933523	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ANTONIO CARLOS GALLO	RUA THEODORO GOGOLLA, 112	74768723	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ANTONIO DA SILVA ROSA	RUA SANTA TEREZINHA, 319	75118623	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ANTONIO FIRMINO AMORIM	RUA ARLINDO DE OLIVEIRA, 90	75468523	LICENÇA OBRA	06/07/2023
ANTONIO GUSTAVO RAMON	RUA ANGELO VIAL, 220	75605323	M.I.ADMINISTRA	06/07/2023
ANTONIO MIGUEL MURCIA RIOS	RUA DIRCEU FERREIRA DE SOUZA,	74980823	LICENÇA OBRA	03/07/2023
AOF BRASIL CONSTRUCOES LTDA	RUA ERNESTO BARROS CARDOSO, 28	74937523	LICENÇA OBRA	03/07/2023
AOF BRASIL CONSTRUCOES LTDA	RUA ERNESTO BARROS CARDOSO, 28	74793423	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ARIANE GARCIA DIAS DA SILVA	RUA ANTONIO SOARES, 56 APTO 71	74950923	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ARIOVALDO DE PROENÇA DE CASTILHO	RUA NOVA ESP. N. HAB. R/S. FCO	74541923	MULTA LEI 1437	30/06/2023
ASSOC PRO CONSTRUC DO COND ED SENA	RUA GIACOMO LONGOBARDI, 0 LOTE	74733023	PPPU	07/07/2023
ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE	RUA ARMANDO FABRI, 26	74973523	M.I.ADMINISTRA	03/07/2023
BAMOTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES L	RUA HELOISA OLIVEIRA EVANGELIS	75425823	LICENÇA OBRA	05/07/2023
BANCO BRADESCARD	RUA DOUTOR BRAGUINHHA, 585 BL D	75614823	MULTA PROCON	21/06/2023
BELDI-COMERCIO PARTICIPACOES E REPRESENT	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK D	75433923	M.I.ADMINISTRA	05/07/2023
BELLMOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	RUA IVO SOARES LEITE, 85 QD M	75432523	M.I.ADMINISTRA	05/07/2023
BENEDITA EMILIA VIEIRA	RUA JOSE MARIA DA FONTOURA, 54	75614023	LICENÇA OBRA	06/07/2023
BENEDITA EMILIA VIEIRA	RUA JOSE MARIA DA FONTOURA, 54	74455923	LICENÇA OBRA	30/06/2023
BENEDITO FERNANDES	RUA FELIPPE MOYSES BETTI FILHO	75384523	MULTA LEI 1437	05/07/2023
BOULEVARD PLAZA SOROCABA IMOVEIS LTDA	RUA LITUANIA, 400 SALA 20 SALA	74718523	LICENÇA OBRA	30/06/2023
BRIO LAR DALLAS SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARLOS COMITRE	75616423	LICENÇA OBRA	06/07/2023
BRUNO CESAR CESARI PINHEIRO	RUA BENEDICTO WENCESLAU MENDES	75574723	LICENÇA OBRA	06/07/2023
BRUNO JUSTINO DO NASCIMENTO	RUA FLORIVAL CANDIDO, 125	75597223	LICENÇA OBRA	06/07/2023
BRUNO JUSTINO DO NASCIMENTO	RUA FLORIVAL CANDIDO, 125	75596923	LICENÇA OBRA	06/07/2023



PREFEITURA DE SOROCABA

SECRETARIA DA FAZENDA

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Período Lançamento: 31/05/2023 - 06/06/2023

Folha 2 / 7
Data 07/06/2023 09:50

BRUNO RODRIGUES VASQUEZ	AVENIDA IPANEMA, 5870 QD D8 LT	74749423	MULTA LEI 1437	03/07/2023
C & D EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L	AVENIDA BR TATUI, 540 APTO 41	74724323	LICENÇA OBRA	30/06/2023
CAMILA REGINA CLEMENTE	RUA JULIO RIBEIRO, 561	75199523	MULTA ZONOSSES	03/07/2023
CARLOS ALBERTO MARTIN	RUA MARCILIO DIAS, 140	75396423	LICENÇA OBRA	05/07/2023
CARLOS ALBERTO MATEUS	RUA BELO HORIZONTE, 266	75607523	LICENÇA OBRA	06/07/2023
CARLOS ALBERTO MATEUS	RUA BELO HORIZONTE, 266	75606023	LICENÇA OBRA	06/07/2023
CARLOS DE OLIVEIRA	RUA RAPHAEL JAFET, 213	74440023	LICENÇA OBRA	30/06/2023
CARLOS EDUARDO ORTEGA DE ARRUDA	RUA ANTONIO JOSE CASTRONOVO, 2	75416223	LICENÇA OBRA	05/07/2023
CARLOS EDUARDO ORTEGA DE ARRUDA	RUA ANTONIO JOSE CASTRONOVO, 2	75416623	LICENÇA OBRA	05/07/2023
CARLOS LEITE ALVES	RUA DOUTOR GABRIEL REZENDE PAS	75604723	LICENÇA OBRA	06/07/2023
CAROLINE LEMES CRUZ BAPTISTA	RUA SUZANA DE FATIMA PIANTORE,	74826923	LICENÇA OBRA	03/07/2023
CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE SOROCABA LT	ESTRADA JOSE CELESTE, 163	74927823	FUNDO MUN SAUDE	03/07/2023
CASA DE REPOUSO NATURAL LIFE LTDA	AVENIDA PADRE JOAQUIM GONCALVE	74563323	FUNDO MUN SAUDE	30/06/2023
CATARINA DO ESPIRITO SANTO RAMOS	RUA JOSE SOARES DOS SANTOS, 14	74440923	MULTA LEI 1437	30/06/2023
CELIO LIMA SANTOS	RUA LUIZ BENEDETTI, 75 CASA 02	75235123	LICENÇA OBRA	05/07/2023
CELIO LIMA SANTOS	RUA LUIZ BENEDETTI, 75 CASA 02	75233923	LICENÇA OBRA	05/07/2023
CELSON ANTONIO DE SOUZA NOGUEIRA	RUA GUSTAVO TEIXEIRA, 216 APTO	74925823	LICENÇA OBRA	03/07/2023
CELSON HIROSHI HORITA	RUA PASTOR JOSE NOGUEIRA, 219	75237723	LICENÇA OBRA	05/07/2023
CESAR RICARDO ALVES SANTOS	RUA JOSE FONTOURA COSTA, 140 C	74448323	LICENÇA OBRA	30/06/2023
CIA REG DE HAB DE INT SOCIAL-CRHS	RUA AUREO ARRUDA, 389	74463223	M.I.ADMINISTRA	30/06/2023
CIENCIAS E LETRAS ENSINO LTDA	RUA JOSE DEVIDE SOBRINHO, 36 S	75216523	DÉBITO ISSQN	03/06/2023
CIENCIAS E LETRAS ENSINO LTDA	RUA JOSE DEVIDE SOBRINHO, 36 S	75215923	TAPE - TAXA DE	03/06/2023
CINTIA VEIGA CLAUDIO	RUA PASCHOAL AUGUSTO VERLANGIE	74923623	LICENÇA OBRA	03/07/2023
CLAUDENIR SACARDO	RUA PEDRO SANCHES PONCE, 49	74723823	LICENÇA OBRA	30/06/2023
CLAUDINEI DUARTE	RUA FRANCISCO NEVES, 177	74738223	M.I.ADMINISTRA	03/07/2023
CLAUDINEI DUARTE	RUA FRANCISCO NEVES, 177	74737023	M.I.ADMINISTRA	03/07/2023
CLAUDINEI DUARTE	RUA FRANCISCO NEVES, 177	74735623	M.I.CONTR.FLORA	03/07/2023
CLAUDINEY TIEPPO	RUA DOUTOR KLINGER MUARREK, 0	74467123	LICENÇA OBRA	30/06/2023
CLAUDIO ANTONIO RISSOTTO	RUA JAIR AZAEL NOVUA DE BARROS	75234323	LICENÇA OBRA	05/07/2023
CLAUDIO DE SOUZA ROCHA	RUA DOS VIANAS, 1545 BL 02 APT	74442023	LICENÇA OBRA	30/06/2023
CLINICA CIRURGICA DR SILTON LUIS GASTARD	RUA CORONEL CAVALHEIROS, 271	75233423	FUNDO MUN SAUDE	05/07/2023
CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.	AVENIDA JEROME CASE, 1801 S/N	75234123	FUNDO MUN SAUDE	05/07/2023
CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.	AVENIDA JEROME CASE, 1801 S/N	75234423	FUNDO MUN SAUDE	05/07/2023
CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.	AVENIDA JEROME CASE, 1801 S/N	75234623	FUNDO MUN SAUDE	05/07/2023
CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO OESTE DE S	RODOVIA PRESIDENTE CASTELO BRA	74955823	DÉBITO ISSQN	10/06/2023
CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	RUA MANOEL LOPES, 267	75573923	LICENÇA OBRA	06/07/2023
CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	RUA MANOEL LOPES, 267	75573323	LICENÇA OBRA	06/07/2023
CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	RUA MANOEL LOPES, 267	75573423	LICENÇA OBRA	06/07/2023
CONRADO CARACANTE CACACE	RUA RIO GRANDE DO SUL, 280 APT	75385323	LICENÇA OBRA	05/07/2023
CONRADO CARACANTE CACACE	RUA RIO GRANDE DO SUL, 280 APT	75387623	LICENÇA OBRA	05/07/2023
CONSTANTINO MANENTTE	RUA BOLIVIA, 160	74912523	LICENÇA OBRA	03/07/2023
CONSTANTINO MANENTTE	RUA BOLIVIA, 160	74912823	LICENÇA OBRA	03/07/2023
CONSTANTINO MANENTTE	RUA BOLIVIA, 160	74912423	LICENÇA OBRA	03/07/2023
CONSTANTINO MANENTTE	RUA BOLIVIA, 160	74912723	LICENÇA OBRA	03/07/2023
CONSTRUCOES J. CARDOSO SOROCABA LTDA	RUA MARANHAO, 46	75585123	CERTIDÃO	06/07/2023
CONSTRUTORA ACUIO SILVA EIRELI - ME	RUA ADOLPHO BLOCH, 220	74944723	LICENÇA OBRA	03/07/2023
CONSTRUTORA FISCHER LTDA	RUA DIRCE MIGLIORINI, 10	74936423	LICENÇA OBRA	03/07/2023
CONSTRUTORA RH CAMPOS LTDA	RUA ARARAQUARA, 420	74446123	LICENÇA OBRA	30/06/2023
CONSTRUTORA W. CURI LTDA	RUA CARLOS CARDOSO, 621	75218623	MULTA LIMPEZA	03/07/2023
CONSTRUTORA W. CURI LTDA	RUA CARLOS CARDOSO, 621	75095623	MULTA LIMPEZA	03/07/2023
CONSTRUTORA W. CURI LTDA	RUA CARLOS CARDOSO, 621	74982123	MULTA LIMPEZA	03/07/2023
CONSTRUTORA W. CURI LTDA	RUA CARLOS CARDOSO, 621	75220723	MULTA LIMPEZA	03/07/2023
CONSTRUTORA W. CURI LTDA	RUA CARLOS CARDOSO, 621	75217923	MULTA LIMPEZA	03/07/2023
COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	AVENIDA DOUTOR EUGENIO SALERNO	74926223	FUNDO MUN SAUDE	03/07/2023
COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	RUA PAULO EMANUEL DE ALMEIDA,	74921623	FUNDO MUN SAUDE	03/07/2023
COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	RUA PAULO EMANUEL DE ALMEIDA,	74920923	FUNDO MUN SAUDE	03/07/2023
COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	RUA PAULO EMANUEL DE ALMEIDA,	74920623	FUNDO MUN SAUDE	03/07/2023
COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	AVENIDA DOUTOR EUGENIO SALERNO	74925523	FUNDO MUN SAUDE	03/07/2023
COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	AVENIDA DOUTOR EUGENIO SALERNO	74926723	FUNDO MUN SAUDE	03/07/2023
CORPORATE GIFTS COMERCIO E INDUSTRIA DE	AVENIDA PAULO EMANUEL DE ALMEI	74978923	DAM-ANAL.LIC.AM	03/07/2023
CREUZA FERNANDES NEVES	RUA JOSE CARLOS IANECZEK JUNIO	74981523	LICENÇA OBRA	03/07/2023
DALTON IMIANI	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA,	74513423	LICENÇA OBRA	30/06/2023
DANIEL LUIZ DA SILVA BELEBONI	RUA IRINEU LEISTER, 177	74459623	CÓPIAS	30/06/2023
DANIEL MONTONE	RUA TUIM, 663 APARTAMENTO 121	75389423	LICENÇA OBRA	05/07/2023
DANIELA GIMENES AMARAL DE ALMEIDA	AVENIDA SANTA CRUZ, 255 APTO 4	75432623	LICENÇA OBRA	05/07/2023
DANIELLA RODRIGUES DE CAMARGO	RUA ANTENOR FRAGA DA MOTTA, 19	74745723	LICENÇA OBRA	03/07/2023
DANILO DEL RIOS	RUA VICENCIA FARIA VERSSAGI, 3	74845523	LICENÇA OBRA	03/07/2023
DANILO DEL RIOS	RUA VICENCIA FARIA VERSSAGI, 3	74845623	LICENÇA OBRA	03/07/2023
DANILO MATEUS DIAS	RUA COMENDADOR HERMELINO MATAR	74980023	LICENÇA OBRA	03/07/2023
DARCI INACIO DE ALMEIDA	RUA JUVENAL ELOY DA ROSA, 33	74436423	MULTA LEI 1437	30/06/2023
DARCY FERNANDO DOS SANTOS	AVENIDA AGENOR CORREA LEITE DE	74562323	LICENÇA OBRA	30/06/2023
DARIO FERNANDES MORENO	AVENIDA PAULO VARCHAVTCHIK, 13	75593823	LICENÇA OBRA	06/07/2023
DARIO FERNANDES MORENO	AVENIDA PAULO VARCHAVTCHIK, 13	75594223	LICENÇA OBRA	06/07/2023
DAVI TORTELLO CAIUBY	AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZ	75221023	LICENÇA OBRA	03/07/2023
DAVID FERNANDO GOMES	ALAMEDA SALERNO, 24 QD N - LT	75459323	LICENÇA OBRA	06/07/2023
DAVID FERNANDO GOMES	ALAMEDA SALERNO, 24 QD N - LT	75459723	LICENÇA OBRA	06/07/2023
DAVID FERREIRA REIS	RUA ANTONIO ARGENTO SOBRINHO,	75614723	MULTA LEI 1437	06/07/2023
DAVID WILTON NUNES	RUA ARLETE PIMENTEL VIESI, 55	74473223	LICENÇA OBRA	30/06/2023
DECIO PINTO DE ASSIS	RUA OITO DE MAIO, 157	75417523	MULTA LEI 1437	05/07/2023
DELVANI RAMOS PEREIRA	ALAMEDA LAURINDO DE BRITO, 300	75604523	LICENÇA OBRA	06/07/2023
DELVANI RAMOS PEREIRA	ALAMEDA LAURINDO DE BRITO, 300	74442523	LICENÇA OBRA	30/06/2023
DENISE BISPO DE MIRANDA ROCHA	RUA MANUEL MATTOS CORREA, 1	74718923	MULTA LEI 1437	30/06/2023
DEVANIR FRANCISCO BARRIENTOS DOS SANTOS	RUA DO ZICO, 381	150504122	MULTA OBST. CAL	05/07/2023
DIAS INCORPORACOES E INVESTIMENTOS IMOBI	RUA LUIZA DE SERAFIM CAGALE, 4	74756823	LICENÇA OBRA	03/07/2023
DIAGO DA SILVA CASTRO	RUA EUGENIO LEITE, 170	75014923	LICENÇA OBRA	03/07/2023
DIAGO DA SILVA CASTRO	RUA EUGENIO LEITE, 170	75014823	LICENÇA OBRA	03/07/2023
DIRCEU DIAS BEXIGA	RUA JOSE GAGLIARDI, 123 129	74447123	MULTA LEI 1437	30/06/2023



PREFEITURA DE SOROCABA

SECRETARIA DA FAZENDA

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Período Lançamento: 31/05/2023 - 06/06/2023

Folha

3 / 7

Data

07/06/2023 09:50

DORALICE DA COSTA DE OLIVEIRA	AVENIDA ADHEMAR DE BARROS, 195	74475723	MULTA LEI 1437	30/06/2023
DORIVAL LUIZ GRANDO	RUA GIACOMO LONGOBARDI, 441 LO	74959323	LICENÇA OBRA	03/07/2023
DULCE JUSTINA MORETTI RINALDO	RUA ADEMIR SUNICA, 162	74456223	MULTA LEI 1437	30/06/2023
ECIDIR SILVESTRE	RUA JORGE TIBIRICA DE PIRATINI	75219723	MULTA LIMPEZA	03/07/2023
EDENILTON ANDRADE DOS SANTOS - IRMAO	RUA ESTADO DE ISRAEL, 220	75505423	LICENÇA OBRA	06/07/2023
EDENILTON ANDRADE DOS SANTOS - IRMAO	RUA ESTADO DE ISRAEL, 220	75520523	LICENÇA OBRA	06/07/2023
EDENILTON ANDRADE DOS SANTOS - IRMAO	RUA ESTADO DE ISRAEL, 220	75505523	LICENÇA OBRA	06/07/2023
EDNA MARIA DA SILVA	RUA MONTEIRO LOBATO, 82	74720123	LICENÇA OBRA	30/06/2023
EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA	AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIR	74484923	LICENÇA OBRA	30/06/2023
EDUARDO FERREIRA LIMA	RUA YASHICA, 535	75396923	LICENÇA OBRA	05/07/2023
ELAINE APARECIDA FERREIRA MARFIL SPOSITO	RUA OCTACILIO ANDRIES, 55	75338323	LICENÇA OBRA	05/07/2023
ELAINE BATALIN LEDESMA	RUA SILVA JARDIM, 38	74952923	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ELI ALCANTARA	RUA ANTONIO JOSE MATTOS CORREA	74918323	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ELIANI DE ARAUJO	RUA MESSIAS PEREIRA DE PAULA,	75598723	LICENÇA OBRA	06/07/2023
ELINEUZA CARVALHO RODRIGUES	AVENIDA FRANCISCO BASSALOBRE,	74793623	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ELIO ALVES MODA	RUA JOAO LEITE DO CANTO, 38	75237523	LICENÇA OBRA	05/07/2023
ELISABETE DE FATIMA CARDOSO DOS REI	RUA OLIMPIO LOUREIRO, 336	75216823	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ELISABETE DE FATIMA CARDOSO DOS REI	RUA OLIMPIO LOUREIRO, 336	75216223	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ELISEU DE MOURA	RUA EQUADOR, 151	75615023	CERTIDÃO	08/06/2023
ELISVANIA INACIO GOMES	RUA BENEDICTO CIRINO SILVA FIL	75446723	LICENÇA OBRA	06/07/2023
ELISVANIA INACIO GOMES	RUA BENEDICTO CIRINO SILVA FIL	75446223	LICENÇA OBRA	06/07/2023
ELOIR PORTELA TORRES	AVENIDA PARANA, 3900	74924223	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ELTON G P MURARO	RUA CARMEN DOROTHEU DOS SANTOS	74931823	LICENÇA OBRA	03/07/2023
EMERSON SEBASTIAO DIAS	RUA GABRIELLA CORRA, 20	75220423	LICENÇA OBRA	03/07/2023
EMERSON SEBASTIAO DIAS	RUA GABRIELLA CORRA, 20	75220223	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ENIO JOSE RIBEIRO	RUA ALMIR MUZA SOARES, 263	74977823	M.I.POLUICAO	03/07/2023
ERIKA BETTINI DE SA	RUA PROFESSOR JOSE ODIN DE ARR	75598123	FUNDO MUN SAUDE	06/07/2023
FABIANA BATISTA CAMILO	RUA SALVADOR LEITE MARQUES, 31	74716323	LICENÇA OBRA	30/06/2023
FABIO APARECIDO DE LIMA LEITE	RUA OTTILIA WEY PEREIRA, 124 B	74957923	LICENÇA OBRA	03/07/2023
FABIO HENRIQUE ALVES	RODOVIA JOAO LEME DOS SANTOS,	75422723	MULTA LEI 1437	05/07/2023
FABIO NICTHEROY FALCATO	RUA AGOSTINHO GOMES, 300	75387723	LICENÇA OBRA	05/07/2023
FABIO RODRIGO DALL BELLO	RUA JOAQUIM PIRES, 288	74921223	LICENÇA OBRA	03/07/2023
FABIO ROGERIO TORRES	ALAMEDA DAS ROSAS, 297	75426223	MULTA LEI 1437	05/07/2023
FABIO SILVA PEIXOTO	RUA FRANCISCO PRADO ARO, 0 CON	74718823	LICENÇA OBRA	30/06/2023
FAMILIA ALMEIDA INDUSTRIA DE MASSAS ALIM	RUA DOMINGOS JANUARIO BALSAMO,	74922423	M.I.ADMINISTRA	03/07/2023
FASTLINE LOGISTICA AUTOMOTIVA LTDA	AVENIDA MIRO VETORAZZO, 1500	74453723	DÉBITO ISSQN	10/06/2023
FELIPE TADEU CORREA	RUA RAPHAEL DIAS DA SILVA, 950	74491823	LICENÇA OBRA	30/06/2023
FERNANDO H. FRANZI DE OLIVEIRA	RUA PROFESSOR LUIZ DE VASCONCE	75142323	LICENÇA OBRA	03/07/2023
FIDELIS SANCHO RIBEIRO JUNIOR	RUA SYLVIO SOMMERHAUSER ROSA,	75442523	LICENÇA OBRA	06/07/2023
FILIPE DE ASSIS CARNEVALLE	RUA PROFESSOR HORACIO MESQUITA	74935823	M.I.ADMINISTRA	03/07/2023
FLAVIA REGINA REINECKE	RUA ELIO RABANO SANCHES, 249	74924823	LICENÇA OBRA	03/07/2023
FRANCISCO LUCIMAR DE FIGUEIREDO	RUA DOUTOR JOSE MARIA ANCHIETA	75117223	LICENÇA OBRA	03/07/2023
FREDERICO DIB NUNES SILVA	RUA ADALBERTO PANZAN, 300 CASA	74737423	LICENÇA OBRA	03/07/2023
FREDERICO DIB NUNES SILVA	RUA ADALBERTO PANZAN, 300 CASA	74737523	LICENÇA OBRA	03/07/2023
GABRIEL GONZALEZ VICTOR	RUA VICENCIA FARIA VERSSAGI, 3	74956923	LICENÇA OBRA	03/07/2023
GABRIELA DE NADAI PEREIRA DOS REIS	RUA ANTONIO ARROJO PERES, 472	74563523	M.I.ADMINISTRA	30/06/2023
GENI KAYAL	RUA COMANDANTE SALGADO, 518	75133923	LICENÇA OBRA	03/07/2023
GENI KAYAL	RUA COMANDANTE SALGADO, 518	75133523	LICENÇA OBRA	03/07/2023
GENI LUIZ DAMASCENO	RUA JOSE FRANCISCO MENDONCA, 3	75217823	LICENÇA OBRA	03/07/2023
GENI LUIZ DAMASCENO	RUA JOSE FRANCISCO MENDONCA, 3	75217423	LICENÇA OBRA	03/07/2023
GERALDO DOS REIS PEREIRA 54368464672	RUA ADOLPHO GOLDMAN, 180	74955923	PREÇO PÚBLICO F	03/07/2023
GERSON ANDRE GHISELLI	ALAMEDA TRIESTE, 14 LOTE 26- Q	74588023	LICENÇA OBRA	30/06/2023
GILBERTO ALVAREZ HERNANDES	RUA FLORENCIO VIEIRA DA ROCHA,	75278423	LICENÇA OBRA	05/07/2023
GILBERTO ALVAREZ HERNANDES	RUA FLORENCIO VIEIRA DA ROCHA,	75256723	LICENÇA OBRA	05/07/2023
GILBERTO TEIXEIRA BRAVO	RUA ROSARIO FERNANDO ARCURI, 0	74443423	LICENÇA OBRA	30/06/2023
GILBERTO TEIXEIRA BRAVO	RUA ROSARIO FERNANDO ARCURI, 0	74443523	LICENÇA OBRA	30/06/2023
GILENO DOS SANTOS	RUA FRANCISCO BUENO DE CAMARGO	75603323	MULTA LEI 1437	06/07/2023
GILSON VENANCIO ALVES	RUA PRFA YVONNE TUNIS SOARES,	74438623	MULTA LEI 1437	30/06/2023
GIULIANA LIMA PINHEIRO	RUA GUAUBA, 369	74724223	MULTA PROCON	15/06/2023
GIVALDO BENEDITO DE PAIVA FILHO	RUA ALVARO TEIXEIRA DE SOUZA L	74925323	LICENÇA OBRA	03/07/2023
GLEIDE COCORULLO FINARDI	RUA PROFESSORA ZELIA DULCE DE	75431923	MULTA OBST. CAL	05/07/2023
GLOBAL CON INCORPORADORA LTDA	RUA ALMIRANTE GIACETTA, 59 AP	75617023	LICENÇA OBRA	06/07/2023
GODIVA SERVICOS MEDICOS LTDA	RUA FLORINDO JULIO, 22	75391123	FUNDO MUN SAUDE	05/07/2023
GONCALES CONSTRUTORA EIRELI	RUA JOSE TOSI, 79	74578423	LICENÇA OBRA	30/06/2023
GONCALO RECAMON CALDELAS	RUA VITOR COSTA, 801	75479923	LICENÇA OBRA	06/07/2023
GRANIMAR LTDA - ME	RUA JOAO COCORULLO JUNIOR, 191	74951023	LICENÇA OBRA	03/07/2023
GRANIMAR LTDA - ME	RUA JOAO COCORULLO JUNIOR, 191	74950723	LICENÇA OBRA	03/07/2023
GRANIMAR LTDA - ME	RUA JOAO COCORULLO JUNIOR, 191	74949223	LICENÇA OBRA	03/07/2023
GRANIMAR LTDA - ME	RUA JOAO COCORULLO JUNIOR, 191	74949323	LICENÇA OBRA	03/07/2023
HABITAR CONSTRUCOES LTDA	RUA JOAO YUKIO SUGUI, 111 CASA	75218923	LICENÇA OBRA	03/07/2023
HARCOTEC INSTALACOES E MONTAGENS LTDA	RUA PEDRO MOREIRA DE SOUSA, 23	75617623	DÉBITO ISSQN	10/06/2023
HELENA FERNANDES TOLEDO	RUA ANTONIO JOSE MATTOS CORREA	75585523	LICENÇA OBRA	06/07/2023
HERACLES ANTONIO PERANOVICH	RUA LUCIA DE ALMEIDA, 413	74924723	M.I.ADMINISTRA	03/07/2023
HONORIO MARQUES DA SILVA	RUA ARTHUR GOMES, 781	75608523	M.I.ADMINISTRA	06/07/2023
HOSPITAL E MATERIDADE SAMARITANO LTDA.	RUA RODRIGUES PACHECO, 145	74969623	MULTA BAIXA NOR	03/07/2023
HUGO VERGAL JUNIOR	RUA CHILE, 817	75242223	LICENÇA OBRA	05/07/2023
INDUSTRIA MINERADORA PAGLIATO LTDA	AVENIDA VITALINO PAGLIATO, 110	75615123	MULTA LEI 1437	06/07/2023
INES CARNEIRO HENRIQUE	RUA MARIA TERCI, 22	75444323	LICENÇA OBRA	06/07/2023
INES CARNEIRO HENRIQUE	RUA MARIA TERCI, 22	75444223	LICENÇA OBRA	06/07/2023
INES COSTA ROSA	RUA TAMANDARE, 47	74934523	LICENÇA OBRA	03/07/2023
INES COSTA ROSA	RUA TAMANDARE, 47	74935123	LICENÇA OBRA	03/07/2023
INES COSTA ROSA	RUA TAMANDARE, 47	74934623	LICENÇA OBRA	03/07/2023
INGOMAR HINSCHING	ALAMEDA CELIDONIO DO MONTE, 15	74984223	M.I.ADMINISTRA	03/07/2023
INSTITUTO CAMPOS MAIA SERVICOS MEDICOS E	AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 685 S	74955023	FUNDO MUN SAUDE	03/07/2023
INSTITUTO CAMPOS MAIA SERVICOS MEDICOS E	AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 685 S	74953323	FUNDO MUN SAUDE	03/07/2023
INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CI	RUA JOSE HEMETERIO ANDRADE, 95	74738623	DÉBITO ISSQN	10/06/2023
INTEGRAR INSTIT.TERAPEUTICA GRUPOS HABIL	AVENIDA COMENDADOR PEREIRA INA	75573223	CERTIDÃO	08/06/2023



PREFEITURA DE SOROCABA

SECRETARIA DA FAZENDA

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Período Lançamento: 31/05/2023 - 06/06/2023

Folha

4 / 7

Data

07/06/2023 09:50

ISAEI GONCALVES CLEMENTE	RUA LAZARO DE BARROS, 85 CASA	74480923	IPTU/TAXAS	17/07/2023
ISJ INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA -	ESTRADA DO IMPERIO, 451 SALA 0	74968623	M.I.ADMINISTRA	03/07/2023
IVAN DE MEIRA	AVENIDA LUIZ DO PATROCINO FERN	74912923	LICENÇA OBRA	03/07/2023
IVAN DE MEIRA	AVENIDA LUIZ DO PATROCINO FERN	74913023	LICENÇA OBRA	03/07/2023
IVANILDO MAURO	RUA MANOEL LEITE MAGALHAES, 14	75221923	MULTA LIMPEZA	03/07/2023
JADSON GHIRALDELLI BARBATO	RUA ANTONIO SERGIO ROCCON, 26	75162123	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JADSON GHIRALDELLI BARBATO	RUA ANTONIO SERGIO ROCCON, 26	75140523	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JAIR PIRES NOGUEIRA	RUA PE DONIZETE, 130	75597023	MULTA OBST. CAL	06/07/2023
JAIRO ROBERTO DA SILVA	RUA PAES DE LINHARES, 650 VL:	74739523	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JAMIR BEIJO DA SILVA	AVENIDA STA CRUZ, 1479	74440323	IPTU/TAXAS	17/07/2023
JANE BUENO OLIVEIRA CARDOSO	RUA FELIZARDA VIEIRA DA CUNHA,	74921823	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JAQUELINE DA SILVA REIS	RUA BELO HORIZONTE, 1217	74967023	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JARDIPLAN URBANIZACAO E PAISAGISMO LTDA	RUA NAO INFORMADO, 0 S/N	74957223	DÉBITO ISSQN	10/06/2023
JEEZEQUEL MUNHOS DA SILVA	RUA RINALDO SCOTTO, 111	75435423	LICENÇA OBRA	05/07/2023
JEFERSON RODRIGUES	RUA HUGO PACHECO, 0 SN LT 06 Q	75343223	MULTA LEI 1437	05/07/2023
JEFFERSON FELIPE DE OLIVEIRA	RUA CONSTANTINO VERRONE, 202	75221423	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JENNIFER SOUSA SZKURA	RUA SERGIO SAJO, 250 BL 1 APTO	74956623	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JENNIFER SOUSA SZKURA	RUA SERGIO SAJO, 250 BL 1 APTO	74956523	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JJ HORTO VILLAGIO EMPREENDIMENTOS IMOBIL	ESTRADA JOSE CELESTE, 361 SALA	75002623	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JOAO BATISTA DA CRUZ LTDA - ME	RUA JOSE IRAN MARINO DOS SANTO	74735523	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JOAO CARLOS GALVAO DA SILVA	RUA ORVILLE CORREIA DE TOLEDO,	74722523	LICENÇA OBRA	30/06/2023
JOAO CARLOS GALVAO DA SILVA	RUA ORVILLE CORREIA DE TOLEDO,	74722823	LICENÇA OBRA	30/06/2023
JOAO CONRADO HAVRYLUK	RUA SAVERIO FLORIANO FAZZIO, 6	75467423	LICENÇA OBRA	06/07/2023
JOAO FAGUNDES JUNIOR	RUA CARMEN DOROTHEU DOS SANTOS	74470123	CÓPIAS	30/06/2023
JOAO HENRIQUE PEREZ SANTOS	RUA VICENTE FUNES MARINS, 100	75388223	LICENÇA OBRA	05/07/2023
JOAO LUIZ FRACAO	AVENIDA JOSE RIBEIRO JUNQUEIRA	75383623	LICENÇA OBRA	05/07/2023
JOAO PEDRO DA SILVA	RUA PEDRO MOREIRA CESAR, 115	74937023	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JOAO PEDRO DA SILVA	RUA PEDRO MOREIRA CESAR, 115	74937123	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JOAQUIM DE MATTOS	PRACA DA INDEPENDENCIA, 135 CA	75592523	M.I.POLUICAO	06/07/2023
JOAQUIM DE MATTOS	PRACA DA INDEPENDENCIA, 135 CA	75591423	M.I.ADMINISTRA	06/07/2023
JOAREZ ANTONIO DE LIMA	RUA VINTE E TRES DE MAIO, 298	74453523	MULTA LEI 1437	30/06/2023
JOE LUIZ VIEIRA GARCIA NOVO	RUA MAJOR MANUEL FERREIRA LEAO	75240423	IPTU/TAXAS	17/07/2023
JONATHAN FAQUERE DA SILVA	RUA ITAPETININGA, 171	74978623	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JONATHAN FERNANDO DOS SANTOS BOGARIN	AVENIDA IPANEMA, 3726 LOJA PLA	74928223	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JONI MOURA DOS SANTOS	RUA DOUTOR JOSE STILITANO, 36	75431023	LICENÇA OBRA	05/07/2023
JOSE ADRIANO FARIA	RUA RONALDO BOSSOLLA - ESPORTI	74962723	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JOSE ADRIANO FARIA	RUA RONALDO BOSSOLLA - ESPORTI	74962223	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JOSE ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR	RUA PABLO GOMES MATELLI, 229	74564823	LICENÇA OBRA	30/06/2023
JOSE APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	RUA NELSON CORREA LEITE, 75	75136323	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JOSE ARIMATEIA MARQUES DE SOUSA	RUA EURIDEA DUARTE FAZANO, 84	75431123	LICENÇA OBRA	05/07/2023
JOSE BESSA SILVA FILHO	RUA SILVIO KLINGUELFUS, 25	74461923	CÓPIAS	30/06/2023
JOSE CARLOS LOPES DE FARIA	RUA ARISTIDES OCCON, 418 LOTE	74740023	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JOSE CLEMENTINO DE ARAUJO NETO	RUA AFONSO GABRIOTTI, 141	74490123	LICENÇA OBRA	30/06/2023
JOSE CLEMENTINO DE ARAUJO NETO	RUA AFONSO GABRIOTTI, 141	74490723	LICENÇA OBRA	30/06/2023
JOSE EUGENIO MUNHOZ FILHO	RUA MARCILIO DIAS, 104 APTO 55	74722923	LICENÇA OBRA	30/06/2023
JOSE FERNANDO LUCIO DOS SANTOS	RUA JOAO ROQUE DE OLIVEIRA, 15	74918223	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JOSE FERNANDO LUCIO DOS SANTOS	RUA JOAO ROQUE DE OLIVEIRA, 15	74922123	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JOSE FRANCISCO DA SILVA	RUA CRISTOVAM COLOMBO, 121 CAS	74980223	M.I.CONTR.FLORA	03/07/2023
JOSE MANOEL AMADIO GUERRERO	RUA MANOEL GUERRERO RODRIGUES,	74923823	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JOSE RAIMUNDO DA SILVA	RUA JOSE GOMES DA CUNHA, 307	74806923	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JOSE ROBERTO BERNARDINO	RUA MARILIA, 104	75217323	MULTA ZONOSSES	03/07/2023
JOSE ROBERTO LEME	ALAMEDA ANDIROBA, 183	74936223	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JOSE ROBSON DE LIMA JUNIOR	RUA EUGENIO MARTE, 429	75137823	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JOSE RODRIGUES	RUA JUVENTINO PIOVESAN, 158	74975423	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JOSUE GRATON	AVENIDA PARANA, 615 CASA 5 CON	75399623	LICENÇA OBRA	05/07/2023
JOVALMIR SETIMO DA SILVA	RUA SELMA APARECIDA SAID, 801	75210323	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JR.TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	AVENIDA VICTOR ANDREW, 3811	75215723	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JR.TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	AVENIDA VICTOR ANDREW, 3811	75211923	LICENÇA OBRA	03/07/2023
J.S.W. COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA	RUA BENEDITO BARBOSA FILHO, 17	74472523	CÓPIAS	30/06/2023
J.S.W. COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA	RUA BENEDITO BARBOSA FILHO, 17	74472723	CÓPIAS	30/06/2023
JULIANO HENRIQUE MIGUEL OLIVEIRA	RUA BELMIRA LOUREIRO DE ALMEID	75217623	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JULIANO HENRIQUE MIGUEL OLIVEIRA	RUA BELMIRA LOUREIRO DE ALMEID	75217523	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JULIETA TEODORO BRUNETTI	RUA NATAL, 331	74471223	M.I.ADMINISTRA	30/06/2023
JULIO CESAR DO SACRAMENTO	RUA EUGENIO LEITE, 311	75219523	LICENÇA OBRA	03/07/2023
JULIO CESAR FRANCELINO	AVENIDA ANGELICA, 266	74737723	M.P.S. ESCAP.	03/07/2023
JULIO CESAR FRANCELINO	AVENIDA ANGELICA, 266	74738523	M.P.S. ESCAP.	03/07/2023
JURANDIR RIBEIRO	ALAMEDA FERRARA, 17 QD Y / LOT	75392623	LICENÇA OBRA	05/07/2023
JURANDIR RIBEIRO	ALAMEDA FERRARA, 17 QD Y / LOT	75392723	LICENÇA OBRA	05/07/2023
JUSSARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	RODOVIA RAPOSO TAVARES, 7520 C	74717723	LICENÇA OBRA	30/06/2023
KALIPAL AGRICOLA EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA COMENDADOR VICENTE AMARAL,	74756023	LICENÇA OBRA	03/07/2023
KALIPAL AGRICOLA EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA COMENDADOR VICENTE AMARAL,	74756623	LICENÇA OBRA	03/07/2023
KATIA REGINA VASSOLER	RUA SYLVIO CAMPOLIM, 683	74931923	LICENÇA OBRA	03/07/2023
KATIA REGINA VASSOLER	RUA SYLVIO CAMPOLIM, 683	74934823	LICENÇA OBRA	03/07/2023
KERLER CHAVES MARCONDES DE SOUZA	RODOVIA JOAO LEME DOS SANTOS,	75393423	MULTA LEI 1437	05/07/2023
KEVIN ALVES DOS SANTOS	RUA NOIR DE MELO RUBIO, 270	75209323	LICENÇA OBRA	03/07/2023
KEVIN BRISOLA	RUA TIBURCIO GABRIEL TORRES MO	74982323	LICENÇA OBRA	03/07/2023
LAZARA OLIVIA DA SILVA PETROSKI	RUA JOSE DARIO DE OLIVEIRA, 19	75231523	MULTA LEI 1437	05/07/2023
LEANDRO CARAPELLI BENTO	RUA ATILIO ROSA, 73 S/N	74961523	M.P.S. ESCAP.	03/07/2023
LEANDRO CARAPELLI BENTO	RUA ATILIO ROSA, 73 S/N	74957523	M.P.S. ESCAP.	03/07/2023
LEONARDO CORREA MOREIRA	RUA VALDOMIRO FERRARESI, 455 B	75429423	LICENÇA OBRA	05/07/2023
LEONARDO MELO DA SILVA	RUA VEREADOR SANTO MANTOVANI F	75430823	LICENÇA OBRA	05/07/2023
LEONIDIA BORGES GOMES DA SILVA	RUA ISMAEL DIAS TOLEDO FILHO,	75418723	LICENÇA OBRA	05/07/2023
LEONIDIA BORGES GOMES DA SILVA	RUA ISMAEL DIAS TOLEDO FILHO,	75417823	LICENÇA OBRA	05/07/2023
LEONTINO ELIAS TEOFILIO JUNIOR	RUA CYRO SOARES, 19	74476523	LICENÇA OBRA	30/06/2023
LIBERATO ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS	ESTRADA DO DINORAH, 1815 LT Y1	74960523	LICENÇA OBRA	03/07/2023
LILIAN FATIMA DEL VECHIO ABOU JOKH	RUA MARANHAO, 213	74912223	LICENÇA OBRA	03/07/2023
LILIANE CRISTIANE DA CRUZ	AVENIDA EDWARD FRU-FRU MARCIAN	74471723	CÓPIAS	30/06/2023



PREFEITURA DE SOROCABA

SECRETARIA DA FAZENDA

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Período Lançamento: 31/05/2023 - 06/06/2023

Folha
Data

5 / 7
07/06/2023 09:50

LILIANE IRMA MORAES CASA DE SOUZA	RUA VIDAL DE ARAUJO, 405 CONDO	74924623	LICENÇA OBRA	03/07/2023
LINDOVAL SANTANA	RUA CAPITAO MANOEL JANUARIO, 1	74584723	LICENÇA OBRA	30/06/2023
LIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA APARECIDA, 45 SALA 03	74751923	LICENÇA OBRA	03/07/2023
LIU PRODUCOES DE JOGOS E EVENTOS LTDA	RUA BERNARDO ROSSI, 557	75216323	DÉBITO ISSQN	08/06/2023
LIU PRODUCOES DE JOGOS E EVENTOS LTDA	RUA BERNARDO ROSSI, 557	75215623	TAPE - TAXA DE	08/06/2023
LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA	RUA DOUTOR DENIS DE MORAIS, 53	75434023	M.I.CONTR.FLORA	05/07/2023
LUCAS COELHO BRAGA	RUA ANTONIO PEREZ HERNANDEZ, 8	75115123	LICENÇA OBRA	03/07/2023
LUCIANA HERBST	RUA ANDREA DEL CASTAGNO, 97	75219323	LICENÇA OBRA	03/07/2023
LUCIANO DE FIGUEIREDO CONSTRUTORA E	RUA LUIZA CORBALAN MONTEIRO, 0	74949623	LICENÇA OBRA	03/07/2023
LUIS RENATO SANT ANNA	RUA ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA,	74715923	LICENÇA OBRA	30/06/2023
LUIS TEIXEIRA CABRAL	ALAMEDA CENTRAL LESTE, 141	75601323	LICENÇA OBRA	06/07/2023
LUIS TEIXEIRA CABRAL	ALAMEDA CENTRAL LESTE, 141	75601423	LICENÇA OBRA	06/07/2023
LUIZ ANTONIO B MONTEIRO	RUA FRONTINO ALEXANDRINO FREIR	75427223	MULTA LEI 1437	05/07/2023
LUIZ ANTONIO BARROS MONTEIRO	RUA FRONTINO ALEXANDRINO FREIR	75443723	MULTA LEI 1437	06/07/2023
LUIZ ARIIVALDO PINTO	RUA PROFESSOR VITOR AUGUSTO ST	75235023	LICENÇA OBRA	05/07/2023
LUIZ CARLOS BUENO JUNIOR	RUA JOAO RIBEIRO DE BARROS, 95	74471923	LICENÇA OBRA	30/06/2023
LUIZ FERNANDO ALCOLEA	AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZ	74978323	LICENÇA OBRA	03/07/2023
LUIZ HENRIQUE ROBERTI DE CAMPOS	RUA ULISSES SANCHES FRUET, 49	74961623	LICENÇA OBRA	03/07/2023
LUIZ PEDROSO DE OLIVEIRA	RUA ADOLFO FREDERICO SCHLEIFER	74919923	M.I.CONTR.FLORA	03/07/2023
LUMINA APARECIDINHA EMPREENDIMENTOS IMOB	RUA ANGELO ELIAS, 615 SALA 1	75134223	LICENÇA OBRA	03/07/2023
M. S. CONSTRUCOES, VENDAS E LOCACAO LTDA	RUA GIACOMO LONGOBARDI, 140 AP	75369423	LICENÇA OBRA	05/07/2023
MAGETECH COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIA	RUA OLGA CHARLES ARRUDA, 260	74965523	IPTU/TAXAS	09/06/2023
MANABU IMANOBU	RUA DR AFONSO PENA, 70	75414623	LICENÇA OBRA	05/07/2023
MANABU IMANOBU	RUA DR AFONSO PENA, 70	75414223	LICENÇA OBRA	05/07/2023
MANOEL ROBERTO MAGALHAES FERREIRA	RUA DOUTOR CAMPOS SALLES, 900	74986623	M.I.ADMINISTRA	03/07/2023
MARCELI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA PR JOSE NOGUEIRA, 100	75138423	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MARCELI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA PR JOSE NOGUEIRA, 100	75138223	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MARCELO ALVES RODRIGUES	RUA SEVERO PEREIRA, 265 BLOCO	75137223	MULTA OBST. CAL	03/07/2023
MARCELO DAVID GEORGETTI	AVENIDA CORONEL NOGUEIRA PADIL	75594523	LICENÇA OBRA	06/07/2023
MARCELO FERREIRA MARCHETTI	RUA RAMON HARO MARTINI, 1473 C	74936623	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MARCELO XAVIER PINHEIRO	RODOVIA JOAO LEME DOS SANTOS,	74922923	MULTA LEI 1437	03/07/2023
MARCIA LEMOS MAINENTI	AVENIDA FRANCISCO BASSALOBRE,	75216723	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MARCIO APARECIDO MARTINS DE OLIVEIRA	RUA GIOVANNI BOLETTA, 54	74806723	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MARCIO SAMPIERI	RUA ELISABETH SAYDEL FOGACA, 2	74739823	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MARCIO VITOR MARIA	RUA LUIZ DOMINGOS TOBIAS, 29	75444823	PREÇO PÚBLICO F	06/07/2023
MARCOS GRINSENCKO	RUA INGLATERRA, 170	75431823	LICENÇA OBRA	05/07/2023
MARCOS ROBERTO GUILHEN DE ALMEIDA	RUA RAMON HARO MARTINI, 41	74937923	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MARCOS ROBERTO GUILHEN DE ALMEIDA	RUA RAMON HARO MARTINI, 41	74937723	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FOGACA	AVENIDA DR ARMANDO SALES DE OL	75587723	MULTA OBST. CAL	06/07/2023
MARIA APARECIDA PEREIRA	RUA FERNAO DIAS, 60	75232923	MULTA LEI 1437	05/07/2023
MARIA ASSUAGA MARTINS	RUA MMDC, 45	75429823	LICENÇA OBRA	05/07/2023
MARIA ASSUAGA MARTINS	RUA MMDC, 45	75429523	LICENÇA OBRA	05/07/2023
MARIA BARROS P MONTEIRO	RUA FRONTINO ALEXANDRINO FREIR	75493223	MULTA OBST. CAL	06/07/2023
MARIA BARROS P MONTEIRO	RUA FRONTINO ALEXANDRINO FREIR	75478523	MULTA LEI 1437	06/07/2023
MARIA BENEDITA VIEIRA SILVEIRA	AVENIDA DOUTOR ARTUR BERNARDES	75434423	M.I.ADMINISTRA	05/07/2023
MARIA CAROLINA RUBIA G.LUCCHESI	RODOVIA JOAO LEME DOS SANTOS,	74922523	MULTA LEI 1437	03/07/2023
MARIA DA SILVEIRA	RUA TAMANDARE, 182	75424323	LICENÇA OBRA	05/07/2023
MARIA DA SILVEIRA	RUA TAMANDARE, 182	75423923	LICENÇA OBRA	05/07/2023
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	AVENIDA TRES DE MARCO, 2743	74936723	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MARIA ELOISA JULIO BONADIA XAVIER	ALAMEDA ROMENIA, 16	74910323	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MARIA HELENA CAVALHEIRO SIQUEIRA	RUA ARTHUR CAGLIARI, 549	75446623	LICENÇA OBRA	06/07/2023
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	RUA COMENDADOR VICENTE AMARAL,	74440423	MULTA LEI 1437	30/06/2023
MARIA TERESA MARINHO MAUAD	RUA DOM ADALBERTO SWIERSEN, 47	74917523	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MARIANA CAOS GUIMARAES	RUA JORGE KENWORTHY, 96	74929723	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MARIANA FONSECA SONETTI	RUA PROF DIOGENES DE ALMEIDA M	74721923	LICENÇA OBRA	30/06/2023
MARILDA HUMMEL BRAGA	AVENIDA MARIO CAMPOLIM, 508	74962023	M.I.ADMINISTRA	03/07/2023
MARILDA HUMMEL BRAGA	AVENIDA MARIO CAMPOLIM, 508	74961723	M.I.ADMINISTRA	03/07/2023
MARILDA HUMMEL BRAGA	AVENIDA MARIO CAMPOLIM, 508	74963423	M.I.POLUICAO	03/07/2023
MARIO AMORIM SILVA	AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 1274	74965923	M.I.ADMINISTRA	03/07/2023
MARIO CORACINI	AVENIDA LUIZ CELSTINO BERTANHA	75120823	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MARIO DE OLIVEIRA DIAS	RUA SALDANHA MARINHO, 53 3	75395323	MULTA LEI 1437	05/07/2023
MARIO GOZZI JUNIOR	ALAMEDA MAMORE, 149 AP 126	75431523	LICENÇA OBRA	05/07/2023
MARIO NAKANO JUNIOR	RUA JORGE PEDRO LUZ, 115 QUADR	74458723	CÓPIAS	30/06/2023
MARLI ANTUNES CAVALCANTI	RUA FRANCISCO MARCOS S INGLES	75121123	MULTA LEI 1437	03/07/2023
MART ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	RUA RITA DE CARVALHO MONTEIRO,	74715523	M.I.ADMINISTRA	30/06/2023
MARY DE LARA PINTO	RUA LEANDRO ALBERTO DE CAMARGO	74959123	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MARY DE LARA PINTO	RUA LEANDRO ALBERTO DE CAMARGO	74958623	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MASTERLIGHT EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	RUA ANGELO VIAL, 67	74469023	LICENÇA OBRA	30/06/2023
MASTERLIGHT EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	RUA PROFESSORA BEATHRIS CAIXEI	74463923	LICENÇA OBRA	30/06/2023
MASTERLIGHT EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	RUA ANGELO VIAL, 67	74459723	LICENÇA OBRA	30/06/2023
MATSUKO INDUSTRIA LTDA EPP	AVENIDA QUINZE DE AGOSTO, 6440	74705223	CÓPIAS	30/06/2023
MATSUKO INDUSTRIA LTDA EPP	AVENIDA QUINZE DE AGOSTO, 6440	74660823	CÓPIAS	30/06/2023
MAUNA KEA LTDA	VIA PISA, 73	75139423	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MAUNA KEA LTDA	VIA PISA, 73	75139523	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MAURICIA MOREIRA	RUA ERICO VERISSIMO, 960	75218723	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MAURICIO BRATEFICHE CORREA	RUA OTTILIA MARIA DO ESPIRITO	75412623	LICENÇA OBRA	05/07/2023
MAURICIO GODOY MACHADO	RUA JUVENAL WEY, 194	74744223	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MAURICIO GODOY MACHADO	RUA JUVENAL WEY, 194	74744623	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MAXWELL ANDERSON VIEIRA MENDES	RUA ORSELIO PEREIRA, 111	74738423	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MAYARA RODRIGUES DA SILVA	RUA LEILA VIANA DE CARVALHO, 1	74741423	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MIGUEL OREFICE NETTO	RUA CAPITAO GRANDINO, 432 APTO	75596423	LICENÇA OBRA	06/07/2023
MOACIR MIRANDA GOMES	RUA ARARAQUARA, 458	75383423	MULTA LEI 1437	05/07/2023
MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA	AVENIDA DOUTOR JESUINO MARCOND	75116723	M.I.ADMINISTRA	03/07/2023
MRV PRIME LXIV INCORPORACOES LTDA	AVENIDA DOUTOR JESUINO MARCOND	75142523	LICENÇA OBRA	03/07/2023
MURILO DA SILVA AMARO	RUA JOSE ROCHA DO SANTOS, 181	75427723	LICENÇA OBRA	05/07/2023
MURILO DA SILVA AMARO	RUA JOSE ROCHA DO SANTOS, 181	75427423	LICENÇA OBRA	05/07/2023
MURILO LEITE DE ALMEIDA	RODOVIA JOAO LEME DOS SANTOS,	75388923	MULTA LEI 1437	05/07/2023



PREFEITURA DE SOROCABA

SECRETARIA DA FAZENDA

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Período Lançamento: 31/05/2023 - 06/06/2023

Folha
Data

6 / 7
07/06/2023 09:50

NADIA CANALE CABRAL	RUA ANA CARMELA JURADO FERRO,	74438223	LICENÇA OBRA	30/06/2023
NATAL RIBEIRO	RUA THEODOLINDA DEL SANTORO MO	74795223	LICENÇA OBRA	03/07/2023
NATAL RIBEIRO	RUA THEODOLINDA DEL SANTORO MO	74806823	LICENÇA OBRA	03/07/2023
NELMA GUEDES DE CAMPOS	RUA ANA AUGUSTO, 439	75579723	LICENÇA OBRA	06/07/2023
NELMA GUEDES DE CAMPOS	RUA ANA AUGUSTO, 439	75579623	LICENÇA OBRA	06/07/2023
NELSON DIAS SEGOBIA	RUA NAO INFORMADO, 0	74482023	M.I.ADMINISTRA	30/06/2023
NELSON SOARES DE CAMPOS	RUA CDOR OETTERER, 542	75123823	MULTA LEI 1437	03/07/2023
NELSON TUZINO NOLE & CIA LTDA	RUA ALMIRANTE BARROSO, 198	74492523	LICENÇA OBRA	30/06/2023
NEUDE MACIEL	ALAMEDA DOS LIRIOS, 45	75589423	MULTA OBST. CAL	06/07/2023
NEUZA MARIA FLORIO LONGHI	ALAMEDA FIRENZE, 111 QUADRA G	75197323	M.I.ADMINISTRA	03/07/2023
NICOLA MIRTO NETO	RODOVIA JOAO LEME DOS SANTOS,	75419623	MULTA LEI 1437	05/07/2023
NOELI BRAZIL DA SILVA	RUA SUZANA FRANCISCO VASQUES D	150504222	IPTU/TAXAS	17/07/2023
NOEMI AGUIAR AUGUSTO TOME	RUA GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA	74751723	M.P.S. ESCAP.	03/07/2023
ODILON BUENO DE OLIVEIRA	RUA ROMEU DO NASCIMENTO, 280 B	74460323	LICENÇA OBRA	30/06/2023
ODILON BUENO DE OLIVEIRA	RUA ROMEU DO NASCIMENTO, 280 B	74460423	LICENÇA OBRA	30/06/2023
ORG FUNERARIA DAS ENTIDADES BENEF E ASSI	RUA CAPITAO PADILHA DE CAMARGO	74915623	LICENÇA OBRA	03/07/2023
OSIAS FERREIRA DE MELLO	RUA EDSON FABRI MORAES, 18	74444923	MULTA LEI 1437	30/06/2023
OSWALDO COSTA	RUA ESTACIO DE SA, 332	75583123	LICENÇA OBRA	06/07/2023
OSWALDO COSTA	RUA ESTACIO DE SA, 332	75583523	LICENÇA OBRA	06/07/2023
OTICA SOROCABA GOLDEN MIX LTDA	RUA SAO BENTO, 39 TERREO:	74931623	FUNDO MUN SAUDE	03/07/2023
OZEIAS PEREIRA DOS SANTOS	RUA JUVENAL MACHADO, 199	75597723	M.I.ADMINISTRA	06/07/2023
OZIEL DA SILVA MIRANDA	RUA ANTONIO GOMES, 44	74715123	LICENÇA OBRA	30/06/2023
PAMELA MORELI BENONI	RODOVIA JOAO LEME DOS SANTOS,	74921423	MULTA LEI 1437	03/07/2023
PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILI	RUA HELENA, 275 SALA 2 ANDAR 2	75388723	MULTA LEI 1437	05/07/2023
PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILI	ALAMEDA VICENTE PINZON, 173 AN	130495319	IPTU/TAXAS	17/07/2023
PAULO HENRIQUE BALEEIRO RODRIGUES	RUA FREDERICO OZANAN, 103	75595923	LICENÇA OBRA	06/07/2023
PAULO HENRIQUE BALEEIRO RODRIGUES	RUA FREDERICO OZANAN, 103	75595423	LICENÇA OBRA	06/07/2023
PAULO ROBERTO NUNES FELICIANO	RUA DOUTOR ALVARO GUIAO, 416	74741223	LICENÇA OBRA	03/07/2023
PEDRO AUGUSTO ARAUJO NOCE	ALAMEDA PROFESSOR MARIO DE ALM	75390623	LICENÇA OBRA	05/07/2023
PELICANO HOLDING PARTICIPACOES LTDA	RUA OCTAVIANO GOZZANO, 216	74719623	LICENÇA OBRA	30/06/2023
PEROLA FERNANDA DA CRUZ MORAIS	RUA ERNESTO ALBINO MOECKEL, 11	75600823	LICENÇA OBRA	06/07/2023
PHILIP PATRICK SCHNEIDER	RUA VICENTE DECARIA, 941	74743323	LICENÇA OBRA	03/07/2023
PLANEAR CONSTRUTORA LTDA	RUA BERNARDO GUIMARAES, 105 SA	74714923	LICENÇA OBRA	30/06/2023
PRISCILA BERNARDES	RUA ADEMIR FERNANDES, 146	74458523	LICENÇA OBRA	30/06/2023
PRISCILA BERNARDES	RUA ADEMIR FERNANDES, 146	74458223	LICENÇA OBRA	30/06/2023
PRISCILA GARCIA BECCHELLI	RUA TEOTONIO VILELA, 275	74457223	LICENÇA OBRA	30/06/2023
PRISCILA GARCIA BECCHELLI	RUA TEOTONIO VILELA, 275	74457323	LICENÇA OBRA	30/06/2023
QUEIROZ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IM	RUA ANTENOR MACIEL, 57	75592223	LICENÇA OBRA	06/07/2023
RAFAEL PEDRO DE BRITO	RUA LAZARO DE BARROS, 85 CASA	74481123	IPTU/TAXAS	17/07/2023
RAFAEL RAVEN VIVEIROS	RUA FRANCISCO RICCI FILHO, 141	75399023	LICENÇA OBRA	05/07/2023
RAFHAEL EMILIO ROCHA CORREA	RUA ABDALLA TEBET, 20	75600223	LICENÇA OBRA	06/07/2023
RALF HERSING JUNIOR	RUA PERICLES WEY DE ALMEIDA, 2	74471323	CÓPIAS	30/06/2023
RAPHAEL DA SILVA DE JESUS	RUA JOAO RIBEIRO DE BARROS, 90	74438123	MULTA LEI 1437	30/06/2023
RAQUEL ROCHA DOS SANTOS	RUA SAMUEL DA SILVA, 165	74915123	LICENÇA OBRA	03/07/2023
REGINA TERUKO NITATORI	RUA SALVADOR LEITE MARQUES, 25	74929223	LICENÇA OBRA	03/07/2023
REGINALDO BATISTA ROBERTO	RUA BARAO VL R/16, 16	74468723	CÓPIAS	30/06/2023
REGINALDO DE CAMARGO BARROS	RUA JOSE LEME, 68	74933923	LICENÇA OBRA	03/07/2023
REINALDO VINICIUS PORCELLI BATISTA	ALAMEDA PROFESSOR MARIO DE ALM	74724123	LICENÇA OBRA	30/06/2023
RENAN LUNA FREIRE DE SOUZA	RUA LEOPOLDO DE LIMA MELO, 242	74734723	M.P.S. ESCAP.	03/07/2023
RENAN LUNA FREIRE DE SOUZA	RUA LEOPOLDO DE LIMA MELO, 242	74734223	M.P.S. ESCAP.	03/07/2023
RENAN NANDIN MAIA	RUA RITINHA TAVARES, 100 APTO	74924023	LICENÇA OBRA	03/07/2023
RENATO JOSE DE QUEIROZ	RUA JOSE DE LIMA FILHO, 78	75237623	LICENÇA OBRA	05/07/2023
RENATO MOTA DA SILVA - ME	RUA GUARINO FERNANDES DOS SANT	75435623	PREÇO PÚBLICO F	05/07/2023
RESIDENCIAL CONNECT PLANETA SPE LTDA	RUA OCTAVIANO GOZZANO, 325 AND	75430223	CERTIDÃO	07/06/2023
RESIDENCIAL VISTA DO PARANAGUA INCO	RUA CORONEL GUSTAVO SANTIAGO,	75597823	MULTA OBST. CAL	06/07/2023
RICARDO DE ARAUJO ORTEGA	AVENIDA DAS HORTENSIAS, 522	75594823	M.I.CONTR.FLORA	06/07/2023
RICARDO MARCELINO DA SILVA	RUA CARMO DE ANDRADE, 127	75239923	LICENÇA OBRA	05/07/2023
ROBERTO FERREIRA LACERDA	RUA JULIO RIBEIRO, 747	75120123	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ROBERTO SODANI	RUA CONTINENTAL, 880	75617523	LICENÇA OBRA	06/07/2023
ROBERTO TADEU DOS SANTOS PEREIRA	RUA LUIZA MATIELLO HANSER, 200	74436123	MULTA LEI 1437	30/06/2023
ROBERTO ZACCARI. REPRE. COMER. LTDA	RUA MARIA MARTINEZ PIN, 223	74723323	LICENÇA OBRA	30/06/2023
ROBERTO ZACCARI. REPRE. COMER. LTDA	RUA MARIA MARTINEZ PIN, 223	74723423	LICENÇA OBRA	30/06/2023
ROBSON LUCIO ALVES AGANTES	RUA GUANABARA, 72	75413323	LICENÇA OBRA	05/07/2023
ROBSON LUCIO ALVES AGANTES	RUA GUANABARA, 72	75413823	LICENÇA OBRA	05/07/2023
ROBSON PONCE CAVALHEIRO	RUA COMENDADOR VICENTE AMARAL,	75460023	LICENÇA OBRA	06/07/2023
RODOVIAS DAS COLINAS S/A	RODOVIA PRESIDENTE CASTELO BRA	75616023	DÉBITO ISSQN	10/06/2023
RODRIGO BUFALO	AVENIDA ELIAS MALUF, 2695 CASA	74965323	LICENÇA OBRA	03/07/2023
RODRIGO MINHOTO GONCALVES	RUA IRMA MARIA JUDITH BASSINI,	75333523	LICENÇA OBRA	05/07/2023
ROGENER ROBERTO BARBOSA	RUA ROGERIO PEDROSO DE SOUZA,	74490423	LICENÇA OBRA	30/06/2023
ROGERIO ALBERTO DE ALMEIDA	RUA HERMINIO DE FURLINI BOLLET	75134023	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ROGERIO JOSE CANDIDO VENANCIO	RUA ANTONIO URQUIZA RIOS, 64	74716723	LICENÇA OBRA	30/06/2023
ROGERIO ONOFRE	RUA CARLOS SMITH, 412	75398523	LICENÇA OBRA	05/07/2023
ROGERIO ONOFRE	RUA CARLOS SMITH, 412	75398823	LICENÇA OBRA	05/07/2023
RONALDO CARVALHAES VIANA	ALAMEDA SERRA DOS PIRINEUS, 26	74492723	LICENÇA OBRA	30/06/2023
RONAN TEIXEIRA DE REZENDE FILHO	RUA JOAQUIM SABARIEGO, 178	74936023	LICENÇA OBRA	03/07/2023
RONAN TEIXEIRA DE REZENDE FILHO	RUA JOAQUIM SABARIEGO, 178	74936123	LICENÇA OBRA	03/07/2023
ROSA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA ME	RUA RAMON HARO MARTINI, 1385	75608923	LICENÇA OBRA	06/07/2023
ROSA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA ME	RUA RAMON HARO MARTINI, 1385	75609023	LICENÇA OBRA	06/07/2023
ROSARIO JUSTINO DA SILVEIRA FILHO	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 940	74454823	MULTA LEI 1437	30/06/2023
RUTH ELIAS TAMBELLI DO CARMO	RUA CERVANTES, 346	75583923	CERTIDÃO	06/07/2023
SABRINA MOMESSO	RUA VALDIR GENTIL, 36	75355423	FUNDO MUN SAUDE	05/07/2023
SAMUEL BIAZON ZANIN	RUA PLINIO MIGUEL, 61	75426123	MULTA LEI 1437	05/07/2023
SAMUEL VIEIRA DA SILVA	RUA SEVERIANO RODRIGUES ALVES,	75238623	MULTA LEI 1437	05/07/2023
SANDRO DAGOBERTO DOS SANTOS	RUA BERNARDINO DE CAMARGO REIS	75218523	MULTA ZONOSSES	03/07/2023
SANTARINI EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA CESARIO MOTA, 338	74439223	LICENÇA OBRA	30/06/2023
SANTARINI EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA CESARIO MOTA, 338	74439323	LICENÇA OBRA	30/06/2023
SARA LAHAM SONETTI	RUA PROFESSOR MAGALHAES DE NOR	74448023	MULTA LEI 1437	30/06/2023



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Período Lançamento: 31/05/2023 - 06/06/2023

Folha

7 / 7

Data

07/06/2023 09:50

SATTURNO SOROCABA TECNOLOGIA LTDA	RUA DOUTOR AMERICO FIGUEIREDO,	75420423	LICENÇA OBRA	05/07/2023
SATTURNO SOROCABA TECNOLOGIA LTDA	RUA DOUTOR AMERICO FIGUEIREDO,	75418323	LICENÇA OBRA	05/07/2023
SEBASTIAO DOMINGUES DA LUZ	RUA ITUPEVA, 25	75590623	LICENÇA OBRA	06/07/2023
SEGUNDO VENDRAMEL	AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 185	74967823	LICENÇA OBRA	03/07/2023
SEGUNDO VENDRAMEL	AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 185	74968723	LICENÇA OBRA	03/07/2023
SEGUNDO VENDRAMEL	AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 185	74968223	LICENÇA OBRA	03/07/2023
SERGIO SIMPLICIO DO NASCIMENTO	RUA DELCIO FERREIRA DE AZEVEDO	75608823	LICENÇA OBRA	06/07/2023
SIDNEI MONTES GARCIA FILHO	RUA VOLUNTARIO SOROCABA, 166	75589223	LICENÇA OBRA	06/07/2023
SILVA DA SILVA BERNARDES TENORIO 2032781	RUA ANNA ROSA BAPTISTA, 199	74944023	MULTA DA VIGIL	03/07/2023
SILVANA VIEIRA DOS SANTOS	AVENIDA PAULO VARCHAVTCHIK, 10	75435723	LICENÇA OBRA	05/07/2023
SILVIA JANAINA MORAL	ALAMEDA PROFESSOR HORACIO RIBE	75409923	LICENÇA OBRA	05/07/2023
SILVIO EUGENIO HERRERA MARIN	RUA LINS, 415	74606623	M.I.ADMINISTRA	30/06/2023
SIMONE APARECIDA DOMINGUES	RUA NAO INFORMADO, 0	74472023	CÓPIAS	30/06/2023
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLI. MUNICIPAL	RUA VINTE E OITO DE OUTUBRO, 1	150102222	IPTU/TAXAS	17/07/2023
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLI. MUNICIPAL	RUA VINTE E OITO DE OUTUBRO, 1	130432319	IPTU/TAXAS	17/07/2023
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLI. MUNICIPAL	RUA VINTE E OITO DE OUTUBRO, 1	143559221	IPTU/TAXAS	17/07/2023
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLI. MUNICIPAL	RUA VINTE E OITO DE OUTUBRO, 1	129418220	IPTU/TAXAS	17/07/2023
SIRLENE APARECIDA DE SOUZA	RUA FIRMINO MINELLI, 512	74462023	M.I.ADMINISTRA	30/06/2023
SIVERCON CONSTRUTORA LTDA	AVENIDA FAGUNDES FILHO, 134 AN	75015223	CERTIDÃO	04/06/2023
SOC.IMOBILIARIA NOVA SOROCABA LTDA	ALAMEDA ITAPORANGA, 324	75610223	MULTA LEI 1437	06/07/2023
SOLAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES	RUA ODILA MARIANO SANDEI, 18	74469823	LICENÇA OBRA	30/06/2023
SOROLAJES COMERCIO LTDA	RUA COMENDADOR VICENTE AMARAL,	74936823	LICENÇA OBRA	03/07/2023
SUPERMERCADO ZAIA EIRELI EM RECUPERACAO	AVENIDA EDWARD FRU-FRU MARCIAN	75399423	MULTA PROCON	20/06/2023
SUSUMU SATO	RUA ARACY ANTUNES RAMOS, 265	75436123	MULTA OBST. CAL	05/07/2023
TAMIE HAYASHIDA YOKOTA	RUA COMENDADOR GENESIO RODRIGU	74707423	LICENÇA OBRA	30/06/2023
TEREZA METROVINE DA SILVA	RUA NOVA ODESSA, 75 BL 2 APTO	74952523	LICENÇA OBRA	03/07/2023
TEREZINHA REDUCINA AYUB	RUA PROFESSOR VITOR AUGUSTO ST	74911123	CERTIDÃO	03/06/2023
THIAGO BATISTA BRAZ RIBEIRO	RUA JOSE EDUARDO BERTAGNA, 20	74955723	LICENÇA OBRA	03/07/2023
THIAGO BENETTI DIAS	RUA FIORAVANTE SAJO, 473 QUADR	74918623	LICENÇA OBRA	03/07/2023
THIAGO PEDRO PINTO	AVENIDA IPANEMA, 5867 CASA 09	75586323	LICENÇA OBRA	06/07/2023
THIAGO PEDRO PINTO	AVENIDA IPANEMA, 5867 CASA 09	75586723	LICENÇA OBRA	06/07/2023
TIAGO DOS SANTOS GODINHO	RUA ANTONIO AUGUSTO MORON DAL	75613223	LICENÇA OBRA	06/07/2023
TIAGO TEZZOTO	ALAMEDA SANTOS, 125	74975823	M.I.ADMINISTRA	03/07/2023
TROPEIRO PLAZA MOVEIS LTDA	AVENIDA GENERAL CARNEIRO, 889	75411823	MULTA LEI 1437	05/07/2023
UNIAO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVEN	RUA OSWALDO MARTINS, 100	75593723	MULTA LEI 1437	06/07/2023
UNICA SOROCABA VIGILANCIA E SEGURANCA PA	RUA DOUTOR LINEU MATTOS SILVEI	75559123	CERTIDÃO	08/06/2023
VALDEMAR PAZINI	RUA PROFESSOR JOSE ODIN DE ARR	74481223	M.I.ADMINISTRA	30/06/2023
VALDETE GONCALVES	RUA COMENDADOR HERMELINO MATAR	75234923	MULTA OBST.CALC	05/07/2023
VALERIA CRISTINA IKEGAMI	RUA CORONEL PAULO FRANCO FRANCO	75253223	LICENÇA OBRA	05/07/2023
VALERIA CRISTINA IKEGAMI	RUA CORONEL PAULO FRANCO FRANCO	75253123	LICENÇA OBRA	05/07/2023
VALERIA DOS SANTOS INACIO SILVA	RUA ANA ROSA JOAQUIM, 308	75394123	LICENÇA OBRA	05/07/2023
VALID SOLUCOES S A	RUA LAURA MAIELLO KOOK, 511 BL	75137023	FUNDO MUN SAUDE	03/07/2023
VALTER CESARIO	RUA ARMANDO UNRUH, 82	74937323	LICENÇA OBRA	03/07/2023
VANDERLI INES VIEIRA DOMINGUES	VILA NOVA ESPER. N. HAB. VIELA	75405123	MULTA LEI 1437	05/07/2023
VANESSA ALVES FERNANDES 48479904801	RUA ALFREDO BENEDITO DA ROSA,	74944623	PREÇO PÚBLICO F	03/07/2023
VANESSA BARROSO DA SILVA	RUA PEDRO BUENO SAMPAIO, 343	75399323	MULTA LEI 1437	05/07/2023
VANIA APARECIDA BORTOLETO	RUA MELVIN JONES, 481	74448523	LICENÇA OBRA	30/06/2023
VANIA APARECIDA BORTOLETO	RUA MELVIN JONES, 481	74449523	LICENÇA OBRA	30/06/2023
VEOLIA TECNOLOGIAS E SOLUCOES PARA TRATA	RODOVIA RAPOSO TAVARES, 22901	74493023	LICENÇA OBRA	30/06/2023
VESPER DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	RUA ALBERTO NOGUEIRA PADILHA,	75428923	LICENÇA OBRA	05/07/2023
VINICIUS AREF MENDES MAYKEH	RUA PROFESSORA MARIA DE LOURDE	74982623	LICENÇA OBRA	03/07/2023
VINICIUS AUGUSTO MARQUES DA SILVA PRATES	RUA JOSE HANNICKEL, 30 S/N	75142723	MULTA ZOONOSES	03/07/2023
VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA,	74442223	LICENÇA OBRA	30/06/2023
V-JOY INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES L	AVENIDA VICTOR ANDREW, 4230	74471623	M.I.ADMINISTRA	30/06/2023
VLADIMIR XAVIER ANTUNES	RUA ESCOLASTICA ROSA DE ALMEID	74933323	M.I.ADMINISTRA	03/07/2023
VQV CONSTRUCOES LTDA	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA,	74482623	LICENÇA OBRA	30/06/2023
WAGNER FOGLIENE	AVENIDA TRES DE MARCO, 200 QDR	74452823	LICENÇA OBRA	30/06/2023
WAGNER FOGLIENE	AVENIDA TRES DE MARCO, 200 QDR	74453323	LICENÇA OBRA	30/06/2023
WAGNER MARCIANO	ALAMEDA KENWORTHY, 580	74475923	LICENÇA OBRA	30/06/2023
WAGNER MARCIANO	ALAMEDA KENWORTHY, 580	74485123	LICENÇA OBRA	30/06/2023
WALDOMIRO BARBOSA DOS SANTOS	RUA STELLA RODINI MARQUES DE L	74944323	M.I.ADMINISTRA	03/07/2023
WEG TURBINAS E SOLAR LTDA	RODOVIA ARMANDO DE SALLES OLIV	75029223	DÉBITO ISSQN	10/06/2023
WELLINGTON ROBERTO GONCALVES	RUA AMALIA BANIETTI, 231	75435923	LICENÇA OBRA	05/07/2023
WELTON ALENCAR CARVALHO	RUA DOUTOR DENIS DE MORAIS, 12	75402323	LICENÇA OBRA	05/07/2023
WILLI ROBINSON SOUZA	RUA MARIA AUGUSTA CONCEICAO, 7	74920723	LICENÇA OBRA	03/07/2023
WILSON DE AGOSTINHO	RUA JOAO CRESPO LOPES, 160	74954523	LICENÇA OBRA	03/07/2023
WILSON DE AGOSTINHO	RUA JOAO CRESPO LOPES, 160	74953923	LICENÇA OBRA	03/07/2023
WILSON TADEU ROSA	RUA VISCONDE RIO BRANCO, 667	75402223	MULTA LEI 1437	05/07/2023
WLADEMIR GARCIA RAMON	RODOVIA JOAO LEME DOS SANTOS,	75394923	MULTA LEI 1437	05/07/2023
WORKOUT CROSSTRANING ACADEMIA LTDA	RUA MARILDA DE OLIVEIRA, 60	75242623	FALTA ALVARA AF	05/07/2023
YARA MACHADO DA SILVA	ESTRADA JOSE RIBEIRO LEITE, 78	74931023	LICENÇA OBRA	03/07/2023
YARA MACHADO DA SILVA	ESTRADA JOSE RIBEIRO LEITE, 78	74931423	LICENÇA OBRA	03/07/2023
YOLANDA TAVERNARO FIERI	RUA JOAO FERREIRA DA SILVA, 34	74722423	LICENÇA OBRA	30/06/2023
ZF VIANNA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTIC	RUA PASTOR JOSE ORLANDO CIPRIA	74936523	CERTIDÃO	03/07/2023
ZL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	RUA ZELINDA MOZER BOLDRIN, 173	75234723	FALTA ALVARA AF	05/07/2023

MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA

SEFAZ / DCTMI / SART

Chefe da Seção de Avisos e Recursos Tributários

TENESSI PORCEL DOS SANTOS

SEFAZ / DCTMI

Chefe da Divisão de Cadastro Tributário Mobiliário e Imobiliário

Sorocaba, 7 de junho de 2023.

SEFAZ

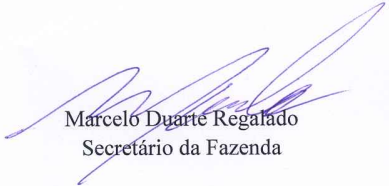
Secretaria da Fazenda

CONVITE

Em atenção ao Artigo 48, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, convidamos a população para participar de forma on-line, por meio do preenchimento de propostas de prioridades da Administração Municipal para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, no site da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br), período de 01 de junho à 01 de julho de 2023.

Certo da participação de Vossa Senhoria, firmamo-nos.

Cordialmente,


Marcelo Duarte Regalado
Secretário da Fazenda



SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO
SEÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO

EDITAL SCTM 77/2023

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, nos termos do Artigo 14, Inciso II, da Lei 3.444/1990, através deste Edital notifica as empresas abaixo relacionadas sobre a irregularidade cadastral já apurada e notificada pelo fisco municipal, prevista no Art. 8º da mesma lei citada, que ainda está pendente de regularização.

As empresas deverão efetuar a regularização através de processo administrativo conforme procedimento e documentos descritos no site da SEFAZ no link <https://fazenda.sorocaba.sp.gov.br/inscricao municipal/empresas-baixa/>, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar do 1º dia útil após a data de publicação deste, sob pena de nova autuação(multa) em dobro.

Ocorrência: **Baixa da Inscrição Municipal - 2ª Notificação com Multa**
Processo nº: 2023/200.017-4

IM	CNPJ	NOME EMPRESARIAL
079.767	67.361.527/0001-12	HOSPITAL E MATERNIDADE SAMARITANO LTDA

Sorocaba, 7 de junho de 2023.

Vânia dos Santos

Seção de Cadastro Tributário Mobiliário



SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO
SEÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO

EDITAL SCTM 80/2023

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, nos termos do Artigo 14, Inciso I, da Lei 3.444/1990, através deste Edital notifica as empresas abaixo relacionadas sobre a irregularidade cadastral apurada pelo fisco municipal, prevista no Art. 8º da mesma lei citada.

As empresas deverão efetuar a regularização através do sistema Via Rápida Empresa-VRE/REDESIM (<https://vredesim.sp.gov.br/home>), solicitando a Viabilidade do Evento “999 - Regularização de Empresa”, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar do 1º dia útil após a data de publicação deste, sob pena de autuação(multa).

Ocorrência: **Falta de Atualização dos Dados Cadastrais da Inscrição Municipal**
Processo nº: 2023/005880-2

IM	CNPJ	NOME EMPRESARIAL
305.827	10.329.171/0001-12	SEVERINA FRANCISCA DOS SANTOS - ME
357.190	29.471.655/0001-20	CONSTRUTORA JHG LTDA

Sorocaba, 7 de junho de 2023.

Vânia dos Santos

Seção de Cadastro Tributário Mobiliário



SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO
SEÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO

EDITAL SCTM 79/2023

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, nos termos do Artigo 14, Inciso I, da Lei 3.444/1990, através deste Edital notifica as empresas abaixo relacionadas sobre a irregularidade cadastral apurada pelo fisco municipal, prevista no Art. 8º da mesma lei citada.

As empresas deverão efetuar a regularização através do sistema Via Rápida Empresa-VRE/REDESIM (<https://vredesim.sp.gov.br/home>), solicitando a Viabilidade do Evento “999 - Regularização de Empresa”, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar do 1º dia útil após a data de publicação deste, sob pena de autuação(multa).

Ocorrência: **Falta de Inscrição Municipal**
Processo nº: 2023/005.349-8

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
01.479.618/0006-53	A COLCHOARIA LTDA
04.667.395/0002-12	ANDRE VINICIUS BITTENCOURT DOS SANTOS
07.634.159/0015-02	AGILY COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
08.998.081/0001-72	ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA FILHO LANCHONETE
09.095.239/0001-67	APX SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
09.265.053/0002-90	ANA ABELHA ATELIE DE DOCES LTDA
10.505.467/0002-28	B F M - SISTEMAS PARA INTERNET LTDA
10.815.022/0001-63	ANVR - FRANQUEADORA EM ASSESSORIA E NEGOCIACAO DE VALORES LTDA
11.954.947/0002-39	AMBIENTE GOURMET COMERCIO DE ELETROS E MOVEIS PLANEJADOS LTDA
12.461.819/0027-74	AGILE RIO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
12.899.731/0003-61	AQUATEC COMERCIO E SERVICOS DE ELETRODOMESTICOS E MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA
12.979.740/0001-09	ADILSON MANOEL MIRANDA
13.198.704/0001-62	A. SERPA NETO BARBEARIA
14.760.204/0001-35	ANDREWS DIEGO CERVILHA DA SILVA
15.127.569/0001-90	ALICE ROCHA CARMONHO E SILVA
16.797.442/0001-40	A. R. LOMBARDI - CANTINA
17.955.845/0001-33	BLACK BELT LTDA
19.267.406/0001-63	ALESSANDRO DA SILVA RICO BONI
19.538.229/0001-02	ATELIE DE COZINHA LTDA
20.388.705/0001-35	BRUNO BORGES BATISTAO
20.812.963/0002-88	ALMADA E LIMA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
20.940.040/0002-01	AOL CONSTRUTORA, ENGENHARIA E ADMINISTRACAO LTDA
21.026.720/0001-04	ANTONIO CARLOS REZENDE ROCHA
21.145.640/0001-60	AGATHA PRISCILA MARCHETTI FANTIN
22.240.160/0005-74	AGILE PARK ESTACIONAMENTOS - LTDA
22.855.708/0001-67	A. SANDRO FONSECA SOM PARA CARROS
25.488.580/0001-39	ALEXANDRE LOPES MACEDO E CIA LTDA
26.024.608/0002-20	BOIAN COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA
26.471.320/0002-02	AUGUSTO NUNES DE LIMA
26.520.986/0002-03	ACADEMIA ISACAO LTDA
27.012.429/0001-55	ANTONIA PEREIRA DA SILVA
27.016.592/0001-96	ALINE CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
29.337.311/0001-22	ANAILDES CARLOS FERREIRA SOUZA AREAS
29.667.343/0001-96	ALINE MARIA DE LIMA SILVA
31.953.969/0001-00	ANA REGINA DE CARVALHO BENEDITO
31.986.838/0001-20	ANDERSON LEANDRO IZAIAS DA SILVA
32.449.086/0001-20	ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS FERREIRA
32.971.224/0001-37	ALAN DEIVID PEREIRA ARAUJO SILVA
32.994.867/0003-68	A B DE OLIVEIRA
33.242.763/0001-06	ALIFER BRUNO SANTOS NASCIMENTO LTDA
33.611.119/0003-11	AMANDA CARVALHO ROSA
36.730.818/0001-07	ADRIELLE APARECIDA DA SILVA
39.492.683/0001-87	BOUTIQUE DO MEL OLGA HELENA LTDA.
41.799.336/0001-43	ANA CAROLINA CARDIM FORTE
43.658.068/0001-75	AMANDA CARDOSO BUENO DA SILVA
43.814.832/0001-54	ANDRE DA SILVA VILELA
46.927.095/0001-94	ANTONIO LUIZ DA SILVA

Sorocaba, 7 de junho de 2023.

Vânia dos Santos

Seção de Cadastro Tributário Mobiliário

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
BALANCETE 05/2023
PERÍODO - MAIO/2023

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
28/04/2023	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA C/C 43.270-9 (975) SALDO	R\$ 158.121,22			
31/05/2023	REND. APLIC. MAI/2023			R\$ 1.580,78	
	TOTAL GERAL	R\$ 158.121,22	R\$ 0,00	R\$ 1.580,78	R\$ 159.702,00


Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA


Vanessa Rodrigues Bonette
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

SEFAZ

Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO
SEÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO

EDITAL SCTM 78/2023

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, nos termos do Artigo 14, Inciso III, da Lei 3.444/1990, através deste Edital notifica as empresas abaixo relacionadas sobre a irregularidade cadastral já apurada e notificada pelo fisco municipal, prevista no Art. 8º da mesma lei citada, que ainda está pendente de regularização.

As empresas deverão efetuar a regularização através do sistema Via Rápida Empresa-VRE/REDESIM (<https://vredesim.sp.gov.br/home>), solicitando a Viabilidade do Evento “999 - Regularização de Empresa”, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar do 1º dia útil após a data de publicação deste.

Ocorrência: **Falta de Inscrição Municipal – 3ª Notificação com Multa**
Processos nº: 2021/001.229-0 | 2023/200.020-8

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
21.352.553/0001-83	FRANCIELE SOUZA DIAS
23.226.390/0001-18	OSVALDO DAMETTO
31.670.825/0001-47	JULIANO FERREIRA DE LIMA
31.654.025/0001-32	PAULO ANDRE JUSTINO ROSA
31.667.295/0001-88	MAURINO FRANCISCO ROCHA
31.693.576/0001-05	KARINA LUCIO DA SILVA
31.676.944/0001-07	JORGE AUGUSTO PIRES DELFINO
29.240.455/0001-66	FRANK GARCIA DA SILVA
28.566.436/0001-61	SERGIO CONCEICAO DE SOUZA

Sorocaba, 7 de junho de 2023.

Vânia dos Santos

Seção de Cadastro Tributário Mobiliário

Cicero Pereria Araujo e Lindete Pereria de Oliveira Araujo	Matricula nº 154.144 do 1º CRI de Sorocaba.
---	---

Ficam **NOTIFICADOS**, também, os terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel descrito pelo Projeto de Regularização Urbanística do núcleo denominado de **VITÓRIA RÉGIA II – QUADRAS 80, 81, 83, 84**". Este projeto está documentado no Processo Administrativo nº **30.902/2015 nas dependências da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**.

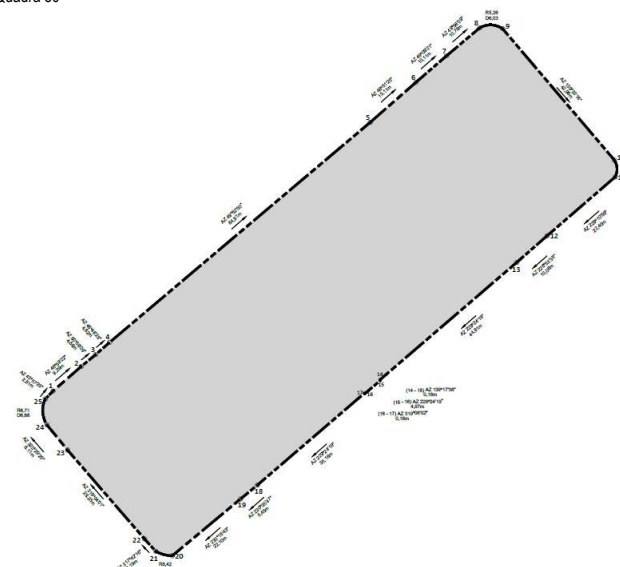
O perímetro de regularização das quadras do Núcleo Habitacional Vitória Régia II, quadras 80, 81, 83 e 84 está descrito a seguir:

QUADRA 80

Esta descrição se inicia no Ponto 1 (X = 249.483,73 e Y = 7.407.041,71), cravado na divisa da Rua Antônio Gatto da Fonseca com as Matrículas nº 154.147 e nº 154.148 do 1º CRI de Sorocaba. Do ponto 1 segue em linha reta com distância de 9,29 metros e azimute de 48°59'22" até atingir o ponto 2, definido pelas coordenadas X = 249.490,75 e Y = 7.407.047,81; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,66 metros e azimute de 50°39'09" até atingir o ponto 3, definido pelas coordenadas X = 249.494,35 e Y = 7.407.050,76; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,62 metros e azimute de 48°48'29" até atingir o ponto 4, definido pelas coordenadas X = 249.497,82 e Y = 7.407.053,81; deste ponto segue em linha reta com distância de 84,91 metros e azimute de 49°52'50" até atingir o ponto 5, definido pelas coordenadas X = 249.562,74 e Y = 7.407.108,51; deste ponto segue em linha reta com distância de 15,11 metros e azimute de 48°51'25" até atingir o ponto 6, definido pelas coordenadas X = 249.574,12 e Y = 7.407.118,45; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,11 metros e azimute de 49°09'21" até atingir o ponto 7, definido pelas coordenadas X = 249.581,77 e Y = 7.407.125,07; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,78 metros e azimute de 49°58'09" até atingir o ponto 8, definido pelas coordenadas X = 249.590,03 e Y = 7.407.132,00 confrontando com a Rua Antônio Gatto da Fonseca; deste ponto segue em curva à direita com distância de 6,03 metros e raio de 5,26 metros até atingir o ponto 9, definido pelas coordenadas X = 249.595,73 e Y = 7.407.131,81 confrontando com a confluência das Ruas Antônio Gatto da Fonseca e Rua Guilherme Briviglieri; deste ponto segue em linha reta com distância de 42,96 metros e azimute de 139°33'16" até atingir o ponto 10, definido pelas coordenadas X = 249.623,60 e Y = 7.407.099,12 confrontando com a Rua Guilherme Briviglieri; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,40 metros e raio de 3,98 metros até atingir o ponto 11, definido pelas coordenadas X = 249.623,77 e Y = 7.407.094,95 confrontando com a confluência das Ruas Guilherme Briviglieri e Adolpho Goldman; deste ponto segue em linha reta com distância de 22,40 metros e azimute de 229°10'59" até atingir o ponto 12, definido pelas coordenadas X = 249.606,82 e Y = 7.407.080,31; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,06 metros e azimute de 228°53'35" até atingir o ponto 13, definido pelas coordenadas X = 249.599,23 e Y = 7.407.073,69; deste ponto segue em linha reta com distância de 44,91 metros e azimute de 229°24'19" até atingir o ponto 14, definido pelas coordenadas X = 249.565,14 e Y = 7.407.044,47; deste ponto segue em linha reta com distância de 0,18 metros e azimute de 139°17'38" até atingir o ponto 15, definido pelas coordenadas X = 249.565,25 e Y = 7.407.044,33; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,97 metros e azimute de 229°24'19" até atingir o ponto 16, definido pelas coordenadas X = 249.561,48 e Y = 7.407.041,10; deste ponto segue em linha reta com distância de 0,18 metros e azimute de 319°08'02" até atingir o ponto 17, definido pelas coordenadas X = 249.561,36 e Y = 7.407.041,24; deste ponto segue em linha reta com distância de 35,18 metros e azimute de 229°24'19" até atingir o ponto 18, definido pelas coordenadas X = 249.534,65 e Y = 7.407.018,34; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,45 metros e azimute de 230°35'47" até atingir o ponto 19, definido pelas coordenadas X = 249.530,44 e Y = 7.407.014,89; deste ponto segue em linha reta com distância de 22,10 metros e azimute de 230°15'43" até atingir o ponto 20, definido pelas coordenadas X = 249.513,44 e Y = 7.407.000,76 confrontando com a Rua Adolpho Goldman; deste ponto segue em curva à direita com distância de 4,30 metros e raio de 8,42 metros até atingir o ponto 21, definido pelas coordenadas X = 249.509,34 e Y = 7.407.001,86 confrontando com a confluência das Ruas Adolpho Goldman e Aparecida Levy;

deste ponto segue em linha reta com distância de 4,19 metros e azimute de 317°42'16" até atingir o ponto 22, definido pelas coordenadas X = 249.506,52 e Y = 7.407.004,96; deste ponto segue em linha reta com distância de 29,23 metros e azimute de 319°04'01" até atingir o ponto 23, definido pelas coordenadas X = 249.487,37 e Y = 7.407.027,04; deste ponto segue em linha reta com distância de 8,11 metros e azimute de 320°29'29" até atingir o ponto 24, definido pelas coordenadas X = 249.482,22 e Y = 7.407.033,30 confrontando com a Rua Aparecida Levy; deste ponto segue em curva à direita com distância de 6,68 metros e raio de 6,71 metros até atingir o ponto 25, definido pelas coordenadas X = 249.481,78 e Y = 7.407.039,69 confrontando com a confluência das Ruas Aparecida Levy e Antônio Gatto da Fonseca; deste ponto segue em linha reta com distância de 2,81 metros e azimute de 43°57'28" confrontando com a Rua Antônio Gatto da Fonseca até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área total de 7.564,92 m² (sete mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados).

Quadra 80



SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

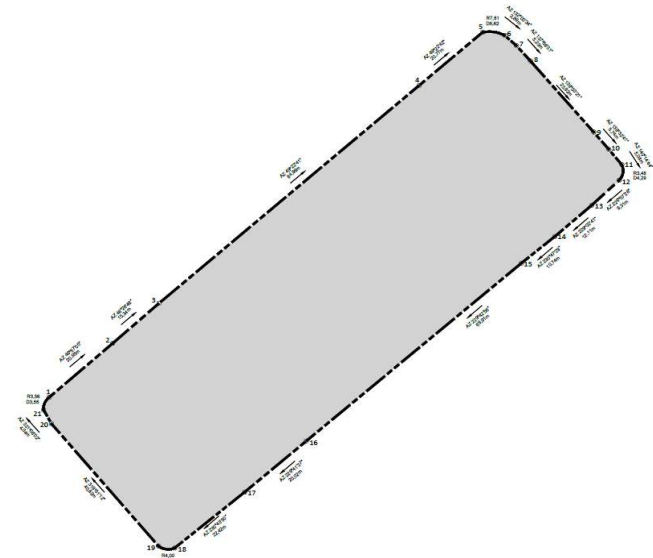
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**, por meio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Social – REURBS do núcleo denominado **VITÓRIA RÉGIA II – QUADRAS 80, 81, 83, 84**" com acesso principal pela Rua Aparecida Levy neste Município, com base na Lei Federal 13.465/2017 e o Decreto Federal que a regulamenta nº 9.310/2018, **NOTIFICA** os proprietários e os confinantes do referido núcleo, não encontrados, bem como os que por qualquer motivo se recusam a receber a notificação via A.R., para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

NOME	MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO
Gilda Severo da Silva	Matricula nº 99.203 do 1º CRI de Sorocaba.
Minabela Loteamento e Construções LTDA.	Matrículas nº 99.204, 99.205, 99.206, 99.207, 99.208, 99.209, 99.210, 99.212, 99.214, 99.200, do 1º CRI de Sorocaba.
Antonio Carlos Monteiro da Silva	Matricula nº 99.211 do 1º CRI de Sorocaba.
Adão Irineu de Lima e Maria Suely Gomes de Lima	Matricula nº 104.471 do 1º CRI de Sorocaba.
Bruno Roberto Garcia e Maria Aparecida Roberto	Matricula nº 104.472 do 1º CRI de Sorocaba.
Adalberto Lippi e Irene de Matos Lippi; Ricardo Lippi e Dione Ottari Lippi; Ivaldo Lippi e Walderez Lelis Ito Lippi; Varelia Maria Lippi Tiossi e Alcides Tiossi Junior; Roberto Lippi	Matricula nº 188.396, 188.397 do 1º CRI de Sorocaba.
Almey Clotilde Alvers Cerioni e Amilton Cerioni	Matricula nº 104.474 do 1º CRI de Sorocaba.
Espólio de Altair Alvers	Matricula nº 99.364 do 1º CRI de Sorocaba.
Marco Antônio Ferreira Del Grossi	Matricula nº 210.177 do 1º CRI de Sorocaba.
José Ailton Pereira Nunes	Matricula nº 227.807 do 1º CRI de Sorocaba.
Ronaldo Pinheiro e Maria Jose Martins Pinheiro	Matricula nº 227.808 do 1º CRI de Sorocaba.
Maria de Lara Silveira de Oliveira e Djalma Braz de Oliveira	Matricula nº 97.268 do 1º CRI de Sorocaba.
Débora Cristina Magalhães de Oliveira; Douglas Magalhães de Souza; Jéssica Magalhães de Souza; e Neusa Maria Magalhães (usufrutuária)	Matricula nº 97.269 do 1º CRI de Sorocaba.

QUADRA 81

Esta descrição se inicia no Ponto 1 (X = 249.440,77 e Y = 7.407.087,84), cravado na confluência das Ruas Jowala Singh e Aparecida Levy com o Lote 08 da Quadra 81. Do ponto 1 segue em linha reta com distância de 20,95 metros e azimute de 48°57'05" até atingir o ponto 2, definido pelas coordenadas X = 249.456,57 e Y = 7.407.101,60; deste ponto segue em linha reta com distância de 15,34 metros e azimute de 48°26'46" até atingir o ponto 3, definido pelas coordenadas X = 249.468,05 e Y = 7.407.111,78; deste ponto segue em linha reta com distância de 84,98 metros e azimute de 49°22'41" até atingir o ponto 4, definido pelas coordenadas X = 249.532,55 e Y = 7.407.167,11; deste ponto segue em linha reta com distância de 20,77 metros e azimute de 49°22'42" até atingir o ponto 5, definido pelas coordenadas X = 249.548,32 e Y = 7.407.180,63 confrontando com a Rua Jowala Singh, deste ponto segue em linha reta com distância de 5,62 metros e raio de 7,81 metros até atingir o ponto 6, definido pelas coordenadas X = 249.553,76 e Y = 7.407.179,82 confrontando com a confluência das Ruas Jowala Singh e Guilherme Briviglieri; deste ponto segue em linha reta com distância de 3,89 metros e azimute de 132°02'34" até atingir o ponto 7, definido pelas coordenadas X = 249.556,65 e Y = 7.407.177,22; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,23 metros e azimute de 137°58'31" até atingir o ponto 8, definido pelas coordenadas X = 249.560,16 e Y = 7.407.173,33; deste ponto segue em linha reta com distância de 23,92 metros e azimute de 139°03'21" até atingir o ponto 9, definido pelas coordenadas X = 249.575,83 e Y = 7.407.155,26; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,74 metros e azimute de 139°32'41" até atingir o ponto 10, definido pelas coordenadas X = 249.579,56 e Y = 7.407.150,89; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,08 metros e azimute de 140°14'44" até atingir o ponto 11, definido pelas coordenadas X = 249.582,81 e Y = 7.407.146,99 confrontando com a Rua Guilherme Briviglieri; deste ponto segue em curva à direita com distância de 4,29 metros e raio de 3,48 metros até atingir o ponto 12, definido pelas coordenadas X = 249.582,14 e Y = 7.407.143,02 confrontando com a confluência das Ruas Guilherme Briviglieri e Antônio Gatto da Fonseca; deste ponto segue em linha reta com distância de 9,31 metros e azimute de 226°57'28" até atingir o ponto 13, definido pelas coordenadas X = 249.575,34 e Y = 7.407.136,66; deste ponto segue em linha reta com distância de 12,11 metros e azimute de 229°02'41" até atingir o ponto 14, definido pelas coordenadas X = 249.566,19 e Y = 7.407.128,73; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,74 metros e azimute de 230°47'29" até atingir o ponto 15, definido pelas coordenadas X = 249.557,87 e Y = 7.407.121,94; deste ponto segue em linha reta com distância de 69,91 metros e azimute de 229°42'56" até atingir o ponto 16, definido pelas coordenadas X = 249.504,54 e Y = 7.407.076,74; deste ponto segue em linha reta com distância de 20,02 metros e azimute de 229°41'37" até atingir o ponto 17, definido pelas coordenadas X = 249.489,27 e Y = 7.407.063,79; deste ponto segue em linha reta com distância de 22,42 metros e azimute de 230°43'50" até atingir o ponto 18, definido pelas coordenadas X = 249.471,91 e Y = 7.407.049,59 confrontando com a Rua Antônio Gatto da Fonseca; deste ponto segue em curva à direita com distância de 4,25 metros e raio de 4,00 metros até atingir o ponto 19, definido pelas coordenadas X = 249.467,89 e Y = 7.407.050,11 confrontando com a confluência das Ruas Antônio Gatto da Fonseca e Aparecida Levy; deste ponto segue em linha reta com distância de 40,82 metros e azimute de 319°31'12" até atingir o ponto 20, definido pelas coordenadas X = 249.441,38 e Y = 7.407.081,16; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,04 metros e azimute de 331°08'02" até atingir o ponto 21, definido pelas coordenadas X = 249.439,43 e Y = 7.407.084,70 confrontando com a Rua Aparecida Levy; deste ponto segue em curva à direita com distância de 3,55 metros e raio de 3,56 metros confrontando com a confluência das Ruas Aparecida Levy e Jowala Singh até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área total de 7.558,16 m² (sete mil, quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados).



Quadra 81

QUADRA 83

Esta descrição se inicia no Ponto 1 (X = 249.369,20 e Y = 7.407.164,29), cravado na divisa entre a Rua Aparecida Levy, a Matrícula nº 99.201 do 1º CRI de Sorocaba e o Lote 29 da Quadra 83. Do ponto 1 segue em linha reta com distância de 9,25 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 2, definido pelas coordenadas X = 249.376,27 e Y = 7.407.170,25 confrontando com a Matrícula nº 99.201 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,99 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 3, definido pelas coordenadas X = 249.380,86 e Y = 7.407.174,11 confrontando com a Matrícula nº 99.202 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,99 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 4, definido pelas coordenadas X = 249.384,67 e Y = 7.407.177,33 confrontando com a Matrícula nº 99.203 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,01 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 5, definido pelas coordenadas X = 249.388,50 e Y = 7.407.180,55 confrontando com a Matrícula nº 99.204 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,09 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 6, definido pelas coordenadas X = 249.392,40 e Y = 7.407.183,83 confrontando com a Matrícula nº 99.205 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,13 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 7, definido pelas coordenadas X = 249.396,31 e Y = 7.407.187,14 confrontando com a Matrícula nº 99.206 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,03 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 8, definido pelas coordenadas X = 249.400,16 e Y = 7.407.190,38 confrontando com a Matrícula nº 99.207 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,04 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 9, definido pelas coordenadas X =

249.404,02 e Y = 7.407.193,63 confrontando com a Matrícula nº 99.208 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,99 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 10, definido pelas coordenadas X = 249.407,83 e Y = 7.407.196,84 confrontando com a Matrícula nº 99.209 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,11 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 11, definido pelas coordenadas X = 249.411,74 e Y = 7.407.200,13 confrontando com a Matrícula nº 99.210 do 1º CRI de Sorocaba;

deste ponto segue em linha reta com distância de 5,02 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 12, definido pelas coordenadas X = 249.415,58 e Y = 7.407.203,37 confrontando com a Matrícula nº 99.211 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,05 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 13, definido pelas coordenadas X = 249.419,44 e Y = 7.407.206,62 confrontando com a Matrícula nº 99.212 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,13 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 14, definido pelas coordenadas X = 249.423,36 e Y = 7.407.209,92 confrontando com a Matrícula nº 99.213 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,00 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 15, definido pelas coordenadas X = 249.427,19 e Y = 7.407.213,15 confrontando com a Matrícula nº 99.214 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,09 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 16, definido pelas coordenadas X = 249.431,08 e Y = 7.407.216,43 confrontando com a Matrícula nº 104.471 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,00 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 17, definido pelas coordenadas X = 249.434,90 e Y = 7.407.219,65 confrontando com a Matrícula nº 105.987 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,11 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 18, definido pelas coordenadas X = 249.438,81 e Y = 7.407.222,94 confrontando com a Matrícula nº 104.472 do 1º CRI de Sorocaba;

deste ponto segue em linha reta com distância de 5,01 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 19, definido pelas coordenadas X = 249.442,64 e Y = 7.407.226,17 confrontando com a Matrícula nº 99.362 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,00 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 20, definido pelas coordenadas X = 249.446,47 e Y = 7.407.229,39 confrontando com a Matrícula nº 188.396 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,92 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 21, definido pelas coordenadas X = 249.450,23 e Y = 7.407.232,56 confrontando com a Matrícula nº 188.397 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,98 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 22, definido pelas coordenadas X = 249.454,04 e Y = 7.407.235,77 confrontando com a Matrícula nº 104.473 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,20 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 23, definido pelas coordenadas X = 249.458,01 e Y = 7.407.239,12 confrontando com a Matrícula nº 104.474 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,91 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 24, definido pelas coordenadas X = 249.461,77 e Y = 7.407.242,28 confrontando com a Matrícula nº 108.929 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,93 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 25, definido pelas coordenadas X = 249.465,54 e Y = 7.407.245,46 confrontando com a Matrícula nº 108.930 do 1º CRI de Sorocaba;

deste ponto segue em linha reta com distância de 5,02 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 26, definido pelas coordenadas X = 249.469,38 e Y = 7.407.248,70 confrontando com a Matrícula nº 104.475 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,01 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 27, definido pelas coordenadas X = 249.473,21 e Y = 7.407.251,92 confrontando com a Matrícula nº 104.476 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,70 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 28, definido pelas coordenadas X = 249.477,57 e Y = 7.407.255,59 confrontando com a Matrícula nº 99.363 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de

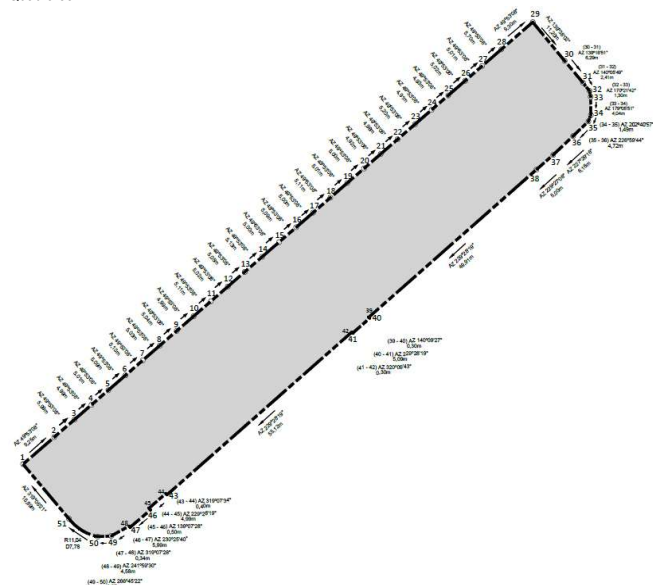
9,30 metros e azimute de 49°53'08" até atingir o ponto 29, definido pelas coordenadas X = 249.484,68 e Y = 7.407.261,58 confrontando com a Matrícula nº 99.364 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 11,20 metros e azimute de 139°38'02" até atingir o ponto 30, definido pelas coordenadas X = 249.491,93 e Y = 7.407.253,05; deste ponto segue em linha reta com distância de 6,29 metros e azimute de 139°18'51" até atingir o ponto 31, definido pelas coordenadas X = 249.496,03 e Y = 7.407.248,28; deste ponto segue em linha reta com distância de 2,41 metros e azimute de 140°05'49" até atingir o ponto 32, definido pelas coordenadas X = 249.497,58 e Y = 7.407.246,43 confrontando com a Rua Guilherme Briviglieri; deste ponto segue em linha reta com distância de 1,30 metros e azimute de 170°21'42" até atingir o ponto 33, definido pelas coordenadas X = 249.497,80 e Y = 7.407.245,15; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,04 metros e azimute de 179°05'51" até atingir o ponto 34, definido pelas coordenadas X = 249.497,86 e Y = 7.407.241,11; deste ponto segue em linha reta com distância de 1,49 metros e azimute de 202°40'57" até atingir o ponto 35, definido pelas coordenadas X = 249.497,29 e Y = 7.407.239,73 confrontando com a confluência das Ruas Guilherme Briviglieri e Zemira Rosa; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,72 metros e azimute de 226°59'44" até atingir o ponto 36, definido pelas coordenadas X = 249.493,83 e Y = 7.407.236,51; deste ponto segue em linha reta com distância de 6,16 metros e azimute de 227°29'16" até atingir o ponto 37, definido pelas coordenadas X = 249.489,30 e Y = 7.407.232,35; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,00 metros e azimute de 229°27'06" até atingir o ponto 38, definido pelas coordenadas X = 249.485,50 e Y = 7.407.229,10; deste ponto segue em linha reta com distância de 49,91 metros e azimute de 229°28'19" até atingir o ponto 39, definido pelas coordenadas X = 249.447,56 e Y = 7.407.196,67; deste ponto segue em linha reta com distância de 0,30 metros e azimute de 140°09'27" até atingir o ponto 40, definido pelas coordenadas X = 249.447,76 e Y = 7.407.196,44; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,09 metros e azimute de 229°28'19" até atingir o ponto 41, definido pelas coordenadas X = 249.443,89 e Y = 7.407.193,13; deste ponto segue em linha reta com distância de 0,30 metros e azimute de 320°09'43" até atingir o ponto 42, definido pelas coordenadas X = 249.443,69 e Y = 7.407.193,36; deste ponto segue em linha reta com distância de 55,12 metros e azimute de 229°28'19" até atingir o ponto 43, definido pelas coordenadas X = 249.401,80 e Y = 7.407.157,54; deste ponto segue em linha reta com distância de 0,40 metros e azimute de 319°07'34" até atingir o ponto 44, definido pelas coordenadas X = 249.401,53 e Y = 7.407.157,84; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,99 metros e azimute de 229°28'19" até atingir o ponto 45, definido pelas coordenadas X = 249.397,74 e Y = 7.407.154,60; deste ponto segue em linha reta com distância de 0,50 metros e azimute de 139°07'28" até atingir o ponto 46, definido pelas coordenadas X = 249.398,07 e Y = 7.407.154,22; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,99 metros e azimute de 230°25'40" até atingir o ponto 47, definido pelas coordenadas X = 249.393,45 e Y = 7.407.150,41; deste ponto segue em linha reta com distância de 0,34 metros e azimute de 319°07'28" até atingir o ponto 48, definido pelas coordenadas X = 249.393,23 e Y = 7.407.150,66; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,58 metros e azimute de 241°59'30" até atingir o ponto 49, definido pelas coordenadas X = 249.389,19 e Y =

SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

7.407.148,51 confrontando com a Rua Zemira Rosa; deste ponto segue em linha reta com distância de 3,07 metros e azimute de 266°45'22" até atingir o ponto 50, definido pelas coordenadas X = 249.386,12 e Y = 7.407.148,34; deste ponto segue em curva à direita com distância de 7,78 metros e raio de 11,04 metros até atingir o ponto 51, definido pelas coordenadas X = 249.379,60 e Y = 7.407.152,28 confrontando com a confluência das Ruas Zemira Rosa e Aparecida Levy; deste ponto segue em linha reta com distância de 15,89 metros e azimute de 319°06'21" confrontando com a Rua Aparecida Levy até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área total de 3.852,86 m² (três mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados).

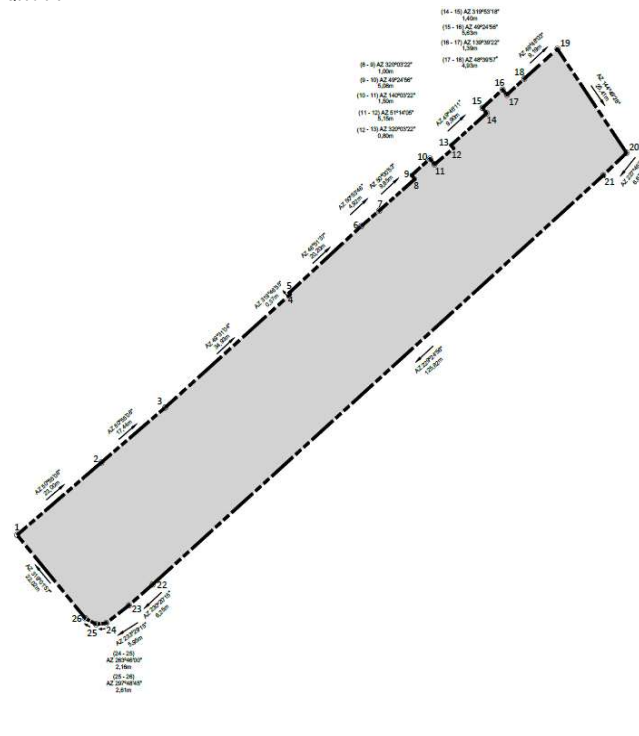
Quadra 83



QUADRA 84

Esta descrição se inicia no Ponto 1 (X = 249.494,26 e Y = 7.407.271,27), cravado na divisa entre a Rua Guilherme Briviglieri, a Matrícula nº 99.200 do 1º CRI de Sorocaba e o Lote 01 da Quadra 84. Do ponto 1 segue em linha reta com distância de 23,00 metros e azimute de 50°55'08" até atingir o ponto 2, definido pelas coordenadas X = 249.512,11 e Y = 7.407.285,77 confrontando com a Matrícula nº 99.200 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 17,44 metros e azimute de 50°55'08" até atingir o ponto 3, definido pelas coordenadas X = 249.525,65 e Y = 7.407.296,77; deste ponto segue em linha reta com distância de 34,93 metros e azimute de 49°31'04" até atingir o ponto 4, definido pelas coordenadas X = 249.552,22 e Y = 7.407.319,45; deste ponto segue em linha reta com distância de 0,37 metros e azimute de 319°46'55" até atingir o ponto 5, definido pelas coordenadas X = 249.551,98 e Y = 7.407.319,73; deste ponto segue em linha reta com distância de 20,20 metros e azimute de 48°51'37" até atingir o ponto 6, definido pelas coordenadas X = 249.567,20 e Y = 7.407.333,02; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,92 metros e azimute de 50°53'48" até atingir o ponto 7, definido pelas coordenadas X = 249.571,01 e Y = 7.407.336,12; deste ponto segue em linha reta com distância de 9,85 metros e azimute de 50°00'53" até atingir o ponto 8, definido pelas coordenadas X = 249.578,56 e Y = 7.407.342,45; deste ponto segue em linha reta com distância de 1,00 metros e azimute de 320°03'22" até atingir o ponto 9, definido pelas coordenadas X = 249.577,92 e Y = 7.407.343,21; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,08 metros e azimute de 49°24'56" até atingir o ponto 10, definido pelas coordenadas X = 249.581,77 e Y = 7.407.346,52; deste ponto segue em linha reta com distância de 1,50 metros e azimute de 140°03'22" até atingir o ponto 11, definido pelas coordenadas X = 249.582,74 e Y = 7.407.345,37; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,15 metros e azimute de 51°14'05" até atingir o ponto 12, definido pelas coordenadas X = 249.586,75 e Y = 7.407.348,60; deste ponto segue em linha reta com distância de 0,80 metros e azimute de 320°03'22" até atingir o ponto 13, definido pelas coordenadas X = 249.586,24 e Y = 7.407.349,21; deste ponto segue em linha reta com distância de 9,90 metros e azimute de 49°45'11" até atingir o ponto 14, definido pelas coordenadas X = 249.593,80 e Y = 7.407.355,61; deste ponto segue em linha reta com distância de 1,40 metros e azimute de 319°53'18" até atingir o ponto 15, definido pelas coordenadas X = 249.592,90 e Y = 7.407.356,68; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,63 metros e azimute de 49°24'56" até atingir o ponto 16, definido pelas coordenadas X = 249.597,17 e Y = 7.407.360,34; deste ponto segue em linha reta com distância de 1,39 metros e azimute de 139°39'22" até atingir o ponto 17, definido pelas coordenadas X = 249.598,07 e Y = 7.407.359,28; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,93 metros e azimute de 48°39'57" até atingir o ponto 18, definido pelas coordenadas X = 249.601,77 e Y = 7.407.362,53; deste ponto segue em linha reta com distância de 9,19 metros e azimute de 49°48'03" até atingir o ponto 19, definido pelas coordenadas X = 249.608,79 e Y = 7.407.368,47 confrontando com a Matrícula nº 34.624 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 25,41 metros e azimute de 144°49'28" até atingir o ponto 20, definido pelas coordenadas X = 249.623,43 e Y = 7.407.347,70 confrontando com a Rua Atilio Farsula; deste ponto segue em linha reta com distância de 6,67 metros e azimute de 227°45'27" até atingir o ponto 21, definido pelas coordenadas X = 249.618,50 e Y = 7.407.343,22; deste ponto segue em linha reta com distância de 125,82 metros e azimute de 229°24'56" até atingir o ponto 22, definido pelas coordenadas X = 249.522,96 e Y = 7.407.261,38; deste ponto segue em linha reta com distância de 6,25 metros e azimute de 230°20'15" até atingir o ponto 23, definido pelas coordenadas X = 249.517,94 e Y = 7.407.257,21; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,95 metros e azimute de 233°29'15" até atingir o ponto 24, definido pelas coordenadas X = 249.513,15 e Y = 7.407.253,67 confrontando com a Rua Zemira Rosa; deste ponto segue em linha reta com distância de 2,16 metros e azimute de 263°46'00" até atingir o ponto 25, definido pelas coordenadas X = 249.511,00 e Y = 7.407.253,43; deste ponto segue em linha reta com distância de 2,61 metros e azimute de 297°48'45" até atingir o ponto 26, definido pelas coordenadas X = 249.508,69 e Y = 7.407.254,65 confrontando com a confluência das Ruas Zemira Rosa e Guilherme Briviglieri; deste ponto segue em linha reta com distância de 22,02 metros e azimute de 319°01'57" confrontando com a Rua Guilherme Briviglieri até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área total de 3.791,39 m² (três mil, setecentos e noventa e um metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados).

Quadra 84



ARQ. TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEGOV

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

1 – PROCESSO Nº 2022/029.711-3
 Interessado – BENILDO RAMOS DE CARVALHO
 Assunto – PERMISSÃO DE USO
 Despacho – INDEFERIDO, conforme manifestação da DFAP/SFPU em fls. 07/07vº.
 Rômulo Foz
 Diretor de Área
 Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP Edital nº 056/2023				
O Secretário de Governo, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos dos arts. 6º cc 13, caput, do Decreto Municipal nº 23.483/2018.				
PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	ADVOGADO	DECISÃO
1215/20	BANCO BRADESCARD S.A.	04.184.779/0001-01	-----	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Sorocaba e as manifestações técnicas da Seção de Fiscalização, cujo texto passa a fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, mantenho a penalidade aplicada pela Sra. Superintendente do Procon Sorocaba, passando a ser devido com o valor de R\$ 38.240,00 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais)
1668/23	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0124-55	Dr. Juliano Ricardo Schmitt OAB/PR.58.885	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Sorocaba e as manifestações técnicas da Seção de Fiscalização, cujo texto passa a fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, mantenho a penalidade aplicada pela Sra. Superintendente do Procon Sorocaba, passando a ser devido com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Sorocaba, 07 de junho de 2023.
 JOÃO ALBERTO CORREA MAIA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE GOVERNO Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP Edital nº 057/2023				
A Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 23.483/2018. É de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual recurso administrativo dirigido à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Sorocaba, instância máxima de recurso, por petição escrita, citando o número do auto de infração, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõe o Art. 7º do Decreto Municipal nº 23.483/18.				
PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	ADVOGADO	DECISÃO
1677/23	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	17.184.037/0219-74	----	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração.

Sorocaba, 07 de junho de 2023.
 CRISTIANE BONITO RODRIGUES
Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

SEMA**Secretaria do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-Estar Animal****EXTRATO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS**

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2022/019.379-1
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
DOADORA: ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS FILOSÓFICOS DE SOROCABA – NOVA ACRÓPOLE
CNPJ: 71.559.645/0001-07
OBJETO: Serviço de plantio de 30 (trinta) mudas de árvores.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023
Rosana Alves de Moraes – Seção de Planejamento e Projetos
Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

EXTRATO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2022/014.775-5
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
DOADORA: CLARIOS ENERGY SOLUTIONS BRASIL LTDA
CNPJ: 01.376.079/0001-12
OBJETO: Serviço de abertura de 75 (setenta e cinco) berços, plantio de 75 (setenta e cinco) mudas de árvores e fornecimento de 10 kg de terra vegetal por muda plantada.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023
Rosana Alves de Moraes – Seção de Planejamento e Projetos
Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

SES**Secretaria da Saúde**

Secretaria da Saúde

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO – COAPES – CES/SES Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba - SES, com sede na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 Alto da Boa Vista - 2º andar - Sorocaba/SP, por meio da Coordenadoria de Educação em Saúde/SES, em conformidade, com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, Portaria Interministerial Nº 1.127/MEC/MS, de 04 de agosto de 2015 e o Decreto Municipal nº 26.869 de 21 de janeiro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

Torna pública o procedimento de adesão para celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES), com instituições de ensino e estabelecimentos de saúde com prática educacional de ensino serviço, públicas e privadas, emitindo certificado de credenciamento ao COAPES/SES/PMS, para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) na Secretaria Municipal de Saúde Sorocaba, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a Constituição Federal, arts. 37, XXI, 199 e 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Parecer nº 1.133/CNE/CES, de 7 de agosto de 2001, que versa sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Enfermagem, Medicina e Nutrição; Portaria Interministerial Nº 1.127/MEC/MS, de 04 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria Interministerial Nº 10/MEC/MS, de 20 de agosto de 2014, que institui a Comissão Executiva dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde e o Comitê Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde; Decreto nº 27.464, de 13 de dezembro de 2022; Decreto nº 27.653, de 24 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, que estabelecem diretrizes e procedimentos para celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) com as Instituições de Ensino e Estabelecimentos de Saúde e o Decreto Municipal nº 26.869 de 21 de janeiro de 2022.

Considerando a Portaria SES Nº 19 de 05 de junho de 2023, que estabelece as regras de credenciamento das instituições de ensino e estabelecimentos de saúde com prática educacional de ensino-serviço com o objetivo de firmar o Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Sorocaba; E novas Legislações ou outras que venham a substituir as existentes.

Considerando a necessidade de viabilizar a garantia de cenários de ensino-aprendizagem adequados para a formação de diversas categorias profissionais de saúde no âmbito do SUS, permitir a integração ensino serviço no âmbito das Redes de Atenção à Saúde.

3. DOS CONCEITOS

Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde – COAPES: é o contrato firmado com as Instituições de Ensino e Estabelecimentos de Saúde com o objetivo de viabilizar o funcionamento da Rede SUS como Escola no território de Sorocaba/SP, buscando o desenvolvimento de um modelo de integração entre instituições de ensino, serviços de saúde e comunidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com as diretrizes e práticas assistenciais preconizadas por este município.

Rede SUS como Escola: é o arranjo organizativo e estrutural relacionado à integração do ensino, serviço, pesquisa e comunidade que ocorre nos estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade do gestor da área de saúde que servem como cenário para a formação no âmbito técnico, da graduação e da pós-graduação.

Instituições de Ensino: São estruturas sociais voltadas para a educação, que neste instrumento estão relacionadas à formação no âmbito técnico, da graduação e da pós-graduação.

Estabelecimentos de Saúde com prática educacional de ensino serviço: são estabelecimentos de saúde que desenvolvem atividade de ensino, visando à complementação do processo ensino-aprendizagem, com oportunidade de vivência real no ambiente de trabalho, a fim de se constituir em instrumento de integração da teoria e prática, de aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e relacional.

4. DA OBTENÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. O edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município.

4.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado a qualquer tempo, devidamente formulado por escrito, e dirigido à Coordenadoria de Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, pelo e-mail educasaude@sorocaba.sp.gov.br – Assunto: Dúvidas e Questionamentos Edital de Chamada Pública de Credenciamento COAPES.

4.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação de dispositivos legais cabíveis, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do prazo do processo de abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do credenciamento:

I. Instituições de Ensino públicas e privadas, municipais estaduais e federais;

II. Estabelecimentos de Saúde com prática educacional de ensino serviço, públicos municipais, estaduais, federais e privados.

5.2. Não se faz obrigatório que as instituições de ensino e o estabelecimento de saúde com prática educacional de ensino serviço possuam sede em Sorocaba;

5.3. São condições para participar do processo de credenciamento:

I. Inexistência de falência ou concordata, processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II. Inexistência de punição com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro de Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

III. Inexistência de declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, de qualquer um dos entes da federação, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

IV. Inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico da empresa e os autores do presente edital, bem como qualquer outro servidor envolvido no presente chamamento público;

V. Além das condições estabelecidas no item 8 deste instrumento.

6. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente edital entra em vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sorocaba/SP e PERMANECERÁ ABERTO até que haja ato administrativo dispondo em contrário.

6.2. As instituições de ensino e os estabelecimentos de saúde com prática educacional de ensino serviço interessados poderão inscrever-se para credenciamento no primeiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Sorocaba, devendo entregar a documentação exigida neste edital para a Coordenadoria de Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba situada na Rua Aparecida, 244 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba - SP, CEP: 18095-000 até 26/06/2023, horário de atendimento de 2ª a 6ª feira das 8 h as 12 h, exceto feriados.

6.3. Encerrado o prazo de impugnação do presente edital, os envelopes serão abertos em até quinze (15) dias úteis após a data de protocolo de entrega em sessões devidamente estabelecidas e divulgadas pelo Comitê Gestor Local do COAPES.

6.4. Prazo para emissão do certificado de credenciamento em até 17/07/2023.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

SES

Secretaria da Saúde

7.1. Os documentos de habilitação exigidos neste edital, conforme itens a seguir, deverão ser apresentados em dois envelopes hermeticamente fechados, com as seguintes indicações:

a) **Envelope 1:** destinado aos documentos relativos à Capacidade Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Idoneidade Financeira, identificado conforme segue:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - COAPES Nº 01 CES/SES/PMS [INSIRA A RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE]

b) **Envelope 2:** destinado aos documentos relativos ao COAPES, identificado conforme segue:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO COAPES - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - COAPES Nº 01 CES/SES/PMS [INSIRA A RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE]

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente até a data da entrega dos envelopes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.2.1. Os documentos que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo em até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada digital, por tabelião de notas ou por servidor membro da Comissão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

7.4. Serão aceitos documentos com emissão online cuja verificação da autenticidade possa ser confirmada através de QR-CODE, códigos de barra, sítio eletrônico ou outro meio disponibilizado pelo emitente.

7.5. Os documentos que forem apresentados somente em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo de credenciamento.

7.6. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração e documento de identidade.

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

8.1. Relativos à Capacidade Jurídica:

8.1.1. Identificação do proponente, Razão ou Denominação Social, CNPJ, inscrição municipal, inscrição CNES (se estabelecimento de Saúde), endereço completo, telefones e e-mails de contato, verificação se possui contratos firmados com órgãos/entidades públicas (se instituição privada) e dados do representante legal (ANEXO I);

8.1.2. Documentos que comprovem a natureza jurídica da instituição de ensino ou do estabelecimento de saúde e seu social, nos termos do objetivo social, nos termos da lei, dentro do que lhe é pertinente:

8.1.2.1. QUANDO FUNDAÇÃO: Estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.2. QUANDO SOCIEDADE COMERCIAL: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.1.2.3. QUANDO SOCIEDADE POR AÇÕES OU SOCIEDADE ANÔNIMA OU COMPANHIA: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.4. QUANDO SOCIEDADE CIVIL OU ASSOCIAÇÕES PRIVADAS: Estatuto em vigor e/ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2.5. QUANDO EMPRESA INDIVIDUAL: Registro comercial; e

8.1.2.6. QUANDO EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3. Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos em cartório (certidão de breve relato) ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.1.4. Cédula de identidade e CPF dos sócios-diretores ou representantes legais;

8.1.5. Alvará de funcionamento, expedido pelo município para o ramo de atividade;

8.1.6. Declaração afirmando estar ciente das condições do presente Edital de Chamada Pública e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão (ANEXO II);

8.1.7. Declaração atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) (ANEXO III);

8.1.8. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo (ANEXO IV);

8.1.9. Declaração negativa de vínculo com órgão ou entidade pública municipal (ANEXO V);

8.1.10. Declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13 (ANEXO VI).

8.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Nº 8.212/1991;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, expedida pelo órgão competente;

8.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, expedida pelo órgão competente;

8.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pelo órgão competente;

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente;

8.3. Relativos à Idoneidade Financeira: apresentar certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO COAPES (ENVELOPE 02)

9.1. Ofício dirigido ao Secretário Municipal de Saúde de Sorocaba, assinado pelo Representante Legal da Instituição, solicitando adesão ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde - COAPES onde conste: identificação da instituição, razão social, número do CNPJ, endereço e representante legal pela instituição (documentalmente nomeado) e descrição do objeto da contratação pretendida, modelo no ANEXO VII;

9.2. Documentação emitida pelo Ministério da Educação – MEC ou órgão competente para as Instituições de Ensino (ensino técnico, de graduação e de pós-graduação e Programas de Residência:

9.2.1. Credenciamento;

9.2.2. Autorização;

9.2.3. Reconhecimento, quando for completado carga horária necessária;

9.2.4. Relatório Concedido pelo MEC de Avaliação da Autorização do Curso;

9.2.5. Documento que demonstre a data de início da execução do curso que a IES manifesta interesse em realizar o COAPES/SES/PMS.

9.3. O Comitê Gestor Local do COAPES poderá solicitar demais documentos que considerar pertinentes para o processo de credenciamento.

10. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Para garantir a participação de todos os interessados, as condições instituídas neste edital permitem que todos os proponentes sejam credenciados pela Coordenadoria de Educação em Saúde/SES/PMS, desde que apresentem as documentações exigidas neste edital e atendam as especificidades contidas na Portaria de Credenciamento SES nº 19 de 05 de junho de 2023.

10.2. Os documentos de habilitação serão avaliados pelo Comitê Gestor Local do COAPES na sessão de abertura dos envelopes e, na hipótese de verificação de alguma divergência com as condições exigidas no edital, promoverá diligência destinada a saná-las e concederá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação, ao proponente para suprir, apresentar ou complementar documentos.

10.3. Os proponentes que receberem o Certificado de Credenciamento COAPES terão o resultado do credenciamento publicado no Diário Oficial do Município.

10.3.1. O proponente, na hipótese prevista no item anterior, considera-se, independentemente de manifestação, ciente e notificado da decisão relativa à avaliação dos documentos de habilitação apresentados.

10.4. Os proponentes que não forem habilitados no presente chamamento poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado referido no item anterior.

10.4.1. Os pedidos de interposição de recursos deverão ser encaminhados em formato digital para o e-mail educasaude@sorocaba.sp.gov.br.

10.5. O Comitê Gestor Local do COAPES emitirá ata circunstanciada com todas as informações inerentes à avaliação dos documentos apresentados pelos proponentes para a habilitação.

10.6. Ocorrida a inabilitação do proponente pela ausência de documentação indispensável ao credenciamento, este poderá, durante o período de vigência deste Edital, apresentar novamente a documentação de habilitação, escoimada dos vícios que culminaram na inabilitação anterior.

11. DO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO SAÚDE COAPES

11.1. A emissão do certificado de credenciamento não gera obrigação de contratação/COAPES.

11.2. O início da execução do contrato se dará apenas após a assinatura do aditivo COAPES.

11.2.1. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12. A CELEBRAÇÃO DO COAPES SEGUE A ORDEM DE PRIORIDADE A SABER:

I. Instituições de Ensino e Estabelecimentos de Saúde com prática educacional de ensino serviço públicos municipais, estaduais e federais;

II. Instituições de Ensino e Estabelecimentos de Saúde privados sem fins lucrativos;

III. Instituições de Ensino e Estabelecimentos de Saúde com prática educacional de ensino serviço privados.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Na presente Chamada Pública não há dispêndio de recurso financeiro da Secretaria Municipal de Sorocaba.

14. DA VIGÊNCIA DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO COAPES

14.1. O Certificado de Credenciamento COAPES terá validade de 60 meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, não isentando de manter as documentações em dia.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO COAPES CES/SES Nº 01/2023

A empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento e manifestar inteira concordância com todos os termos deste Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e ainda que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento do COAPES.

Sorocaba, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL]

14.2. A Instituição de Ensino e os estabelecimentos de saúde com prática educacional de ensino serviço credenciados deverão manter-se, durante toda vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações e condições de habilitação exigidas no Edital e documentos entregues, caso venham a ser contratados pela Secretaria Municipal de Saúde.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

15.2. Não haverá um número mínimo ou máximo de credenciados.

15.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento.

15.4. O presente edital poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5. Todas as alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.6. Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

15.7. Caberá ao proponente o seguimento do Diário Oficial do Município de Sorocaba para o acompanhamento e cumprimento de prazos e exigências deste edital.

16. LISTAGEM DE ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Identificação do Proponente

ANEXO II – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo

ANEXO V – Modelo de Declaração de Negativa de Vínculo com Poder Público

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento à Lei federal Nº 12.846-13

ANEXO VII – Modelo de Ofício COAPES

Sorocaba, 07 de junho de 2023.

Claudio Pompeo Chagas Dias

Secretário Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Sorocaba



Secretaria da Saúde

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO COAPES CES/SES Nº 01/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social
CNPJ
Inscrição Municipal
Nº inscrição CNES
Endereço Completo
Telefones
E-mails
POSSUI CONTRATOS COM ÓRGÃOS/ENTIDADES PÚBLICAS?
() NÃO () SIM. Quais?
DADOS REPRESENTANTES LEGAIS
Nome
CPF
RG Órgão emissor
Cargo/Função
Nome
CPF
RG Órgão emissor
Cargo/Função

SOROCABA, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL]

Nome:

CPF:

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica (timbre) e assinatura do representante legal do proponente.

Coordenadoria de Educação em Saúde
Rua: Aparecida, 244- Jd Santa Rosália CEP: 18055-270 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3219-1186



Secretaria da Saúde

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO COAPES CES/SES Nº 01/2023

A empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar para fins do disposto inciso V, do artigo 27 da Lei. nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Sorocaba, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL]

Nome:

CPF:

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica (timbre) e assinatura do representante legal do proponente.

Coordenadoria de Educação em Saúde
Rua: Aparecida, 244- Jd Santa Rosália CEP: 18055-270 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3219-1186

SES

Secretaria da Saúde



Secretaria da Saúde

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO COAPES CES/SES Nº 01/2023

A empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, declara que não foi declarada inidônea e não está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sorocaba, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL]

Nome:

CPF:

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica (timbre) e assinatura do representante legal do proponente.

Coordenadoria de Educação em Saúde

Rua: Aparecida, 244 - Jd Santa Rosália CEP: 18055-270 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3219-1186

Secretaria da Saúde

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE VÍNCULO COM PODER PÚBLICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO COAPES CES/SES Nº 01/2023

A empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, declara, sob todos os efeitos legais, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico da empresa e os autores do presente edital e termo de referência, bem como qualquer outro servidor envolvido no presente chamamento público.

Sorocaba, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL]

Nome:

CPF:

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica (timbre) e assinatura do representante legal do proponente.

Coordenadoria de Educação em Saúde

Rua: Aparecida, 244 - Jd Santa Rosália CEP: 18055-270 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3219-1186

Secretaria da Saúde

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (LEI ANTICORRUPÇÃO)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO COAPES CES/SES Nº 01/2023

A empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, declara que não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Igualmente, declara que envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Sorocaba, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL]

Nome:

CPF:

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica (timbre) e assinatura do representante legal do proponente.

ANEXO VII

MODELO DE OFÍCIO COAPES

Senhor Secretário,

Venho por meio deste solicitar a participação do/a [NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO] no Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) realizado entre a Secretaria Municipal de Saúde de SOROCABA (SES) e demais instituições contratantes.

A/O [NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO] tem interesse em campo de estágio em na Secretaria Municipal de Saúde em Sorocaba, aos alunos dos cursos de (especificar o curso) técnico/graduação/ pós-graduação.

A instituição se compromete em aderir ao COAPES, bem como o Plano de Trabalho, realizando as contrapartidas, acatando as formalidades legais previstas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, no que concerne ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) com as Instituições de Ensino e Estabelecimentos de Saúde e demais legislação que regulamenta a temática.

[Assinatura/ NOME E CARGO DO/A REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO]

Coordenadoria de Educação em Saúde

Rua: Aparecida, 244 - Jd Santa Rosália CEP: 18055-270 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3219-1186

Portaria nº 19, de 05 DE JUNHO de 2023.

Dispõe sobre as regras de credenciamento das instituições de ensino e estabelecimentos de saúde com prática educacional de ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba.

CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II e no Decreto nº 22.664 de 02 de Março de 2017, e considerando:

CONSIDERANDO, o “caput” do art. 37 da Constituição Federal, o qual determina à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e institui o credenciamento como processo administrativo de chamamento público na Administração Pública;

CONSIDERANDO, o inciso III do art. 200 da Constituição, que estabelece a competência do Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO, a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO, a Portaria Interministerial Nº 1.127/MEC/MS, de 04 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a Portaria Interministerial Nº 10/MEC/MS, de 20 de agosto de 2014, que institui a Comissão Executiva dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde e o Comitê Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde;

CONSIDERANDO, o decreto 27.464, 13 de dezembro de 2022 da SMS/PMS que dispõe sobre os procedimentos referentes ao desenvolvimento de estágio curricular e regulamenta a Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 no tocante aos procedimentos para adesão ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde – COAPES, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências

CONSIDERANDO, a necessidade de viabilizar a garantia de cenários de ensino-aprendizagem adequados para a formação de diversas categorias profissionais de saúde no âmbito do SUS, permitir a integração ensino serviço no âmbito das Redes de Atenção à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece as regras de credenciamento das instituições de ensino e estabelecimentos de saúde com prática educacional de ensino serviço com o objetivo de firmar o Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba.

PARÁGRAFO ÚNICO. O credenciamento é o procedimento administrativo adotado que certifica e garante o acesso de todas as instituições de ensino e estabelecimentos de saúde com práticas educacionais de ensino serviço, a utilizar a Secretaria Municipal de Saúde como cenário de práticas, respeitando os princípios da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º O credenciamento de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde com prática educacional de ensino serviço deverá obedecer às seguintes etapas:

I – Publicação do edital de chamamento público;

II – Inscrição;

III – Habilitação;

IV – Emissão do Certificado de Credenciamento das instituições de ensino e estabelecimentos de saúde com prática educacional de ensino serviço para realizarem o COAPES.

§ 1º O certificado emitido terá validade de cinco (05) anos, não isentando o interessado de manter as documentações em dia.

§ 2º A partir do certificado as instituições serão consideradas aptas a realizarem o COAPES, desde que preenchidas as condições estabelecidas no edital de chamamento.

Art. 3º Preenchida as condições das normativas as instituições de ensino e estabelecimentos de saúde com prática educacional de ensino serviço, credenciadas após o deferimento do Comitê Gestor do COAPES, serão firmados os instrumentos contratuais a saber:

I- Assinatura do Aditivo do COAPES;

II - Assinatura do Plano de Trabalho do COAPES.

Art 4º Após convocado para a assinatura do referido COAPES a instituição terá o prazo de 07 dias ininterruptos para assinatura dos termos, sob pena de cancelamento da certificação de credenciamento, ficando impedido de participar de novo certamente por até um (1) ano.

Art 5º As instituições de ensino e estabelecimentos de saúde com prática educacional de en-

sino serviço terão a publicação do extrato do aditivo e Plano de Trabalho do COAPES no Diário Oficial do município, podendo somente após essa entrega documental a CES/SES/PMS iniciar as atividades em campo de prática.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Zoonoses

Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia

(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001) - Tel. 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

01- Processo 10089/2023

Interessado: Carvalho Engenharia e Gestão Ltda

Endereço da Infração: Estrada Ferroviário João de Oliveira, 300 – Ipanema das Pedras – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 118/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

02- Processo 10087/2023

Interessado: Rosa Fujiko Ganico

Endereço da Infração: Rua Pedro Acquati, nº 58 – Jardim Siriema – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 119/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

03- Processo 10088/2023

Interessado: Natalia Ludmila Buchalowicz dos Santos

Endereço da Infração: Rua Pereira da Fonseca, nº 172 – Eden – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 120/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

04- Processo 11930/2023

Interessado: Jose Jaldeci Monteiro

Endereço da Infração: Rua Adelina Pannunzio, nº 178 – Jardim Siriema – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 121/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

05- Processo 11471/2023

Interessado: Antonio Marcos Stanguini

Endereço da Infração: Rua Francisco Xavier de Barros, nº 134 – Jardim Maria do Carmo – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 121/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

06- Processo 10091/2023

Interessado: Aduino Gaspar

Endereço da Infração: Rua Pedro Lombardi, nº 1222 – Mineirão – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 116/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

07- Processo 11928/2023

Interessado: Villagio Di Santorini Spe Ltda

Endereço da Infração: Rua Protássio de Camargo Sampaio – Lopes de Oliveira - Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 115/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

08- Processo 11469/2023

Interessado: Roberta da Cruz Discher Vieira da Cunha

Endereço da Infração: Rua Professor Benedito Cleto, nº 67 – Jardim Residencial Colinas do Sol – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 114/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

09 - Intimação nº DZ 093/2023



Secretaria da Saúde



Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Interessado: Francisco Rodrigues Lins
 Endereço da Infração: Rua Santo Micheletti, 194 – Jardim Ipiranga - Sorocaba/SP
 Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº093/2023 de 05/06/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.
 Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.
 O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

10 - Intimação nº DZ 094/2023
 Interessado: Telefonica Brasil S/A
 Endereço da Infração: Rua Andre Rodrigues Benavides, nº 86 – Parque Campolim - Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº085/2023 de 05/06/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.
 Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.
 O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

11 - Intimação nº DZ 095/2023
 Interessado: Ana Lucia da Silva
 Endereço da Infração: Alameda das Primaveras, 553 – Jardim Simus - Sorocaba/SP
 Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 20 dias o exposto na Intimação DZ nº095/2023 de 05/06/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.
 O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

12 - Intimação nº DZ 096/2023
 Interessado: Roberto Moreno
 Endereço da Infração: Rua Santa Catarina, 317 – Vila Augusta - Sorocaba/SP
 Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº096/2023 de 05/06/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.
 O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

13 - Intimação nº DZ 097/2023
 Interessado: Ederson Melchior Pereira Araujo
 Endereço da Infração: Estrada Professor Milton Almeida dos Santos, s/n – Ipinga - Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº097/2023 de 05/06/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.
 Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.
 14 - Intimação nº DZ 098/2023
 Interessado: Elidia Amelia Bernardo

Endereço da Infração: Rua Dom Amaury Castanho, 125– Jardim Ipiranga - Sorocaba/SP
 Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº085/2023 de 05/06/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.
 Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.
 15 - Intimação nº DZ 099/2023
 Interessado: Daniel Silveira de Camargo Junior

Endereço da Infração: Rua Jose Bueno de Matos, 112 – Bairro Wanel Ville - Sorocaba/SP
 Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº099/2023 de 05/06/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.
 Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.
 16 - Intimação nº DZ 100/2023
 Interessado: Alex Gomes Molmelstet

Endereço da Infração: Rua Jose Florio, 476 – Central Parque - Sorocaba/SP
 Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº100/2023 de 05/06/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.
 O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

Thaís Eleonora Madeira Buti
 Coordenadora Técnica
 Rogério Barbosa de Oliveira
 Chefe da Seção de Zoonoses

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/GS/ 2021 – PA nº 019.713-5/2020

O município de Sorocaba, representado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR), por meio da Divisão de Fomento ao Turismo Agronegócios, com deliberação registrada em reunião realizada em 07 de junho de 2023 do Comitê de Estudos e Apoio Técnico as Feiras Livres – COMEAT, conforme regramento da Lei 11.082 de 14 de abril de 2015 e seu decreto regulamentador nº 25.973 de 17 de novembro de 2020, torna público aos interessados o resultado final do CREDENCIAMENTO referente ao processo supramencionado para CREDENCIAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FEIRANTES PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES NAS FEIRAS LIVRES DE SOROCABA.

Nº	Nome	Grupo de Comércio	Terça Feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira	Sábado	Domingo	Espaço (Domingo)					
474	Jonas Baltazar da Silva	I FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES						Paineiras	2					
475	Sérgio Paulo Palma	I FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	Vila Haro	4	VI. Santana	4	Vila Leão	3	Árvore Grande	3	Vila Fiori	3	Cerrado	4
476	Paula Nádia Bertelis Nickel	X UTILIDADES DOMÉSTICAS						Mangal	2					
477	Edvaldo José Bernardes	XIII CALÇADOS EM GERAL						Vila Fiori	5					
478	Larissa Cristina Soares	VI DOÇES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS			Éden	3	Vila Leão	3	Árvore Grande	3	Lider	3	Santa Maria	3
479	Guiherme Henrique dos Santos	XI ARMARINHOS E BIJUTERIAS											Santa Maria	1
480	João Henrique	XV CALDO DE CANA,						Verde	3					

Nº	Nome	Grupo de Comércio	Terça Feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira	Sábado	Domingo	Espaço (Domingo)					
	Siqueira dos Santos	SUCO NATURAL OU INDUSTRIALIZADO E ÁGUA DE COCO				Vale								
481	Wesley Vieira da Silva	VIII OVOS		VI. Santana	2									
482	Adriana Akico Yonaha Nagahama	XVII PASTÉIS, MASSA PARA PASTÉIS, SALGADOS FRITOS NA HORA E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS	Santa Terezinha	3	VI. Santana	3	Vila Leão	3	Lider	3	Santa Maria	3		
483	Andrea Conceição Bergamo	VI DOÇES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS						Mangal	1					
484	Viviane Aparecida Claudio Gomes	IV FLORES		Pinheiros	2							Cerrado	2	
485	José Gonçalves dos Santos	XVII PASTÉIS, MASSA PARA PASTÉIS, SALGADOS FRITOS NA HORA E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS	VI. Progresso	2	VI. Santana	2	Nova Sorocaba	2	Lider	2		Pq. Vitória Régia	2	
486	Juliana Midori Panhan Higa	XVII PASTÉIS, MASSA PARA PASTÉIS, SALGADOS FRITOS NA HORA E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS										Sorocaba I	8	

Nº	Nome	Grupo de Comércio	Terça Feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira	Sábado	Domingo	Espaço (Domingo)					
487	Marta Batista da Silva Vasconcelos	X UTILIDADES DOMÉSTICAS	Divino	5	Jd. Simus	5	Vila Leão	5	Verde Vale	5		Sorocaba I	5	
488	Andressa C. de Oliveira Paduin	I FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES				Via Hortência	5					Santa Maria	7	
489	Idmar de Souza Freire	I FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES						Mangal	6			Sorocaba I	6	
490	Lea Rosa dos Santos Laureano	II PESCADOS			VI. Santana	3			Lider	3				
491	Haroldo Aguiinaldo Teodoro	I FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES			VI. Santana	4	VI. Leão	4	Árvore Grande	4	Lider	4	Santa Maria	4
492	Helen Fabiana Ferreira Dias Pezzutti	XVII PASTÉIS, MASSA PARA PASTÉIS, SALGADOS FRITOS NA HORA E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS	Santa Terezinha	3	Éden	3	VI. Leão	3	Árvore Grande	3				
493	Maria de Lourdes Carlos Luiz	XIII ROUPAS EM GERAL						Verde Vale	2			Sorocaba I	2	
494	Leticia Carneiro Silva	VI DOÇES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS						Verde Vale	2	Vila Fiori	2			
495	Ruth dos Santos	VI DOÇES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E	Divino	1	VI. Santana	1	Vila Hortência	1	Árvore Grande	1	Mangal	1		

Nº	Nome	Grupo de Comércio	Terça Feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira	Sábado	Domingo	Espaço (Domingo)					
		BISCOITOS												
496	Selma Cymtia Perazio Noves Menoni	XVII PASTÉIS, MASSA PARA PASTÉIS, SALGADOS FRITOS NA HORA E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS	VI. Mineirão	3	VI. Santana	3	VI. Leão	3	VI. Amélia	3	Lider	3	Santa Maria	3
497	Marcilia Gonçalves Pereira	XIV TAPIOCA, CHURROS, MILHO VERDE E DERIVADOS (PAMONHA, CURAU)						Árvore Grande	2	Vila Fiori	2	Cerrado	2	
498	Laureni Soares Ferreira	V CEREAIS (CONDIMENTOS)				Vila Hortência	2			Vila Fiori	2			
499	Marcelo Leite Ferraz	VI DOÇES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS	Vila Haro	2	VI. Santana	2	Vila Hortência	2	Árvore Grande	2	Vila Fiori	2	Santa Maria	2
500	Rafael Vicentini de Oliveira	VII FRIOS	Vila Haro	3	VI. Santana	3	Vila Hortência	3	Jd dos Estados	3				
501	Mario Ângelo de Lima	I FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES				Jd. Simus	2							
502	Paulo Sérgio Camillo Teixeira	VII FRIOS	Divino	1	VI. Santana	1	Vila Hortência	1	Verde Vale	1	Vila Fiori	1		
503	Maria Rogéria Patrocínio	XII ROUPAS EM GERAL				VI. Leão	1					Sorocaba I	1	
504	Roberto Carlos Fabri	I FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	Divino	4	VI. Santana	4	VI. Leão	4	Árvore Grande	4	Lider	4	Santa Maria	4

SEDETUR**Secretaria de
Desenvolvimento Econômico
e Turismo**

Nº	Nome	Grupo de Comércio	Terceira Feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira	Sábado	Domingo	Espaço (Domingo)	
505	José Antônio Vieira de Almeida	I FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES				Verde Vale	6			
506	Lenil Rodrigues Kussumoto	X UTILIDADES DOMÉSTICAS						Santa Maria	5	
507	Charles Antonio Vieira	I FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES					INDEFERIDO			
508	Evelin Regina da Silva	XVII PASTÉIS, MASSA PARA PASTÉIS, SALGADOS FRITOS NA HORA E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS	Santa Terezinha	3	Pinheiros	3	VI. Leão	3	Árvore Grande	3
509	Joselina de Fátima Vieira Pinto Rosa	XVII PASTÉIS, MASSA PARA PASTÉIS, SALGADOS FRITOS NA HORA E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS							Distrital	3
510	Filomena Aparecida Dol Belo Guarini	X UTILIDADES DOMÉSTICAS						Lider	5	
511	Daniel Vitor Salles Almeida Franzina	VIII OVOS	Santa Terezinha	2	VI. Santana	2	VI. Hortência	2	Árvore Grande	2
512	Alexandre Ferreira da Silva	I FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES							Paulistano	2
513	Pedro Natalino	XV CALDO DE CANA,							INDEFERIDO	

Nº	Nome	Grupo de Comércio	Terceira Feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira	Sábado	Domingo	Espaço (Domingo)	
	Ribeiro	SUCO NATURAL OU INDUSTRIALIZADO E ÁGUA DE COCO								
514	Eni dos Reis	VI DOÇES, MEL, PÃES, GELÉIAS, BÓLOS E BISCOITOS		Éden	1					
515	Rafaela Maciel	XIX ACESSÓRIOS DE CELULARES E PERIFÉRICOS						Sorocaba	1 2	
516	Helio Vassari Junior	I FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	Divino	5	VI. Santana	5	VI. Leão	5	Árvore Grande	5

A entrega dos selos acontecerá no dia 26/06/2023 às 14h no balcão de atendimento da Seção de Feiras das 08 às 12h30 das 13h30 às 17h.

III – Mariangela Rodrigues Gallo
IV – Matheus de Oliveira Lima
V - Rita de Cássia Farias da Silva
Art. 3º Fica revogada a portaria SECID nº 08 de 24 de Janeiro de 2023.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 07 de Junho de 2023
Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania

REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECID Nº 02/2023 –**ABORDAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL - PETI**

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, torna pública a reabertura do prazo para apresentação de propostas referente às vagas do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, publicado em 07/02/2023

Aplicam-se as regras vigentes no Edital SECID nº 02/2023, observando o cronograma abaixo:

A entrega dos envelopes de **PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO** e **PROPOSTA DE PREÇO DE TRABALHO** ocorrerá em mesmo ato conforme cronograma, tendo como previsão as informações a seguir:

I – Data: 19/06/2023

II – Hora: 08h30min as 09h30min

III – Local: Secretaria Municipal da Cidadania de Sorocaba, localizada na Rua Santa Cruz, 116, Centro, Sorocaba/SP CEP: 18035-630

A abertura dos Envelopes 01 – **PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO** ocorrerá conforme informações abaixo:

I – Data: 19/06/2023

II – Hora de início: 10h00min

III – Local: Secretaria Municipal da Cidadania de Sorocaba, localizada na Rua Santa Cruz, 116, Centro, Sorocaba/SP CEP: 18035-630

A abertura dos Envelopes 02 - **PROPOSTA DE PREÇO DE TRABALHO** ocorrerá conforme informações abaixo:

I – Data: 30/06/2023

II – Hora de início: 08h30min

III – Local: Secretaria Municipal da Cidadania de Sorocaba, localizada na Rua Santa Cruz, 116, Centro, Sorocaba/SP CEP: 18035-630

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação da Reabertura do Edital de Chamamento Público	07/06/2023
2	Recebimento dos Envelopes 01 e 02	19/06/2023 - 08h30min às 09h30min
3	Abertura do Envelope 01: Proposta de Trabalho	19/06/2023 - 10h00min
4	Divulgação do resultado da análise do Envelope 01	21/06/2023 – a partir das 08h00min
5	Apresentação de recursos contra o resultado da análise do Envelope 01	22/06/2023 a 28/06/2023
6	Resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado do Envelope 01	29/06/2023 – a partir das 08h00min
7	Abertura do Envelope 02:	30/06/2023 - 08h30min
8	Divulgação do resultado da análise do Envelope 02	04/07/2023– a partir das 17h00min
9	Apresentação de recursos contra o resultado da análise do Envelope 02	05/07/2023 a 11/07/2023
10	Resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado do Envelope 02	12/07/2023 - a partir das 08h00min
11	Publicação do resultado definitivo e homologação da fase de seleção	14/07/2023

O presente Edital está publicado em página do site eletrônico oficial da Secretaria da Cidadania na internet: <https://cidadania.sorocaba.sp.gov.br/editalselecao/>.

Sorocaba, 07 de Junho de 2023

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania

SECID**Secretaria da Cidadania****DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE**

Em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o termo de ajuste, nº 21.623/2017, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e o Grupo De Apoio e Combate a Droga e Álcool Santo Antônio – GRASA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.289.885/0001-89, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 01/01/2022 a 31/01/2022.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE

Em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o termo de ajuste, nº 21.623/2017, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e o Grupo De Apoio e Combate a Droga e Álcool Santo Antônio – GRASA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.289.885/0001-89, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 01/11/2021 a 31/12/2021.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania

PORTARIA SECID Nº 21 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Estabelece a Comissão de Seleção E Análise de Propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria da Cidadania.

Clayton Cesar Marciel Lustosa, Secretário da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664 de 02 de março de 2017; que regulamenta o inciso II e parágrafo único do art. 79 da Lei Orgânica do Município; e considerando ainda as disposições da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

Resolve:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Seleção e Análise de Propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria da Cidadania, através do Edital de Chamamento Público do Serviço de Abordagem para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil - PETI

§1º. A comissão de que trata o caput, terá como atribuições:

I. Receber as propostas;

II. Avaliar as propostas e dar publicidade a classificação;

III. Julgar recursos administrativos interpostos nos processos de seleção;

IV. Julgar pedidos de impugnação aos certames;

V. Prestar informações aos órgãos de controle e poder judiciário sempre que necessário;

VI. Demais ações necessárias ao cumprimento dos artigos 23 a 28 da Lei nº 13.019 de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.317/2021.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da comissão de seleção e Análise de Propostas:

I – Cícero Modesto

II – Luis Carlos da Silva

SEDU**Secretaria da Educação****INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDU/GS Nº 10, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

(Dispõe sobre a normatização da utilização das salas de aula dos prédios escolares pertencentes a rede municipal de ensino)

A Secretária da Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.664, de 02 de março de 2017;

Considerando a necessidade de garantir o atendimento das crianças em idade escolar;

Considerando a necessidade de estabelecer normas para a utilização das salas de aula para projetos pedagógicos e quaisquer outros fins;

INSTRUÍ:

Art. 1º Qualquer alteração ou utilização de sala de aula para projetos pedagógicos ou quaisquer outros fins, deverá ser submetida a avaliação e autorização por escrito da Divisão de Educação Básica.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Educação.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana Mendes da Fonseca - Secretária da Educação em substituição

SEDU

Secretaria da Educação

COMUNICADO SEDU/GS Nº 29, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

A Secretaria da Educação, nos termos da Instrução SEDU/GS nº 09, de 25 de maio de 2023, divulga a relação de unidades/locais para atuação dos Auxiliares de Administração abrangidos pela Instrução supracitada, a partir de 16/06/2023:

UNIDADES/LOCAIS	VAGA DISPONÍVEL	TIPO
EM. Ana Cecilia Falcatto Prado Fontes, Prof.ª	1	FIXA
EM. Ana Cecilia Falcatto Prado Fontes, Prof.ª	1	FIXA
EM. Ary de Oliveira Seabra, Prof.	1	FIXA
EM. Ary de Oliveira Seabra, Prof.	1	FIXA
EM. Benedicto Cleto, Prof.	1	FIXA
EM. Benedicto Cleto, Prof.	1	FIXA
EM. Matheus Maylasky	1	PROVISÓRIA
EM. Matheus Maylasky	1	PROVISÓRIA
CEI 14 Eng. Carlos Reinaldo Mendes	1	PROVISÓRIA
CEI 89 Zilda Pereira Aguilera	1	FIXA
EM. Avelino Leite de Camargo	1	PROVISÓRIA
EM. Basílio da Costa Daemon, Prof.	1	PROVISÓRIA
EM. Duljara Fernandes de Oliveira	1	PROVISÓRIA
EM. Flávio de Souza Nogueira, Prof.	1	PROVISÓRIA
EM. Irineu Leister, Prof.	1	PROVISÓRIA
EM. José Carlos Florenzano, Prof.	1	FIXA
EM. José Osório de Campos Maia e Almeida, Prof.	1	PROVISÓRIA
EM. Léa Edy Alonso Saliba, Prof.ª	1	PROVISÓRIA
EM. Leda Therezinha Borghesi Rodrigues	1	FIXA
EM. Leonor Pinto Thomaz	1	PROVISÓRIA
EM. Luiz Almeida Marins, Prof.	1	PROVISÓRIA
EM. Maria de Lourdes A. de Moraes, Prof.ª	1	FIXA
EM. Maria Domingas T. de Góes, Prof.ª	1	PROVISÓRIA
EM. Milton Leite de Oliveira, Dr.	1	PROVISÓRIA
EM. Milton Santos	1	PROVISÓRIA
EM. Oswaldo de Oliveira, Prof.	1	PROVISÓRIA
EM. Paulo Fernando N. Tortello, Prof.	1	PROVISÓRIA
EM. Renice Seraphim, Prof.ª	1	FIXA
EM. Ronaldo Campos de Arruda	1	PROVISÓRIA
EM. Walter Carretero, Prof.	1	PROVISÓRIA
SEPLAN - Área de Fiscalização	1	FIXA
SEPLAN - Área de Fiscalização	1	FIXA

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária da Educação em substituição

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU/GS Nº 02/2023

RESULTADO DEFINITIVO - ENVELOPE 2

A Comissão de Seleção torna pública a Classificação Definitiva das propostas apresentadas no Envelope 2 – Proposta de Preço, para o edital de chamamento público SEDU/GS n.º 02/2023, visto que não houve interposição de recurso ao Resultado Preliminar, por parte da Organização da Sociedade Civil.

LOTE: CEI 118 "Leonyda da Silva Oliveira"

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Associação Beneficente Antonio José Guarda	30	-----

LOTE: CEI 120 "Leda Therezinha Borghesi Rodrigues"

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Associação Beneficente Antonio José Guarda	30	-----

LOTE: CEI 127 "Farmacêutico Rogério Lopes"

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Associação Beneficente Antonio José Guarda	30	-----

Sorocaba, 07 de junho de 2023

Comissão de Seleção

COMUNICADO SEDU/GS Nº 28, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

A Secretaria da Educação, nos termos dos artigos 3º e 4º da Instrução SEDU/GS nº 09, de 25 de maio de 2023, divulga a classificação final dos Auxiliares de Administração que serão realocados a partir de 16/06/2023:

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO (Data limite até 31/12/2022)	DESEMPATE - (MAIOR IDADE CONFORME DATA DE NASCIMENTO)
1	490275	CIBELE DE CASSIA DE OLIVEIRA MACHADO	4035	09/07/1979
2	496125	EDUARDO WAGNER RODRIGUES	3876	20/09/1964
3	499094	NICE RIBEIRO DE ALMEIDA	3863	02/03/1986
4	515383	ANGELA MARIA ARAUJO DE CAMARGO	3519	03/01/1966
5	515103	VALDIRENE DE OLIVEIRA SANTOS	3519	28/11/1977
6	515251	JULIANA BANZATTO AGAPITO	3519	24/11/1985
7	515120	DAIANA CRISTINA SOUZA GONCALVES	3519	09/09/1989
8	515022	ALINE RODRIGUES CAMPOS	3518	22/08/1988
9	483821	PRISCILA DE OLIVEIRA MARCELINO	3498	03/10/1983
10	516320	MARIA ELENA TAVARES DE OLIVEIRA	3490	26/04/1962
11	514913	DANIELA MOREIRA GOMES	3487	25/09/1989
12	514808	NEIDE FERREIRA BARBOSA	3480	19/04/1968
13	516762	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS BAPTISTA	3471	21/09/1970
14	516746	SIMONE DUACEK HUBER	3471	06/08/1986
15	516789	SASHA MARCELE DE ANDRADE	3471	18/10/1988
16	518048	FELIPE RODRIGUES DE PAULA	3422	20/07/1986
17	519028	LEIA MEIRA POVEDA	3393	27/07/1961
18	520808	PAULO SERGIO RIBEIRO	3344	18/01/1969
19	520832	NIVIGLEIS PINTO COELHO DE OLIVEIRA	3344	23/04/1980
20	520913	PRISCILA BATISTA OKUDA	3344	25/11/1983
21	520875	TELMA MARIA DA COSTA	3344	16/05/1985
22	520883	TIAGO APARECIDO DE SOUZA	3344	06/06/1989
23	519036	DULIA MARIA BUENO ARAUJO	3332	16/09/1964
24	521430	MARIA PAULINA ROMERO SALMAZO	3330	03/11/1970
25	521367	MONICA MARQUES VARELLA BRANCO	3330	24/06/1972
26	521332	RAQUEL FREITAS CONCEICAO	3330	28/06/1980
27	521448	DAMARES TEIXEIRA	3329	08/11/1980
28	521561	VERONICA VIEIRA DE QUEIROZ REGO ZAIZE SOUSA	3315,5	26/09/1981
29	521359	SELMA MOREIRA LUGOBONI	3267	04/12/1979
30	520786	MIRELA BUENO DA SILVA	3266	18/01/1988
31	521405	SUSIE ARLETE APARECIDA PEREIRA	3240	06/12/1962
32	545872	MARCELO LAZDENAS	2233	10/03/1988

Nos termos da Instrução SEDU/GS nº 09, de 25 de maio de 2023 e Comunicado SEDU/GS nº 24, de 01 de junho de 2023, ficam os servidores acima relacionados convocados para comparecimento ao Auditório do Centro de Referência em Educação, no dia 12/06/2023, às 15h, para fins de escolha de vaga. Os servidores afastados deverão proceder à escolha mediante procuração, desde que observado o disposto no inciso IX do art. 154 da Lei 3800/91.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária da Educação em substituição

**RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU/GS Nº 02/2023**

PARA A ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS), EM PRÉDIO MUNICIPAL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E O PLANO DE TRABALHO.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria da Educação, após divulgação do resultado preliminar do envelope 01 e envelope 02, HOMOLOGA e torna público o Resultado Definitivo da fase de seleção das propostas para o Edital de Chamamento Público SEDU/GS n.º 02/2023.

LOTE: CEI 118 "Leonyda da Silva Oliveira"

PROPONENTE	PONTUAÇÃO – PROPOSTA TÉCNICA	PONTUAÇÃO – PROPOSTA DE PREÇO	PONTUAÇÃO FINAL
Associação Beneficente Antonio José Guarda	69	30	99

LOTE: CEI 120 "Leda Therezinha Borghesi Rodrigues"

PROPONENTE	PONTUAÇÃO – PROPOSTA TÉCNICA	PONTUAÇÃO – PROPOSTA DE PREÇO	PONTUAÇÃO FINAL
Associação Beneficente Antonio José Guarda	69	30	99

LOTE: CEI 127 "Farmacêutico Rogério Lopes"

PROPONENTE	PONTUAÇÃO – PROPOSTA TÉCNICA	PONTUAÇÃO – PROPOSTA DE PREÇO	PONTUAÇÃO FINAL
Associação Beneficente Antonio José Guarda	69	30	99

Fica convocada a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Antonio José Guarda para apresentar o Envelope 3 – HABILITAÇÃO, conforme previsto no presente edital, em data previamente estipulada no item 26 – Cronograma do Edital, retificado por meio da Errata II, publicada na Imprensa Oficial do Município em 29 de maio de 2023.

Sorocaba, 07 de junho de 2023

Luciana Mendes da Fonseca
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária da Educação (em substituição)

SEAD

Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO DE REAGENDAMENTO DE ABERTURA**CP N.º 09/2023 – CPL N.º 167/2023**

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2023 - PROCESSO CPL N.º 167/2023 - DESTINADO À ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POR MEIO DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – JARDIM DOS EUCAIPTOS, que visando alcance de maior participação das empresas, fica reagendada a abertura da sessão pública dia 14/07/2023, às 09h30min. Edital gratuito disponível no site: <http://bit.ly/3KybWWc> e informações pelo tel. (15) 3238-2525/ 2104/ 2106. Sorocaba, 07 de junho de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência à Concorrência Pública nº 20/2021, CPL nº. 355/2021, destinada à contratação de empresa especializada e capacitada para prestação de serviços de apoio operacional com ferramentas gerenciais, táticas e operacionais para o gerenciamento do programa de mobilidade e desenvolvimento urbano de Sorocaba – Desenvolve Sorocaba, com experiência comprovada em fornecer orientação para apoio operacional e administrativo, gerenciamento e avaliação da operação de crédito externo (Internacional), que após decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, fica HABILITADA a licitante CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A. Desta forma, fica designado o dia 16/06/2023, às 09h30, para abertura do envelope de “Proposta” da licitante habilitada. Sorocaba, 07 de junho de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO DA SUSPENSÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023**

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 083/2023 - CPL nº. 175/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES – DR. GUALBERTO MOREIRA, que resolve SUSPENDER a abertura da licitação agendada para o dia 07/06/2023 às 09:00h, para revisão dos documentos técnicos. O Termo de suspensão está disponível nos sites <https://bit.ly/3MxH3ly> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 1003211 pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 07 de junho de 2023. Rosemeire Fantinati. Pregoeira. Seção de Pregões.

PUBLICAÇÃO DA SUSPENSÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023**

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 087/2023 - CPL nº. 192/2023, destinado a DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE AGUAS PLUVIAIS E TELHADO DO PREDIO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "DR GUALBERTO MOREIRA", que resolve SUSPENDER a abertura da licitação agendada para o dia 21/06/2023 às 09:00h, para revisão dos documentos técnicos. O Termo de suspensão está disponível nos sites <https://bit.ly/3WUM38s> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 1005112 pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 07 de junho de 2023. Fabíola C. Proença Ramos - Pregoeira.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº S67/2023 – CPL Nº 220/2023

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S67/2023, CPL nº. 220/2023, destinada ao SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DURANTE OS JOGOS REGIONAIS. O limite para o recebimento da proposta até às 09:00 do dia 15/06/2023 e a abertura para a etapa de lances está agendada para o dia 15/06/2023 às 09:30 horas e se encerrará às 15:30 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br e <https://cutt.ly/Uweos5i2>, fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 07 de junho de 2023. Maicon B. Campestrini – Chefe da Seção de Compras Diretas.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S77/2023 – CPL Nº. 249/2023

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S77/2023, CPL nº. 249/2023, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NO ALOJAMENTO DA DELEGAÇÃO DE SOROCABA NOS JOGOS REGIONAIS. O limite para o recebimento da proposta até às 08:30 horas do dia 15/06/2023 e a abertura para a etapa de lances está agendada para o dia 15/06/2023 às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://acesse.one/ssxf>, <https://transparencia.sorocaba.sp.gov.br/LicitacoesII> e <https://pncp.gov.br/app/editais/46634044000174/2023/18>, fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 07 de junho de 2023. Marcelo Trontino – Divisão de Compras Diretas.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº S83/2023 – CPL Nº 261/2023

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S83/2023, CPL nº. 261/2023, destinada ao SUPORTE E OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS. O limite para o recebimento da proposta até às 08:30 do dia 15/06/2023 e a abertura para a etapa de lances está agendada para o dia 15/06/2023 às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br e <https://cutt.ly/2weiMmMa>, fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 07 de junho de 2023. Maicon B. Campestrini – Chefe da Seção de Compras Diretas.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S86/2023 – CPL Nº. 270/2023

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S86/2023, CPL nº. 270/2023, destinada ao SERVIÇO DE FISIOTERAPIA PARA O 65º JOGOS REGIONAIS. O limite para o recebimento da proposta até às 09:30 horas do dia 15/06/2023 e a abertura para a etapa de lances está agendada para o dia 15/06/2023 às 10:00 horas e se encerrará às 16:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://l1nk.dev/>

Fh3LR, <https://transparencia.sorocaba.sp.gov.br/LicitacoesII> e <https://pncp.gov.br/app/editais/46634044000174/2023/20>, fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 07 de junho de 2023. Marcelo Trontino – Divisão de Compras Diretas.

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - CPL nº 211/2023

Inexigibilidade nº 017/2023. OBJETO: Serviço de veiculação de campanhas institucionais – TV Cultura. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos dos Decretos Municipais nº 22.664/2017, Artigo 5º e 23.511/2018. RATIFICADA pela Sra. Secretária de Comunicação nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93. CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MATONSENSE (NOME FANTASIA: *****) – CNPJ: 03.725.087/0002-33. Disponível no endereço: <https://bit.ly/3Bilrjl> FERNANDA BURATTINI MONTEIRO DE CARVALHO SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 119/2023 – CPL nº 267/2023 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA. A abertura será dia 22/06/2023 às 09:00 horas. Informações pelos sites <https://bit.ly/43NSjkl> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 1005200 pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 07 de junho de 2023. Rosemeire Fantinati. Pregoeira. Seção de Pregões.

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – TP n.º 018/2022 – CPL n.º 582/2022

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados na Tomada de Preços 018/2022 - Processo CPL 582/2022, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESPORTIVA NO JARDIM COPAÍBA, que a licitação foi homologada e adjudicada a licitante VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – (Nome Fantasia: VIVA) – CNPJ n.º: 08.756.015/0001-96, conforme termo assinado pelo Secretário de Serviços Públicos e Obras, disponível no endereço <https://bit.ly/3R3oCan> Sorocaba, 06 de junho de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

CADI**Centro de Aceleração,
Desenvolvimento e Inovação****Secretaria de Administração**

Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação - CADI

PORTARIA SEAD/CADI nº 01/2023

(Altera a redação do artigo 2º da Portaria SEAD/CADI nº 01/2022, que nomeia os integrantes da Comissão Especial de Análise da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada dos Resíduos Sólidos).

Luciana Mendes da Fonseca, Secretária de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e subsidiariamente pela redação do Art. 3º, Inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017; do Art. 2º da Lei Municipal nº 12.317, de 28 de junho de 2021; § 2º do Art. 14º da Lei Municipal nº 10.474, de 12 de junho de 2013 e Decreto Municipal nº 20.950, de 15 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º, em seus incisos I e II da Portaria SEAD/CADI nº 01/2022, de 03 de fevereiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Pelo Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação (CADI), junto à Secretaria de Administração:

- a) Jéssica Pedrosa;
- b) Cristiane de Oliveira Lima;

II – Pela Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem Estar Animal:

- a) Alfeu Malavazzi Neto
- b) Nilton César Lemes Bernegozi
- c) Adilson Roberto Mariano

...” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria SEAD/CADI nº 01/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 10 de Maio de 2023.

JÉSSICA PEDROSA

CENTRO DE ACELERAÇÃO DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

LUCIANA MENDES DA FONSECA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CILENE CHABUH BORDEZAN

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****PORTARIA Nº 98.454/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, MAISA AMERICO FERNANDES FOGACA (matrícula 594383), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 17 de abril de 2023. Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.455/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, MARIA EMILIA DA SILVA BRITO RODRIGUES (matrícula 593477), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 17 de abril de 2023. Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.456/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, PAMELA FELICISSIMO NOGUEIRA (matrícula 543810), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 17 de abril de 2023. Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.457/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, LETICIA CORDEIRO CRUZ DO NASCIMENTO SIQUEIRA (matrícula 594040), do cargo de TELEFONISTA ATENDENTE, da Secretaria da Saúde, a partir de 18 de abril de 2023. Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.458/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, ELAINE MICRONI DE MELLO BORIERO (matrícula 594188), do cargo de ASSISTENTE SOCIAL I, da Secretaria da Cidadania, a partir de 31 de maio de 2023. Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.459/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, ALINE MARCELLI DE BORBA MARINS SARDANHA (matrícula 559873), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de junho de 2023. Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.460/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, SIMONE DE FREITAS (matrícula 567671), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de junho de 2023. Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.461/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, SUELLEN APARECIDA DOS SANTOS TEOBALDO (matrícula 593494), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de junho de 2023. Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.462/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, ELSA REGIS MARTINELLI (matrícula 592587), do cargo de TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria da Educação, a partir de 02

de junho de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.463/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de JULIANA RIBEIRO DE BARROS (matrícula 593868), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de junho de 2023. Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.464/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de MICHELLE MARIA RAMOS GOMES (matrícula 547492), AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de junho de 2023. Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.465/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de PAULO HENRIQUE DINIZ (matrícula 594599), INSPETOR DE ALUNOS CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de junho de 2023. Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.466/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015, e Lei Federal nº 11.350/2006, AIDE PRATES DE ARAUJO, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 05 de junho de 2023. Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.467/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015, e Lei Federal nº 11.350/2006, ANGELA ALVES DA ROCHA, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 05 de junho de 2023. Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.468/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015, e Lei Federal nº 11.350/2006, ANTONIA PRACEDES DA SILVA, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 05 de junho de 2023. Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.469/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015, e Lei Federal nº 11.350/2006, CAIO FERREIRA SANTOS, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 05 de junho de 2023. Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.470/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015, e Lei Federal nº 11.350/2006, CARLOS EDUARDO BRITTES DE LIMA, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 05 de junho de 2023. Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 98.471/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015, e Lei Federal nº 11.350/2006, ELDER IGOR NEVES OLIVEIRA, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 05 de junho de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.472/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015, e Lei Federal nº 11.350/2006, JANAINA DE ALMEIDA SANTOS, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 05 de junho de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.473/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015, e Lei Federal nº 11.350/2006, JOSEMARA ALVES APOLINARIO, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 05 de junho de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.474/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015, e Lei Federal nº 11.350/2006, JULIANA CARDOSO ARAUJO, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 05 de junho de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.475/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015, e Lei Federal nº 11.350/2006, LETICIA SANTANA DIAS FERREIRA, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 05 de junho de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.476/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015, e Lei Federal nº 11.350/2006, WILLYAN CARDOSO LOVANTINO, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 05 de junho de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.477/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de FABIANA DE FATIMA DUARTE ZENOVELLO (matrícula 501498), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, o seu nome atual FABIANA DE FATIMA MORAES DUARTE.

Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.478/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.197/63, resolver cessar o complemento de aposentadoria de NELSON BENITES, a partir de 01 de junho de 2023, por ocasião de seu falecimento.

Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.479/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover KATHIUSCIA GOUVEIA DE OLIVEIRA (matrícula 531391), TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria de Administração, para exercer seu cargo na Secretaria Jurídica, a partir de 05 de maio de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98.480/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE, para exercer, a partir de 08 de junho de 2023, em comissão, o cargo de Diretor de Área.

Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.834/DICAF-AP

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve cessar, a partir de 08 de junho de 2023, os efeitos da Portaria nº 95.832/DICAF-AP, de 23 de maio de 2023, que nomeou, cumulativamente, LUCIANA MENDES DA FONSECA (matrícula 585300), para exercer o cargo de Secretária da Educação, sem acúmulo de remuneração.

Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95.835/DICAF-AP

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve designar MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE, para exercer, em substituição, o cargo de Secretária da Educação, a partir de 08 de junho de 2023, enquanto perdurar o afastamento de MARCIO BORTOLLI CARRARA (matrícula 464991).

Palácio dos Tropeiros, 07 de junho de 2023.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2021/2024

Cícero João (PSD)
Cláudio Sorocaba (PL)
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)
Dylan Dantas (PSC)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)
Fausto Peres (PODEMOS)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (MDB)
Francisco França (PT)
Hélio Brasileiro (PSDB)

Iara Bernardi (PT)
Ítalo Moreira (PSC)
João Donizeti (PSDB)
Luís Santos (REPUBLICANOS)
Péricles Régis (PODEMOS)
Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)
Salatiel Hergesel (PDT)
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Vinicius Aith (PRTB)
Caio Oliveira (REPUBLICANOS)

**MESA DIRETORA 2021/2024**

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: João Donizeti Silvestre - PSDB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: Cristiano Anunciação dos Passos - Republicanos
3º Secretário: José Vinicius Campos Aith - PRTB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, por meio de sua Secretaria de Administração, convoca os candidatos abaixo para declararem aceitação da vaga para nomeação, conforme cronograma abaixo:

Data de comparecimento: Até o dia 16 de junho de 2023.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Seção de Recursos Humanos

Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 -Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP

Horário: das 8:00 às 16:30 horas

• Cargo: Motorista - Vaga Oferecida: 01

Guilherme Luiz Guimarães Del Rey Ferreira – RG n.º RG n.º 43.526.385-7 SSP/SP - Classificação: 01º

• Cargo: Oficial Legislativo - Vaga Oferecida: 01

Fernando Henrique Pimenta Medeiros – RG nº 34.038.172-3 SSP/SP - Classificação: 03º Sorocaba, 07 de junho de 2023.

GIL RAMON FERREIRA PORTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 088/2023
(Dispõe sobre exoneração)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/06/2023, o Senhor João Henrique Aparecido Macruz, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 063/2023 de 03/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 01 de junho de 2023.

Gervino Cláudio Gonçalves
Presidente

PORTARIA N.º 089/2023
(Dispõe sobre desligamento)

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,
RESOLVE:

Art. 1º Desligar de seu cargo a Sra. Angela Maria Ferreira da Silva, Agente de Apoio Legislativo II, a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 01 de junho de 2023.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 2.951/2011)

DECRETO Nº 27.443, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado a melhoria do sistema viário, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a melhoria do Sistema Viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 2.951/2021, a saber:

Processo: nº 2.951/2011

Assunto: Desapropriação de Área para melhoria do sistema viário

Proprietário: Consta pertencer à Splice Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outros ou sucessores.

Local: Avenida Dr. Luiz Mendes de Almeida nº 1776.

Município: Sorocaba/SP.

Matrícula: 78.887 – 2º C.R.I. de Sorocaba/SP.

Área do terreno a desapropriar: 1.434 m².

Área remanescente: 9.462,75 m².

Área do terreno incidente sem APP: 1.434 m².

Área do terreno incidente com APP: 0,00 m².

Descrição: "Parte de um imóvel sob o nº 1776 da Avenida Dr. Luiz Mendes de Almeida, Bairro Itanguá, desta cidade, localizado no lado par dessa rua, com seu respectivo terreno, resultante da unificação da Gleba 1A-3, Área 2 e terreno sem designação, com a seguinte descrição: Inicia-se a 5,6 metros do vértice formado com o prédio sobre o nº 1780 da Avenida Dr. Luiz Mendes de Almeida, edificado sobre a Gleba 1A1, de propriedade de Imbirema Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME; deste ponto deflete à direita e segue em curva para a esquerda na extensão de 110 metros e segue em reta no azimute de 175°47'02" na extensão de 56 metros confrontando com o remanescente de propriedade da Splice Empreendimentos Imobiliários Ltda; deste ponto deflete à direita e segue em azimute de 86°31'42" e na extensão de 2,94 metros e segue defletindo a direita em azimute de 175°47'02" e na extensão de 99,26 metros confrontando com a Rua Ângelo Pupin; deste ponto segue em curva para a direita na extensão de 35,14 metros, então continua em curva para a direita na extensão de 9,60 metros confrontando nesta sucessão de curvas com a confluência da Rua Ângelo Pupin com a Avenida Dr. Luiz Mendes de Almeida; deste ponto segue em reta no azimute de 268°10'15" e na extensão de 51,12 metros confrontando com a Avenida Dr. Luiz Mendes de Almeida até atingir o ponto inicial da presente descrição, encerrando uma área de 1434,00 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro) metros quadrados".

Art. 2º A desapropriação poderá ser efetivada mediante acordo entre as partes quanto ao preço a forma de pagamento:

§ 1º O preço a ser ofertado está limitado ao valor indicado no respectivo laudo de avaliação;

§ 2º Para concretização do acordo, o proprietário deverá oferecer título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que demonstrem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel.

§ 3º Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 30 de novembro de 2022,

368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 16.232/2022)

DECRETO Nº 27.530, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado a melhoria do sistema viário, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a melhoria do Sistema Viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 16.232/2022, a saber:

Processo: nº 16.232/2022

Assunto: Desapropriação de Área para melhoria do sistema viário

Proprietário: PG S/A

Local: Avenida Doutor Ulysses Guimarães, nº 1.853 (Quadra 27 Lote 10), Parque Laranjeiras

Município: Sorocaba/SP

Matrícula: 21.961 do 1º CRI de Sorocaba/SP

Área do terreno a desapropriar: 250,00 m²

Área remanescente: 00 m²

Área construída: 175,02 m²

Área do terreno incidente sem APP: 88,76 m²

Área do terreno incidente com APP: 161,24 m²

Descrição: "um terreno urbano localizado na Avenida Doutor Ulysses Guimarães, 1.853 (Quadra 27 Lote 10), Bairro Parque Laranjeiras, Sorocaba-SP, com a seguinte descrição: inicia-se esse perímetro no vértice Pt0, de coordenadas E 248121.4204 m e N 7404221.6693 m, Datum SIRGAS 2000, com Meridiano Central -45, deste segue confrontando com os seguintes azimutes planos e distâncias: 272°30'11.99" e 10,00 m até o vértice Pt1, de frente ao lado ímpar da Avenida Doutor Ulysses Guimarães, deste deflete a direita e segue em azimute 2°53'55,27" por 25,00 m até o Pt2, confrontado à esquerda pela propriedade da PG S/A de lote 9 de mesma Quadra 27, deste deflete a direita e segue em azimute 93°44'18.18" por 10,00 m até o Pt3, confrontado à esquerda pela propriedade da Prefeitura de Sorocaba de Área de Preservação Permanente (APP) de afluentes do Rio Sorocaba, deste deflete a direita e segue em azimute 182°54'26.42" e segue por 25,00 m confrontado pela esquerda a propriedade da PG S/A de lote 11 de mesma Quadra 27 até o ponto inicial da presente descrição, Pt0, encerrando uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)."

Art. 2º A desapropriação poderá ser efetivada mediante acordo entre as partes quanto ao preço a forma de pagamento:

§ 1º O preço a ser ofertado está limitado ao valor indicado no respectivo laudo de avaliação.

§ 2º Para concretização do acordo, o proprietário deverá oferecer título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que demonstrem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel.

§ 3º Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 17 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa

em substituição

(Processo nº 16.233/2022)

DECRETO Nº 27.531, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado a melhoria do sistema viário, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a melhoria do Sistema Viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 16.233/2022, a saber:

Processo: nº 16.233/2022

Assunto: Desapropriação de Área para melhoria do sistema viário

DECRETOS

Proprietário: PG S/A

Local: Avenida Doutor Ulysses Guimarães, 1.851 (Quadra 27 Lote 09), Parque Laranjeiras Município: Sorocaba/SP

Matrícula: 21.961 do 1º CRI de Sorocaba/SP

Área do terreno a desapropriar: 250,00 m²

Área remanescente: 00 m²

Área construída: 136,72 m²

Área do terreno incidente sem APP: 93,448 m²

Área do terreno incidente com APP: 156,552 m²

Descrição: "Um terreno urbano localizado na Avenida Doutor Ulysses Guimarães, 1.851 (Quadra 27 Lote 9), Bairro Parque Laranjeiras, Sorocaba-SP, com a seguinte descrição: inicia-se esse perímetro no vértice Pt0, de coordenadas E 248111.536 m e N 7404222.139 m, Datum SIRGAS 2000, com Meridiano Central -45, deste segue confrontando com os seguintes azimutes planos e distâncias: 272°30'11.99" e 10,00 m até o vértice Pt1, de frente ao lado ímpar da Avenida Doutor Ulysses Guimarães, deste deflete a direita e segue em azimute 2°53'24.76" por 25,00 m até o Pt2, confrontado à esquerda pela propriedade da PG S/A de lote 8 e mesma Quadra 27, deste deflete a direita e segue em azimute 94°18'15.30" por 10,00 m até o Pt3, confrontado à esquerda pela propriedade da Prefeitura de Sorocaba de Área de Preservação Permanente (APP) de afluentes do Rio Sorocaba, deste deflete a direita e segue em azimute 182°53'54.85" e segue por 25,00 m confrontado pela esquerda a propriedade da PG S/A de lote 10 e mesma Quadra 27 até o ponto inicial da presente descrição, Pt0, e encerrando uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta quadrados)."

Art. 2º A desapropriação poderá ser efetivada mediante acordo entre as partes quanto ao preço a forma de pagamento:

§ 1º O preço a ser ofertado está limitado ao valor indicado no respectivo laudo de avaliação.

§ 2º Para concretização do acordo, o proprietário deverá oferecer título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que demonstrem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel.

§ 3º Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 17 de janeiro de 2 023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa

em substituição

(Processo nº 16.234/2022)

DECRETO Nº 27.532, DE 17 DE JANEIRO DE 2 023.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado a melhoria do sistema viário, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a melhoria do Sistema Viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 16.234/2022, a saber:

Processo: nº 16.234/2022

Assunto: Desapropriação de área

Matrícula: 21.961 do 1º CRI

Proprietário: PG\S/A

Local: Avenida Doutor Ulysses Guimarães, 1.845 (Quadra 27 Lote 8), Parque Laranjeiras

Área do terreno existente: 250,000 m²

Área do terreno incidente: 250,000 m²

Área do terreno incidente em APP: 153,704 m²

Área construída: 122,24 m²

Área do terreno remanescente: 00 m²

Descrição: "Um terreno urbano localizado na Avenida Doutor Ulysses Guimarães, 1.845 (Quadra 27 Lote 8), Bairro Parque Laranjeiras, Sorocaba-SP, com a seguinte descrição: inicia-se esse perímetro no vértice Pt0, de coordenadas E 248101.678436 m e N 7404222.640784 m, Datum SIRGAS 2000, com Meridiano Central -45, deste segue confrontando com os seguintes azimutes planos e distâncias: 276°05'44.51" e 10,00 m até o vértice Pt1, de frente ao lado ímpar da Avenida Doutor Ulysses Guimarães, deste deflete a direita e segue em azimute 2°00'21.45" por 25,00 m até o Pt2, confrontado à esquerda pela propriedade da PG S/A de lote 7 e mesma Quadra 27, desde deflete a direita e segue confrontando a propriedade da Prefeitura de Sorocaba em Área de Preservação Permanente (APP) de afluentes do Rio Sorocaba em azimute 95°37'42.53" por 10,00 m, deste deflete a direita e segue em azimute 182°52'50.76", confrontado à esquerda pela propriedade da PG S/A de lote 9 de mesma Quadra 27 e segue até o ponto inicial da presente descrição, Pt0, encerrando uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)."

Art. 2º A desapropriação poderá ser efetivada mediante acordo entre as partes quanto ao preço a forma de pagamento:

§ 1º O preço a ser ofertado está limitado ao valor indicado no respectivo laudo de avaliação;

§ 2º Para concretização do acordo, o proprietário deverá oferecer título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que demonstrem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel.

§ 3º Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 17 de janeiro de 2 023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa

em substituição

(Processo nº 1.329/2012)

DECRETO Nº 27.816, DE 22 DE MAIO DE 2 023.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado a melhoria do sistema viário e do Parque Linear do Itanguá e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do Sistema Viário e composição do Parque Linear do Itanguá, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 1.329/2012, a saber:

Processo: nº 1.329/2012

Assunto: Desapropriação de Área para melhoria do sistema viário e Parque Linear do Itanguá

Proprietário: Rosângela Martins de Almeida

Local: Rua Maria Eugênia Pereira, nº 2 - Bairro Cidade Jardim

Município: Sorocaba/SP

Matrícula: 5.358 do 2º CRI de Sorocaba/SP

Área do terreno a desapropriar: 174,027 m²

Área remanescente: 00,00 m²

Área construída: 307,10 m²

Área do terreno incidente sem APP: 20,957 m²

Área do terreno incidente com APP: 153,07 m²

Descrição: "Um terreno urbano localizado na Rua Maria Eugênia Pereira, nº 2, na margem direita, lado par, Bairro Cidade Jardim, Sorocaba-SP, com a seguinte descrição: inicia-se esse perímetro no vértice Pt0, de coordenadas E 244817.9823 m e N 7398452.8981 m, Datum SIRGAS 2000, com Meridiano Central -45, Plano de Projeção UTM 23S, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes planos e distâncias: 159°50'06" e 14,5 m até o vértice Pt1, deste deflete à direita e segue em azimute 260°27'56" por 14,47 m até o Pt2, deste deflete à direita e segue em azimute 358°20'45" por 14,57 m até o Pt3, em todos os lados confrontando propriedade da Prefeitura de Sorocaba, deste deflete à direita e segue em azimute 81°32'57" por 9,8 m até o ponto inicial da presente descrição, Pt0, de frente para a Avenida Cecília de Meireles e encerrando uma área de 174,027 m² (cento e setenta e quatro metros quadrados)."

Art. 2º A desapropriação poderá ser efetivada mediante acordo entre as partes quanto ao preço a forma de pagamento:

§ 1º O preço a ser ofertado está limitado ao valor indicado no respectivo laudo de avaliação.

§ 2º Para concretização do acordo, o proprietário deverá oferecer título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que demonstrem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel.

§ 3º Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 22 de maio de 2 023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 6.112/2022)

DECRETO Nº 27.830, DE 25 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Márcio Enrique Pilon, conforme Processo Administrativo nº 6.112/2022, a saber:

Decisão: "Parte do terreno designado por Área de Sistema de Lazer/Área Verde I, integrante do loteamento denominado "Jardim Sorocaba Park", localizado e pertencente ao Município de Sorocaba, com área aproximada de 687,00 metros quadrados (seiscentos e oitenta e sete metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 1, confluência da Rua Nelson Cassola e a Área de Sistema de Lazer/Área Verde I, segue no sentido horário 13,60 metros pela Rua Nelson Cassola, no alinhamento dos lotes 50 e 49 (outro lado da rua) da quadra A15 até atingir o ponto 2, confluência da Rua Nelson Cassola e a Área de Sistema de Lazer/Área Verde I; deflete à direita 39,50 metros até atingir o ponto 3; deflete à direita 23,00 metros até atingir o ponto 4; deflete à direita 15,00 metros até atingir o ponto 5; deflete à direita 10,50 metros até atingir o ponto 6; deflete à esquerda 25,00 metros até atingir o ponto 1, inicial desta descrição; sendo que do ponto 2 ao ponto 6, confronta com a Área de Sistema de Lazer/Área Verde I deste loteamento, finalizando esta descrição."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 25 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.814/2023)

DECRETO Nº 27.831, DE 25 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Paulo Sergio Alves Fernandes, conforme Processo Administrativo nº 2.814/2022, a saber:

Decisão: "Parte do terreno constituído pela Área Verde do loteamento denominado "Jardim das Azaléas", localizado e pertencente ao Município de Sorocaba, com as seguintes medidas e

confrontações: Inicia no ponto 1, frente para o cul de sac da Rua Olympia Gimenes e esquina com a Rua Astrogilda Ayrola Ribeiro; segue no sentido horário 30,44 metros confrontando a Área Verde do loteamento até atingir o ponto 2; deflete à direita 19,00 metros confrontando a Área Institucional do loteamento até atingir o ponto 3; deflete à direita 18,44 metros até atingir o ponto 4; deflete à esquerda 18,00 metros até atingir o ponto 5; deflete à direita 12,00 metros até atingir o ponto 6; sendo que do ponto 3 ao ponto 6, confronta a Área Verde do loteamento; deflete à direita 37,00 metros confrontando a Rua Olympia Gimenes até atingir o ponto 1, inicial desta descrição; encerrando uma área total de 799,68 metros quadrados (setecentos e noventa e nove metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados)."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 25 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.313/2023)

DECRETO Nº 27.832, DE 25 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Deuslene Santana Santos de Lima, conforme Processo Administrativo nº 3.313/2023, a saber:

Decisão: "Parte do terreno caracterizado por parte de Área Dominial, localizada no loteamento denominado "Vila Mineirão", localizado e pertencente ao Município de Sorocaba, contendo a área de 128,22 m² (cento e vinte e oito metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Rua Jairo Meniconi, onde mede 7,50 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 12,00 metros, confrontando com propriedade que consta pertencer a Armelindo A. Ferreira ou sucessores; segue em linha reta 10,00 metros, com propriedade que consta pertencer a Armelindo A. Ferreira ou sucessores; deflete à direita e segue 4,00 metros, confrontando com propriedade que consta pertencer a Cláudio Alves Cordeiro ou sucessores; deflete à direita de segue 22,60 metros, confrontando com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro. O imóvel acima descrito se localiza distante 27,00 metros da curva de confluência da Rua Jairo Meniconi com a Rua Antonio Furtado Lopes."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

DECRETOS

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.
Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 25 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 22.389/2022)

DECRETO Nº 27.833, DE 25 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. José Galdino do Nascimento Filho, conforme Processo Administrativo nº 22.389/2022, a saber:

Descrição: “Terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do Loteamento denominado “Vila Nova Sorocaba”, nesta cidade, contendo a área de 300,00 m², pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Severiano Rodrigues Alves, onde mede 10,00 metros; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confronta-se com o lote 21, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, confronta-se com o lote 19, onde mede também 30,00 metros; nos fundos, confronta-se com o lote 06, onde mede 10,00 metros.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio

medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 25 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 20.803/2022)

DECRETO Nº 27.834, DE 25 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Antônio Pereira da Silva Neto, conforme Processo Administrativo nº 20.803/2022, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte da Área Institucional 4, no loteamento denominado “Jardim Santa Catarina”, nesta cidade, contendo a área de 2.460,00 m², pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: na frente mede 30,00 metros confrontando com a Rua Benedito Leme de Brito; em ambos os lados mede 82,00 metros confrontando com o remanescente da Área Institucional 4; nos fundos mede 30,00 metros confrontando com o Sistema de Lazer II do mesmo loteamento. O referido terreno localiza-se defronte à lateral do lote 31 da quadra C-13 e parte da Rua Jussara Adorno Gonçalves Gil.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 25 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 1.330/2023)

DECRETO Nº 27.835, DE 25 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Auri Sfogliá, conforme Processo Administrativo nº 1.330/2023, a saber:

Descrição: "Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado "Jardim Bonsucesso", localizado e propriedade do Município de Sorocaba, com as seguintes medidas e confrontações: Faz frente para a Rua Clodoaldo Carlos Silva confluência com a Rua Octávio Borghi, defronte do outro lado da rua para o lote de esquina 34 da Quadra J do loteamento, na medida de 35,00 metros; do lado direito e do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o terreno, mede iguais 30,00 metros; aos fundos mede 35,00 metros, sendo que as laterais e o fundo do terreno confrontam o Sistema de Lazer do loteamento; encerrando uma área total de 1.050,00 m² (mil e cinquenta metros quadrados)."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 25 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.573/2022)

DECRETO Nº 27.836, DE 25 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Gildo Sampaio de Souza, conforme Processo Administrativo nº 4.573/2022, a saber:

Descrição: "Terreno caracterizado por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado "Jardim Ipanema Ville", nesta cidade, contendo a área de 175,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: terreno encravado, com formato retangular medindo 7,00 metros de largura por 25,00 metros de comprimento, com uma das faces medindo 7,00 metros confrontando com a divisa dos fundos do lote nº 17 da Quadra "A14" do mesmo loteamento, e as demais faces confrontando com o remanescente da área em questão."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 25 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.743/2022)

DECRETO Nº 27.837, DE 25 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Antonio Carlos Souza Nobre, conforme Processo Administrativo nº 15.743/2022, a saber:

Descrição: "Parte do terreno denominado Área Verde do loteamento "Jardim Santa Marta", localizado e propriedade do Município de Sorocaba, com as seguintes medidas e confrontações: Faz frente na medida de 64,00 metros para a Rua Alameda Família Moron, defronte, do outro lado da mesma rua, para os Lotes 31 da Quadra F do mesmo loteamento, Lote 30 da Quadra G do mesmo loteamento e a Rua Família Elias de Moura; do lado direito de quem da Rua Alameda Família Moron olha para o terreno, mede 18,00 metros confrontando com o remanescente da Área Verde do loteamento; do lado esquerdo de quem da Rua Alameda Família Moron olha para o terreno, mede 18,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente da Área Verde do loteamento; aos fundos mede 64,00 metros confrontando com parte do remanescente da Área Verde do loteamento e parte com a Área de Preservação Permanente da Área Verde do loteamento, na medida de 64,00 metros; encerrando uma área aproximada de 1.146,00 m² (um mil cento e quarenta e seis metros quadrados)."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

DECRETOS

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 25 de maio de 2 023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.734/2022)

DECRETO Nº 27.838, DE 25 DE MAIO DE 2 023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Francine Reichert Kawabata, conforme Processo Administrativo nº 15.734/2022, a saber:

Descrição: “Parte de terreno constituído por Sistema de Lazer, do Loteamento denominado Vila Odin Antão, nesta cidade, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, assim descrito: inicia-se este perímetro no Ponto 1, divisa e lateral direita, de quem da rua olha, do Lote 1 da Quadra B, do mesmo Loteamento; deste segue, no sentido horário, em reta na distância de 47,05 metros até o Ponto 2, confrontando com a Lateral do Lote 1, da Quadra B, do mesmo Loteamento; deflete à direita e segue em reta na distância de 20,00 metros até o Ponto 3, confrontando com o remanescente do mesmo terreno; deflete à direita e segue em reta na distância de 46,00 metros até o Ponto 4, confrontando com a Quadra Y do mesmo Loteamento; deflete à direita e segue em reta na distância de 20,00 metros até o Ponto 1, confrontando com a Rua Major Joaquim Silvério, atingindo o início da descrição deste perímetro, encerrando a área de 930,50 m2.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 25 de maio de 2 023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 10.038/2022)

DECRETO Nº 27.839, DE 25 DE MAIO DE 2 023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Aparecido Soares, conforme Processo Administrativo nº 10.038/2022, a saber:

Descrição: “Parte do terreno constituído pelo Sistema de Recreio do “Jardim Luciana Maria”, localizado e propriedade do Município de Sorocaba, com as seguintes medidas e confrontações: O terreno faz frente na medida de 11,00 metros para a Rua Ida Caldini, defronte para o Lote 12 da Quadra F do outro lado da rua; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, mede 13,50 metros; do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o terreno, mede 14,50 metros; aos fundos mede 9,50 metros, sendo que as laterais e fundo confrontam com o Sistema de Recreio deste loteamento; encerrando uma área total aproximada de 142,00 m² (cento e quarenta e dois metros quadrados).”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 25 de maio de 2 023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 9.561/2022)

DECRETO Nº 27.840, DE 25 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Paulo Edson Furquim de Camargo, conforme Processo Administrativo nº 9.561/2022, a saber: Descrição: "Um terreno desmembrado de maior área, com frente para a Rua João Wagner Wey, denominada Área Institucional, situado no Bairro do Vossoroça, com área de 2.515,19 metros quadrados, nesta cidade, assim descrito: tem início em um ponto situado no alinhamento da Rua João Wagner Wey e na divisa com a propriedade de Riviera Agropecuária Limitada; deste segue pelo alinhamento da Rua João Wagner Wey, com azimute 335°52'42" e na distância de 44,72 metros, onde encontra a divisa da área remanescente onde acha-se edificado o prédio nº 1.565 da Rua João Wagner Wey; deste segue nesta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias: 110°05'39" na distância de 102,18 metros, 200°05'57" na distância de 24,65 metros onde encontra a divisa da propriedade de Riviera Agropecuária Limitada; deste segue nesta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias: 284°27'22" na distância de 23,16 metros, 283°51'26" na distância de 48,37 metros onde encontra o alinhamento da Rua João Wagner Wey, ponto inicial da descrição."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 25 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 6.518/2022)

DECRETO Nº 27.841, DE 25 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Leticia Gazoli, conforme Processo Administrativo nº 6.518/2022, a saber:

Descrição: "Parte do terreno constituído pela Área Verde do loteamento denominado "Jardim Residencial Villagio Ipanema II", localizado e propriedade do Município de Sorocaba, com as

seguintes medidas e confrontações: O terreno faz frente para a Rua Enoque dos Santos, na medida de 14,00 metros, defronte, do outro lado da rua, aos lotes 24 e 25, Quadra C deste loteamento; do lado direito e do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, medem iguais 20,00 metros, confrontando a Área Verde do loteamento; aos fundos mede 14,00 metros confrontando a Área Verde do loteamento; encerrando uma área total de 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados)."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 25 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.150/2022)

DECRETO Nº 27.846, DE 29 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Maria da Guia Lopes, conforme Processo Administrativo nº 14.150/2022, a saber:

Descrição: "Terreno caracterizado por parte da Área Sistema de Lazer do loteamento denominado "Jardim J. S. Carvalho", nesta cidade, contendo a área de 548,75 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: através do Ponto 01, na divisa dos fundos do lote "28", da quadra "N" do loteamento Jardim J. S. Carvalho: segue em curva de 20,00 metros até atingir o Ponto 2, confrontando com os fundos dos lotes 28 e 27 da quadra "N", do loteamento Jardim J. S. Carvalho; deflete à direita e segue em reta de 10,00 metros até atingir o Ponto 3; deflete à direita e segue em reta de 12,00 metros até atingir o Ponto 4, deflete à esquerda e segue em reta de 16,00 metros até atingir o Ponto 5, deflete à direita e segue em reta de 14,00 metros até atingir o Ponto 6, deflete à direita e segue em reta de 16,50 metros até atingir o Ponto 7, deflete à direita e segue 17,60 metros até atingir o Ponto 1, confrontando do Ponto 2 ao 1 com o remanescente do mesmo terreno, atingindo o ponto inicial da descrição onde fecha o perímetro."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

DECRETOS

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 29 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 5.394/2022)

DECRETO Nº 27.847, DE 29 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Lourival dos Santos, conforme Processo Administrativo nº 5.394/2022, a saber:

Descrição: "Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado "Jardim Francine", localizado e propriedade do Município de Sorocaba, com as seguintes medidas e confrontações: O terreno faz frente para a Rua Luiz Mariano de Oliveira, defronte no lado oposto da rua, aos lotes 11 e 12 da Quadra E deste loteamento, na medida de 11,00 metros; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 21,60 metros confrontando o imóvel número 24 da Rua Luiz Mariano de Oliveira e o Sistema de Lazer do loteamento; do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno mede 21,60 metros confrontando com o Sistema de Lazer do loteamento; Aos fundos mede 11,00 metros confrontando o Sistema de Lazer do loteamento; encerrando uma área total de 237,60 metros quadrados (duzentos e trinta e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados)."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 29 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 9.556/2022)

DECRETO Nº 27.848, DE 29 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Valdemilson Manoel de Assis, conforme Processo Administrativo nº 9.556/2022, a saber: Descrição: "Parte da Área Institucional do loteamento "Jardim Carolina", faz frente para a Rua Claudino Rosa de Campos, defronte aos lotes 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da Quadra H, com área de 1.842,50 metros quadrados (hum mil e oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 1, confluência da Rua Claudino Rosa de Campos e a Área Institucional; segue em linha reta no sentido horário 27,50 metros, confrontando a Rua Claudino Rosa de Campos até atingir o ponto 2, confluência com a Área Institucional; deflete à direita 67,00 metros; deflete à direita 27,50 metros; deflete à direita 67,00 metros até atingir o ponto 1, início desta descrição; confrontando desde o ponto 2 o remanescente da Área Institucional; fechando a área descrita."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 29 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 16.115/2022)

DECRETO Nº 27.849, DE 29 DE MAIO DE 2 023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Cleusa Rosa Moroni, conforme Processo Administrativo nº 16.115/2022, a saber:

Descrição: "Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento "Jardim das Estrelas", defronte aos lotes 5, 6 e parte do lote 7 da quadra F, Município de Sorocaba, com área de 1105,00 metros quadrados (hum mil cento e cinco metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se do ponto 1, frente para a Rua Florêncio Antônio Pires; segue em reta no sentido horário 17,00 metros confrontando a Rua Florêncio Pires até atingir o ponto 2; deflete à direita 8,70 metros; deflete à esquerda 8,00 metros; deflete à direita 35,00 metros; deflete à direita 24,00 metros, confrontando com o Sistema de Lazer; deflete à direita 52,00 metros até atingir o ponto 1, início desta descrição, desde o ponto 2 confrontando o referido Sistema de Lazer; fechando a área descrita."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 29 de maio de 2 023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.306/2023)

DECRETO Nº 27.850, DE 29 DE MAIO DE 2 023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Andreia Rodrigues dos Santos de Oliveira, conforme Processo Administrativo nº 3.306/2023, a saber:

Descrição: "Terreno constituído pelo lote número 4, da planta de desmembramento elaborada por Inocência dos Santos, localizado no Bairro denominado "Jardim Húngaros", localizado e pertencente ao Município de Sorocaba, contendo a área de 302,40 metros quadrados (trezentos e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados, com as seguintes medidas

e confrontações: Faz frente para a Rua Pedro Pegoretti, em mede 6,40 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; segue em curva à direita no desenvolvimento de 8,80 metros, confrontando com a confluência das Ruas Pedro Pegoretti e José Pistelli; segue em reta 20,40 metros, confrontando com a Rua José Pistelli; deflete à direita e segue 12,00 metros, confrontando com o lote número 3, do mesmo desmembramento. Deflete à direita e segue 26,00 metros, confrontando com o lote 5, também do mesmo desmembramento, indo atingir o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 29 de maio de 2 023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 5.396/2022)

DECRETO Nº 27.851, DE 29 DE MAIO DE 2 023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Francisca Velloso de Souza, conforme Processo Administrativo nº 5.396/2022, a saber:

Descrição: "Parte do terreno designado por Sistema de Lazer do loteamento denominado "Parque São Bento" e parte do passeio público do loteamento, localizado e propriedade do Município de Sorocaba, com as seguintes medidas e confrontações: A descrição inicia no ponto 1, divisa de fundos dos lotes 21 e 60A, da Quadra CC no Sistema de Lazer do loteamento; segue no sentido horário 22,20 metros confrontando o lote 60A da Quadra CC, mais 1,00 metro do passeio público, "cul de sac" da Rua Guilherme Querubim Escatena, até atingir o ponto 2; deflete à direita 12,00 metros, frente pelo passeio público, "cul de sac" da mesma rua até atingir o ponto 3; deflete à direita 25,00 metros confrontando o passeio público, "cul de sac" da mesma rua e em maior porção o Sistema de Lazer do loteamento até atingir o ponto 4; deflete à direita 11,50 metros confrontando o Sistema de Lazer do loteamento até atingir o ponto 1, inicial desta descrição e encerrando uma área total de 281,36 metros quadrados (duzentos e oitenta e um metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados)."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

DECRETOS

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 5.397/2022)

DECRETO Nº 27.852, DE 29 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Dorival Antônio do Nascimento, conforme Processo Administrativo nº 5.397/2022, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte do leito da Rua Projetada 2, do loteamento denominado “Jardim Itapemirim”, localizado e propriedade do Município de Sorocaba, com as seguintes medidas e confrontações: de um lado confronta-se com a Rua Projetada 7, deste loteamento, onde mede 6,00 metros; de outro lado, confronta-se com o remanescente da Rua Projetada 2, onde mede 25,00 metros; de outro lado, confronta-se também com o remanescente da Rua Projetada 2, onde mede 6,00 metros; de outro lado, confronta-se com o remanescente da Rua Projetada 2 e o Sistema de Lazer do mesmo loteamento, onde mede 25,00 metros; encerrando uma área total de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados).”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 9.548/2022)

DECRETO Nº 27.853, DE 29 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Marina dos Santos Silva, conforme Processo Administrativo nº 9.548/2022, a saber:

Descrição: “Terreno incrustado em parte da Área do Sistema de Lazer/Área Verde 1, integrante do loteamento denominado “Jardim Sorocaba Park”, Município de Sorocaba, com área aproximada de 235,00m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados), de frente para a Rua Nelson Cassola e defronte ao lote de esquina 43 da quadra A15, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 1, recuado a aproximadamente 36,30 metros do alinhamento da Rua Nelson Cassola, na Área do Sistema de Lazer/Área Verde 1; segue no sentido horário 18,00 metros em reta até atingir o ponto 2; deflete à direita 14,00 metros até atingir o ponto 3; deflete à direita 18,00 metros até atingir o ponto 4; deflete à direita 14,00 metros até atingir o ponto 1, início desta descrição; estando toda a área inserida na Área do Sistema de Lazer/Área Verde 1; fechando a área descrita.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 10.042/2022)

DECRETO Nº 27.854, DE 29 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Nicodemo Dias da Silva, conforme Processo Administrativo nº 10.042/2022, a saber:

Descrição: "Terreno caracterizado por parte da "Faixa de Preservação Permanente" do loteamento denominado "Jardim Santa Catarina", Município de Sorocaba, com área aproximada de 1970,00m² (hum mil novecentos e setenta metros quadrados), faz frente a Rua Benedita Ramos dos Santos, defronte aos Lotes 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e parte do lote 12 da quadra B2, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 1, recuado 16,00 metros do alinhamento da Rua Benedita Ramos dos Santos e dentro da Faixa de Preservação Permanente; segue 59,00 metros no sentido horário até atingir o ponto 2, recuado 12,00 metros do alinhamento da Rua Benedita Ramos dos Santos, inserido na Faixa de Preservação Permanente; deflete à direita 34,00 metros até atingir o ponto 3; deflete à direita 59,00 metros até atingir o ponto 4; deflete à direita 34,00 metros até atingir o ponto 1, início desta descrição; confrontando desde o ponto 2 o remanescente da Faixa de Preservação Permanente; fechando a área da descrição."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 29 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.918/2022)

DECRETO Nº 27.855, DE 29 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. João Carlos Morales, conforme Processo Administrativo nº 11.918/2022, a saber:

Descrição: "Terreno contendo a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), localizado em Sistema de Lazer do Bairro denominado "Jardim Redenção", nesta cidade, pertencente à

Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: de frente confronta-se com fundos do lote 21, da quadra L, do Jardim Moncayo, onde mede 10,00 metros; em ambas as laterais, onde mede 30,00 metros; e nos fundos, onde mede 10,00 metros, confronta-se com o remanescente do mesmo terreno."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 29 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 24.263/2022)

DECRETO Nº 27.856, DE 29 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Elmo Luiza Pereira, conforme Processo Administrativo nº 24.263/2022, a saber:

Descrição: "Terreno caracterizado por parte da Área Sistema de Lazer do loteamento denominado "Jardim Santa Marina II", nesta cidade, contendo a área de 383,60 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: através do Ponto 01, na divisa dos fundos do lote "18", da quadra "M" do mesmo Loteamento: segue em reta, no sentido horário, de 16,00 metros até atingir o Ponto 2, deflete à direita e segue em reta de 21,00 metros até atingir o Ponto 3; deflete à direita e segue em reta de 19,00 metros até atingir o Ponto 4, confrontando do Ponto 1 ao 4 com o remanescente do mesmo terreno; deflete à direita e segue em reta de 23,00 metros até atingir o Ponto 1, confrontando com parte dos fundos do Lote 14 e fundos dos lotes 15 a 18 da Quadra "M" do mesmo Loteamento; atingindo o ponto inicial da descrição onde fecha o perímetro."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

DECRETOS

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.334/2023)

DECRETO Nº 27.857, DE 29 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Nelson Ribeiro de Lima, conforme Processo Administrativo nº 1.334/2023, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte da Área Institucional do loteamento denominado “Parque São Bento”, localizado e propriedade do Município de Sorocaba, com as seguintes medidas e confrontações: Faz frente para a Rua Antônio César dos Santos Miranda, defronte do outro lado da rua a parte do lote 71, lote 70, 70A e parte do 69A da Quadra CF do loteamento, na medida de 16,60 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno mede 25,00 metros; do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o terreno mede 13,00 metros e deflete à esquerda 5,00 metros; aos fundos mede 21,90 metros; as laterais e o fundo confrontam o remanescente da Área Institucional do loteamento; encerrando uma área de aproximadamente 365,85 m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados).”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 9.269/2022)

DECRETO Nº 27.858, DE 29 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Fábio Alex Poranga, conforme Processo Administrativo nº 9.269/2022, a saber:

Descrição: “Parte da Área Verde do “Jardim Santa Bárbara”, de frente para os lotes 56, 55 e parte do lote 54, da quadra T, frente para a Rua Wilson Roberto Mattos Reche, com área de 270,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 1, confluência da Rua Wilson Roberto Mattos Reche e a Área Verde; segue em linha reta no sentido horário 18,00 metros confrontando com a Rua Wilson Roberto Mattos Reche até atingir o ponto 2, confluência com a Área Verde; deflete à direita 15,00 metros até atingir o ponto 3; deflete à direita 18,00 metros até atingir o ponto 4; deflete à direita 15,00 metros até atingir o ponto 1 início desta descrição; confrontando desde o ponto 2 com a Área Verde; fechando a área descrita.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 18.646/2022)

DECRETO Nº 27.859, DE 29 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Mísiya Correia de Santana, conforme Processo Administrativo nº 18.646/2022, a saber:

Descrição: "Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer 2, no loteamento denominado "Jardim Santa Catarina", nesta cidade, contendo a área de 429,87 m², pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: na frente mede 16,10 metros confrontando com a Rua Luiz Animo Bono; em ambos os lados mede 26,70 metros e nos fundos mede 16,10 metros, confrontando nestas faces com o remanescente do Sistema de Lazer 2. O referido terreno localiza-se defronte ao lote 28 da quadra D-3do mesmo loteamento."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 29 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 18.632/2022)

DECRETO Nº 27.860, DE 29 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Ataíde José da Silva, conforme Processo Administrativo nº 18.632/2022, a saber:

Descrição: "Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado "Jardim Santa Helena", nesta cidade, contendo a área de 248,84 m², pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Fernando Rogick Vieira, onde mede 39,00 metros; do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com propriedade de Ataíde José da Silva, onde mede 19,00 metros; nos fundos confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 28,00 metros."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 29 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.327/2023)

DECRETO Nº 27.861, DE 29 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Allan Eduardo Ramos da Silva, conforme Processo Administrativo nº 1.327/2023, a saber:

Descrição: "Terreno constituído pelo lote 19 e por parte dos Lotes 20, 22, 23 e 24 da Quadra H e parte do leito viário não implantado da Rua Ângelo Camargo Sampaio do loteamento denominado "Vila Helena", localizado e propriedade do Município de Sorocaba, com as seguintes medidas e confrontações: Faz frente para a Rua Roque Sampaio, na medida de 14,00 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, mede 54,00 metros confrontando parte dos lotes 20, 22, 23, 24 da Quadra H e parte do leito viário não implantado da Rua Ângelo Camargo Sampaio do loteamento; do lado esquerdo mede 53,00 metros confrontando parte dos Lotes 18, 22, 23 e 24 da Quadra H e parte do leito viário não implantado da Rua Ângelo Camargo Sampaio do loteamento; aos fundos mede 14,00 metros confrontando parte do leito viário não implantado da Rua Ângelo Camargo Sampaio do loteamento; encerrando uma área total de 749,00 m2 (setecentos e quarenta e nove metros quadrados)."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

DECRETOS

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 29 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 6.111/2022)

DECRETO Nº 27.862, DE 29 DE MAIO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Osvaldo Ribeiro de Lima, conforme Processo Administrativo nº 6.111/2022, a saber:

Descrição: "Parte do terreno constituído pelo Sistema de Lazer do loteamento designado "Jardim Califórnia", localizado e propriedade do Município de Sorocaba; com as seguintes medidas e confrontações: O terreno tem frente para o cul de sac da Rua Janete Sanches Molina Foramiglio, distando 5,00 metros do mesmo na dimensão de 20,13 metros quadrados; do lado direito e do lado esquerdo de quem do cul de sac olha para o terreno, mede 10,00 metros nas laterais; aos fundos mede 20,13 metros; sendo que todo o contorno do terreno confronta com o Sistema de Lazer deste loteamento; encerrando uma área total de 201,30 m² (duzentos e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados)."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 29 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

LEIS

(Processo nº 31.954/2018)

LEI Nº 12.816, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

(Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum e/ou especial, autoriza sua doação com encargos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba - APAE e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 155/2023 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado dos bens de uso comum e/ou especial, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado:

"O terreno constituído pelo Sistema de Lazer 1, integrante do projeto de regularização fundiária do "CONJUNTO HABITACIONAL SOROCABA D", situado no Bairro do Itavuvu, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto localizado no alinhamento da Rua Gino Estevam Ferreira com a Rua Maria Dolores Moron Vieira; deste ponto segue em linha reta por uma distância de 124,81 metros, confrontando com a Rua Gino Estevam Ferreira; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 116,38 metros, confrontando com as Áreas Institucionais 3 e 4; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 120,33 metros, confrontando com a Rua Vanderlei Felício; daí deflete à direita em curva com desenvolvimento de 15,27 metros e raio de 10,13 metros; daí segue em linha reta por uma distância de 97,58 metros; daí deflete à direita em curva, até o ponto de início da presente descrição, com desenvolvimento de 9,97 metros e raio de 8,84 metros, confrontando até aqui com a Rua Maria Dolores Moro Vieira, encerrando uma área total de 15,030,85 metros quadrados. Matrícula 216.497 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba-SP."

Art. 2º Fica o Município autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba - APAE, o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior.

Parágrafo único. No imóvel, a donatária deverá construir, instalar e manter, continuamente, a sua sede, com os serviços já prestados no Município, bem como o Centro Especializado em Reabilitação - CER, e um espaço de convivência com brinquedos e aparelhos totalmente adaptados para uso coletivo da comunidade.

Art. 3º A doação far-se-á mediante escritura pública, observadas as seguintes condições e encargos, as quais deverão constar do instrumento:

I - será onerosa;

II - a donatária deverá iniciar as obras de construção de sua sede, da unidade do Centro Especializado em Reabilitação - CER e do espaço público de convivência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da lavratura da escritura de doação e concluí-las no prazo de 72 (setenta e dois) meses, contados da data do alvará de licença de construção, prorrogáveis por igual período.

III - o prédio a ser construído no imóvel ora doado não poderá ser utilizado para finalidade diversa;

IV - as despesas decorrentes da lavratura da escritura correrão por conta da donatária;

V - a donatária deverá observar as eventuais medidas compensatórias, mitigadoras, corretivas, de cunho ambiental e urbanístico, conforme legislações pertinentes, exigidas pelos órgãos municipais competentes quando da análise das intervenções e impactos atrelados às obras e ao empreendimento por si promovidos.

Art. 4º A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta Lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros, sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 5º O Imóvel descrito no artigo primeiro será gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 6º O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao patrimônio público municipal, a qualquer tempo e de pleno direito, se a donatária alterar a sua destinação, abandonar seu uso ou descumprir as condições, bem como encargos, constantes de qualquer artigo da presente Lei, não assistindo a donatária qualquer indenização por benfeitorias, acessões, e demais intervenções realizadas no bem.

Parágrafo único. Deverá constar, da escritura pública de doação, a transcrição da norma prevista no caput deste artigo.

Art. 7º Em razão de manifesto e relevante interesse público devidamente justificado, fica dispensada a realização de processo licitatório para a doação com encargos, na forma do disposto na alínea "a", inciso I, artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou § 6º, do artigo 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 1º de junho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

LEIS

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX-35/2023

Processo nº 31.954/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum e/ou especial, autoriza sua doação com encargos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba - APAE e dá outras providências.

O presente projeto trata de doação de área à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba - APAE que deverá transferir para o local sua sede e os serviços já habitualmente prestados, bem como construir o Centro Especializado em Reabilitação - CER, referida área foi solicitada pela APAE através de ofício endereçado ao Município.

É certo que a autonomia municipal, consagrada constitucionalmente, desde que presente o interesse público, permite que se proceda à desafetação do bem público como se pretende, mostrando-se lógica sua competência para afetar ou desafetar o bem.

Atualmente a APAE Sorocaba atende mais de 370 (trezentas e setenta) pessoas com deficiência intelectual e suas famílias, através de serviços especializados nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação Especial.

Sem dúvida a APAE é uns dos pilares assistenciais em nosso Município, trabalhando em benefício e na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, permitindo, através de seus serviços, inclusão social, equiparação de oportunidades, autonomia dos atendidos e melhoria da qualidade de vida dessa população, papel de destaque que será consideravelmente ampliado com a presente doação.

Portanto, percebe-se claramente que não se trata de mera desafetação, sem qualquer propósito, pelo contrário, o interesse público é patente, sem qualquer dificuldade em justificá-lo. Assim, está cumprida a formalidade exigida pelo § 4º, artigo 17, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, dispensada a licitação por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina.

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

Bem como o que estipula a alínea "a", inciso I, artigo 111, da Lei Orgânica do Município.

Art. 111. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;

Como já mencionado, o interesse público é patente, uma vez que referida doação vem cravada do encargo de transferência de sua sede para local, bem mais amplo, continuando com os serviços habitualmente prestados que, por consequência, serão ampliados. Além da ampliação dos serviços já efetivamente prestados, com notória primazia, diga-se de passagem, a donataria irá construir, instalar e manter continuamente uma unidade do Centro Especializado em Reabilitação - CER, que são unidades voltadas para o atendimento especializado de pessoas com deficiência que necessitam de reabilitação, com o objetivo de desenvolver seu potencial físico e psicossocial. No local serão trabalhados o diagnóstico, a avaliação, a orientação e a estimulação precoce dos usuários, através de Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Fonoaudiólogos, Médicos, Psicólogos, Assistentes Sociais e Enfermeiros.

Ademais, a própria entidade se comprometeu, constando na Lei, a implementar na Cidade equipamento público voltado às pessoas com deficiência.

A ampliação da sede e a implementação do Centro irão proporcionar um maior número de atendimentos, melhor estrutura aos Municípios, ampliação de programas já existentes e a criação de novos que possam suprir necessidades ainda não atingidas, além de atender a demanda reprimida do Município.

Tais ações constituem, inexoravelmente, atendimento à políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência, pois refletem diretamente na qualidade de vida dos assistidos e de seus familiares, de nítido interesse coletivo, atendendo, assim, a um dos preceitos fundamentais da

nossa Constituição.

Assim, muitos são os benefícios que o Município ira colher com a ampliação da sede da entidade e com a construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER pela APAE, sendo desnecessário mensurar a importância dos serviços prestados à população por essa entidade e sua importância no Município.

Trata-se obviamente de implantação no local de projeto que garantirá a preservação da ordem pública, garantindo a incolumidade dos munícipes e do patrimônio.

O prédio onde atualmente se encontra instalada não mais comporta suas atividades, razão pela qual há necessidade de construção de outro prédio que abrigue todas as necessidades do órgão, razão pela qual está plenamente justificada a presente proposição.

Há de se destacar que a entidade já possui verba para a construção do prédio, contudo, com prazo esguio para utilização, razão pela qual, a urgência na análise e aprovação da presente matéria se faz essencial.

Estando, dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, conto com o apoio de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores para a transformação do Projeto em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e reiterando protestos da mais elevada estima e consideração.

(Processo nº 13.083/2023)

LEI Nº 12.818, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

(Dispõe sobre denominação de "Ariovaldo Auricchio Junior" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 109/2023 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Ariovaldo Auricchio Junior" a Rua Rosa Sta Jd R/09, via com início na Avenida Fúlvio Cláudio Biazzi e término na Rua Francisco Moises da Silva, localizada no loteamento Jardim Santa Rosa, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 1º de junho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Ariovaldo Auricchio Junior, mais conhecido como "Ari", nasceu em São Paulo, em 19 de maio de 1963. Descendente de uma família italiana, ele cresceu em meio ao ambiente industrial do Bairro Brás, onde seu pai tinha uma fábrica. Desde a adolescência, Ari já tinha contato com o interior de São Paulo, pois costumava passar as férias na chácara do pai em Sorocaba. Foi lá que, aos 24 anos de idade, ele decidiu fixar residência e começar sua própria família, ao se casar com Ana Laura Valim Moraes Auricchio. Ari se apaixonou pela cidade e pela vida interiorana, que o acolheu de braços abertos.

Sempre de bom humor, ele acreditava que a alegria de viver ajudava a superar os problemas da vida. Mesmo com muita luta e uma vida apertada, Ari sempre esteve disposto a ajudar as pessoas ao seu redor.

Ele ficou muito conhecido na Vila Helena, bairro onde morava, por causa de sua piscina, que era a maior da região. As pessoas alugavam a piscina para se divertir e passar o fim de semana. Ari era muito prestativo com seus vizinhos, amigos e até desconhecidos que lhe pediam ajuda, sempre estendendo a mão para ajudar de alguma forma.

Além disso, Ari era cristão e tinha a fé em Deus como um dos pilares centrais de sua vida. Outra grande paixão dele era o Palmeiras, seu time de coração. Ele acompanhava todos os jogos do "Verdão" pela televisão e, quando não eram televisionados, lá estava Ari com seu "radinho" no ouvido, escutando o jogo do Palmeiras. Ari completou sua carreira em 29 de janeiro de 2021, deixando um lindo exemplo de fé, amor ao próximo, superação e dedicação a sua família. Ele teve cinco filhas, que eram sua razão de viver.

Sabemos que ele está agora vivo com Deus em um lugar de muita paz e alegria. A história de Ari é um exemplo de como é possível viver uma vida feliz e plena, mesmo diante das dificuldades. Sua memória sempre estará viva nos corações de seus familiares, amigos e pessoas que o conheceram e se beneficiaram de sua amizade e generosidade, motivo pelo qual achamos justa essa homenagem em denominação ao nome de rua.

LEIS

(Processo nº 13.228/2023)

LEI Nº 12.819, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

(Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba, o Dia Municipal do Agente de Trânsito, a ser comemorado no dia 23 de maio e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 103/2023 – autoria do Vereador CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba, o Dia Municipal dos Agentes de Trânsito, a ser comemorado anualmente no dia 23 de maio.

Art. 2º As comemorações do Dia Municipal dos Agentes de Trânsito visam prestar homenagem à categoria que auxilia na implementação das políticas públicas de desenvolvimento urbano, sobretudo, na manutenção da ordem, ações preventivas e educativas com o intuito de inibir acidentes, e garantir a vida humana no trânsito.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei sucederão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 1º de junho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Cidadania

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

No presente ano de 2023, aos 10 de março, a reunião da Senatran (Secretaria Nacional de Trânsito), autoridades do SNT (Sistema Nacional de Trânsito), da CNT (Confederação Nacional do Transporte) iniciou a campanha do Movimento Maio Amarelo, junto da Secretaria de Mobilidade Urbana (Ministério das Cidades), além de parceiros institucionais e Observadores Certificados.

A reunião destaca o tema: “No trânsito, escolha a vida”, definido na Resolução 980/2022.

Dentre as metas, além de evitar a morte no trânsito é chamar a atenção da sociedade para que esse importante tema, ou seja, a vida no trânsito.

A política nacional de trânsito instituída pela Resolução do Contran de nº 514, de 18 de dezembro de 2014, constituiu início para o planejamento, organização, controle nas ações de trânsito e a execução de políticas públicas de desenvolvimento urbano.

A Constituição Federal nos artigos 21, inciso XX e 182 preconiza sobre as diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive na área de transporte, para garantir o bem-estar da população.

Neste entendimento, a considerar que no Município, as/os agentes de trânsito são as/os profissionais que atuam diretamente na colaboração para a implementação de política pública de desenvolvimento urbano, devido à atuação na fiscalização do tráfego de veículos, a categoria enseja destaque das atribuições, pois suas ações visam evitar acidentes e engarrafamentos nas vias das cidades; além disso, são responsáveis por orientar os pedestres nas vias urbanas. Essa categoria de profissionais auxilia na manutenção da ordem, e participa ativamente de ações educativas, além da conscientização sobre a responsabilidade pela vida no trânsito.

E diante do relevante tema da campanha, que visa conscientizar a respeito do valor da vida humana no trânsito, instituir e celebrar o dia do agente de trânsito no Município no mês de maio é medida de homenagem digna à categoria, que trabalha e contribui para a preservação da vida.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO